



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 12 de setembro de 2026 - n.º 3030 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 86 páginas

Audiência Pública

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA Proposta da LOA – Lei Orçamentária 2027

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027, no dia 17 de setembro de 2026, às 18:00 horas.

O encontro será realizado presencialmente no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho, n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, e será aberto à participação da população, contando também com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube.

A audiência será conduzida pela Secretaria de Planejamento e Finanças, com o objetivo de assegurar a transparência, ampliar o acesso da população às informações e promover a participação social e o diálogo entre o Poder Público e a sociedade no processo de elaboração e discussão das Peças de Planejamento Municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 31 de agosto de 2026

Alexandre Aluizio Marchi
Secretário de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia **24 de setembro às 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao segundo quadrimestre de 2026, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 29 de agosto de 2026.

Janaína dos Santos Carolino
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretário de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, em atendimento ao disposto no § 4º do

artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, que será realizada no dia **28 de setembro de 2026, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, a **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2026**.

O evento será aberto à participação presencial e contará também com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, assegurando a transparência e o amplo acesso às informações relativas à prestação de contas do Município.

Secretaria de Planejamento e Finanças,
31 de agosto de 2026.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, PARA APRESENTAR A PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

As dezoito horas e quatro minutos do dia vinte de agosto de dois mil e vinte e seis. A sra. Bruna de Fatima Cunha Marchetti – Ouvidoria Municipal agradece a presença dos representantes da sociedade civil, servidores públicos e munícipes que acompanham a audiência pública, destinada a apresentação da proposta da LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027. Esta audiência é realizada em atendimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o artigo 44 da Lei 10.257 de 2001, instrumentos legais que estabelecem a transparência, o controle e a responsabilidade na gestão fiscal com princípios fundamentais da administração pública. A realização desta audiência reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, a população popular e o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe de forma clara e objetiva a gestão dos recursos públicos.

Assim, é declarada aberta a audiência pública para apresentação da proposta da LDO para o Exercício de 2027, passando a palavra aos responsáveis pela apresentação dos demonstrativos e esclarecimentos técnicos.

Alexandre Aluizio Marchi – Secretaria de Planejamento e Finanças: Boa noite a todos. Estamos aqui para apresentar a segunda peça de planejamento da administração pública, a primeira é o PPA, que é uma peça de planejamento estratégico.

Estamos vindo agora no planejamento tático. O que estou fazendo? Estou pegando o que está no PPA e, praticamente, trazendo para uma confrontação de receita e despesas, para que a gente consiga, depois, elaborar a proposta orçamentária, onde cada gasto vai ser detalhado. Peço para o Maurício, que elaborou a peça junto às secretarias, fazer a apresentação inicial, e, no final, a gente vai abrir espaço para que sejam feitas as perguntas, as dúvidas e tudo mais.

Maurício da Silva Tenório – Diretor de Planejamento: Boa noite a todos. Agradeço aqui a presença da Bruna, como ouvidora-geral no município, secretário de Planejamento e Finanças, pela confiança em colocar a apresentação aqui na minha pessoa.

Agradeço àqueles que acompanham online e sejam bem-vindos àqueles que estão aqui presentes fisicamente e quero registrar e agradecer a presença do vereador Coronel Ikeda. Seja bem-vindo, Coronel. Um vereador que sempre está ali com a gente, procurando saber como está o andamento das finanças. É um prazer recebê-lo na secretaria de Finanças para trocarmos ideias.

Atos do Poder Executivo

Bom, a audiência pública é destinada à apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2027. Instrumento fundamental para o planejamento e a gestão dos recursos públicos do município de Atibaia.

A realização dessa audiência representa não apenas o cumprimento de um ato legal, de uma exigência legal, mas, principalmente, um importante momento de transparência, participação popular e diálogo. E isso é muito importante, o diálogo entre a população que usufrui dos serviços prestados pela Prefeitura.

Bom, a LDO ocupa uma posição estratégica, como o secretário bem disse, no processo de planejamento municipal. Ela estabelece as diretrizes, objetivos e prioridades da administração para o próximo exercício. É importante destacar que a elaboração da LDO ocorre dentro de um cenário em que o município precisa conciliar a ampliação e a manutenção dos serviços públicos com a responsabilidade na gestão fiscal, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas, a capacidade de investimento e a sua sustentabilidade, se manter a ponto de atender às necessidades.

Dessa forma, a proposta apresentada aqui hoje procura estabelecer parâmetros que permitam ao município planejar as suas ações para 2027, com responsabilidade, transparência e foco na qualidade de serviços prestados à população. Sendo assim, passaremos à apresentação das propostas já no primeiro slide, onde a própria Bruna citou, em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a intenção da audiência é incentivar a população, e hoje, como estou já em apresentação de audiência aqui já há mais de 20 anos, é uma alegria ver uma certa quantidade de pessoas presentes, demonstra o interesse de vocês em saber o que o governo está planejando para o exercício seguinte. Quais são as prioridades, quais são as metas, o que se pretende fazer com aquilo que arrecadamos dos impostos e transferências que vem do governo tanto estadual como federal.

Mas o que é a LDO? A LDO é a Lei de Diretrizes Orçamentárias que estabelece as regras para a elaboração do orçamento anual e para a sua execução, definindo as prioridades e suas metas. Ele atende o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição e a Lei Federal 4.320 de 1964, a Lei Complementar 101 de 2000, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal, e outras legislações correlatas. O processo orçamentário, aqui em Atibaia, funciona conforme está nesse slide, é elaborado o PPA no primeiro ano de mandato, para os três anos do governo eleito, e o primeiro subsequente.

Hoje nós estamos apresentando a LDO para 2027, e em setembro nós voltamos aqui a Câmara Municipal para apresentar a Proposta da LOA.

Nas etapas de elaboração é definido o projeto de lei, só que para chegar nesse projeto de lei nós dependemos das secretarias, dos ordenadores de despesa, que nos encaminham a proposta.

O que cada secretário, o que cada secretaria se dispõe a fazer para o exercício seguinte dentro daquilo que é proposta de governo, dentro daquilo que foi aprovado, dentro daquilo que, hoje, no nosso caso atualmente, o prefeito Daniel definiu de proposta para o seu governo. Diante daquela proposta, cada secretário nomeado por ele, define o que será feito, e isso chega para nós no Finanças, nós consolidamos essas informações, planilhamos, verificamos tudo o que pode e é possível realizar, diante daquilo que a Receita, é claro, também suporta. Feito isso, trazemos para uma audiência pública, apresentamos para vocês as diretrizes, no caso, hoje, dia 20 de agosto, e até o dia 31 enviamos essa proposta da lei, os seus anexos, para a Câmara Municipal, que vai ter todo o trâmite interno, desde discussão, apreciação, terá outra audiência pública, votação, aprovação e devolução ao Executivo, já aprovado a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027. O que compõe a LDO? O texto da lei, o dispositivo legal, o **anexo I**, que é a estrutura orçamentária, quais são as secretarias, os fundos municipais, e tudo o que compõe a estrutura organizacional da prefeitura. E, claro, dentro dela, todos os seus servidores, a sua manutenção, desde pagamento de conta de água, energia elétrica, o salário dos servidores, enfim, toda despesa da prefeitura está elencada

no anexo I, que é a estrutura orçamentária, a composição da estrutura. O **anexo II** são as metas fiscais, não só do próximo exercício, mas os dois subsequentes, como que a prefeitura se organiza para que ela trabalhe sempre no equilíbrio, e isso é o princípio da contabilidade pública, receita igual despesa, nunca trabalhar com superávit, porque, se estiver sobrando coisas, estão deixando de ser feitas, e, se estiver faltando, é um outro problema, que, no meu ponto de vista, é mais grave que o superávit.

O **anexo III**, é o anexo de riscos fiscais, aquilo que somos obrigados a estar atentos, que são os passivos contingentes, processos trabalhistas, que podem ocorrer, uma catástrofe, sei lá, que possa vir a acontecer, que não temos como prever, isso nós chamamos de riscos fiscais. E o **anexo IV** de programa de governo, prioridades e metas, onde vai estar a definição das ações e o que se pretende enfrentar, qual o problema a ser enfrentado pela administração pública para solucionar um problema enfrentado na cidade. Então, nós chamamos de anexo IV, programa de governo, prioridades e metas.

Na LDO, como eu disse, o anexo I, a estrutura orçamentária, o que compõe? Compõe três poderes, Executivo, Prefeitura, Legislativo, Câmara e Autarquia-SAAE. Esses são os três poderes que compõem a nossa LDO, e, consequentemente, a LOA, que vem após. Uma Chefia de Gabinete, uma Procuradoria Geral do Município, 21 secretarias, 25 fundos especiais, destaco aqui o COMDECON, o FATRAN, FUNTUR, de Cultura, Fundo de Meio Ambiente e outros que totalizam 25 fundos.

E o Encargo-Gerais do Município. Dentro do encargo-gerais do município, contempla o pagamento da cesta básica dos funcionários, convênio médico, sentenças judiciais de precatórios, contempla também o pagamento de amortização e juros dos empréstimos e financiamentos adquiridos pela Prefeitura, e o Corpo de Bombeiros. Tudo isso está dentro do encargo-gerais do município.

Passamos para a receita. Para a elaboração da receita para 2027, projetamos o crescimento IPCA, e veja, uma previsão de IPCA para 2027, mais um crescimento PIB de Atibaia em torno de 1,30%.

Tesouro: são os nossos recursos municipais e transferências constitucionais do FPM, do IPVA e ICMS, totalizando R\$ 917.275.148,00. Essa é a principal fonte de recurso para as despesas da Prefeitura.

Transferências do Estado: basicamente e principalmente aqui é o FUNDEB, que está em torno de R\$ 150.000.000,00. A diferença tem do turismo, o DADE, e outras receitas menores, totalizam R\$ 202.864.020,00.

Recursos próprios dos fundos: destacando também o Fundo de Iluminação Pública, que junto ao FATRAN – Fundo de Assistência ao Trânsito são os dois principais fundos dentre os 25 fundos totalizam R\$ 47.004.849,00.

Transferências da União: os principais aqui estão vinculados à saúde e à educação, sendo o Piso de Atenção Básica, a de Média e Alta Complexidade na Saúde, e o Salário Educação e Merenda Escolar na Educação. Totalizam R\$ 104.826.381,00.

Operações de Crédito: basicamente aqui são dois que estão em andamento, com previsão de desembolso para 2027, que é o FONPLATA, em torno de R\$ 104.000.000,00 e o BNDES, em torno de R\$ 20.000.000,00. Totalizando R\$ 125.000.000,00 de previsão de desembolso.

Com isso, a previsão da LDO 2027 da Prefeitura está em R\$ 1.397.845.723,00, mais a previsão de R\$ 182.684.000.000,00 da SAAE, a LDO e, consequentemente, o orçamento para 2027 do município de Atibaia será de aproximadamente R\$ 1.580.529.723,00.

Receita Corrente Líquida: do total das receitas, excluímos as receitas de capital, chegamos à receita corrente líquida de R\$ 1.300.899.208,00 e com as Deduções da receita para a formação do FUNDEB e do FUNSET que vinculado ao trânsito, chegamos ao total de receita corrente líquida de 1.212.809.143 reais. Estamos trabalhando para 2027, já com previsão na LDO, como base de cálculo com o pessoal e para endividamento, nesse total de R\$ 1.212.000.000,00.

Atos do Poder Executivo

Despesa: como eu já citei, um dos princípios da contabilidade pública é a receita igual à despesa, os mesmos valores de receita seguem para a despesa, com previsão de R\$ 917.275.148,00s de recursos próprios do Tesouro, R\$ 202.864.020,00 do Estado, sendo receitas e despesas vinculadas, vem um real do Estado para educação, é obrigatoriamente um real gasto com educação, como exemplo. Os fundos especiais, os R\$ 47.004.849,00, transferências da União, os R\$ 104.826.381,00 reais e as operações de crédito, R\$ 125.875.325,00. Totalizando R\$ 1.397.845.723,00.

Como eu já citei, os riscos fiscais, é um anexo que contempla os possíveis riscos que poderão comprometer a concretização das metas e dos programas estabelecidos na respectiva lei de diretrizes. Esses riscos, classificados como passivos contingentes, decorrem de ações judiciais, que, a depender de suas decisões proferidas, poderão acarretar em aumento das despesas nos exercícios futuros, além de potencial elevação do endividamento público e basicamente, trabalhamos com quatro riscos.

O primeiro, processo de natureza trabalhista. O segundo, processo decorrente de desapropriações e indenizações. Terceiro, ações cíveis diversas. E quarto, uma possível e talvez redução de arrecadação de receitas próprias e das transferências do Estado e da União.

Cabe destacar que os três primeiros itens encontram-se sujeitos a decisões judiciais, que podem ser proferidas e materializar no decorrer do exercício, via RPV, ou se prolongar ao longo do tempo por meio de precatórios. E o item quatro, destaca-se a possibilidade de frustração de receitas, especialmente em razão de instabilidades do cenário macroeconômico. Nós sempre trabalhamos com essa perspectiva ao longo dos últimos anos. Atibaia, inclusive, não chegou a ser tão influenciada por alguns desses fatores externos. Por exemplo, uma guerra no Irã que eleva o preço do petróleo e, consequentemente, impacta a arrecadação. Da mesma forma, eventos como a pandemia de Covid-19, que ocorreu em 2020, e outras situações externas que acabaram afetando diversos municípios.

São fatores que fogem do controle da administração municipal, mas que podem ter impacto direto ou indireto sobre a economia e as receitas dos municípios. No caso de Atibaia, por exemplo, mudanças no cenário nacional, a troca de governos ou de partidos, além de alterações nos repasses, com aumentos ou reduções, podem influenciar diretamente as nossas receitas.

Tudo isso é considerado e mapeado no que chamamos de Riscos Fiscais, um anexo que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e que contempla justamente essas possíveis situações e seus impactos sobre as contas públicas.

Programas de Governo: prioridades e metas. É o que prevê a LDO. As principais orientações para a LDO de 2027. Garantia da continuidade das ações institucionais e dos serviços públicos essenciais. Fomento as políticas sociais inclusivas, com foco na diminuição das desigualdades.

Aprimoramento da qualidade e efetividade dos serviços públicos, com ênfase nas áreas de saúde e educação. Compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando equilíbrio entre planejamento e execução orçamentária. Fortalecimento da governança colaborativa, com os entes federativos e o setor privado.

Promoção da sustentabilidade ambiental, preservação do patrimônio histórico e valorização da cultura local. Promoção da inovação tecnológica, por meio da modernização da gestão pública, da transformação digital dos processos administrativos e da adoção de soluções inteligentes, sustentáveis e orientadas por dados, visando maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Essas são as orientações para a elaboração do orçamento.

Investimentos. O que está previsto em investimentos na LDO, o primeiro é o FONPLATA, sendo que para 2027 há uma previsão de desembolso em torno de 104 milhões. E aqui estão citadas, além das obras que já iniciaram, que já estão ocorrendo em 2026, citamos a canalização do córrego do Figueira, se eu não me engano, me falaram hoje, lá no Belvedere também tem uma pavimentação que está sendo

executada com recursos do FONPLATA.

E aqui entra elencado uma série de obras previstas para iniciar em 2027, incluindo pavimentação, revitalização e melhoria da estrada do Hisaichi Takebayashi, revitalização e melhoria da Avenida Caetetuba, revitalização e melhoria da Avenida Copacabana, revitalização e melhoria da Rua Adolfo André, revitalização e melhoria da Avenida Faria Lima e um dique de contenção no Parque das Nações. Na canalização de córregos, para 2027, iniciar a revitalização do córrego do Onofre com a implantação do sistema viário no Alvinópolis I.

Apresentamos as obras voltadas a pavimentação de estradas, sinalização viária com recursos do Fundo Especial do Petróleo, CIDE, Royalties e Plano de Contribuição de Melhoria, além do Fundo de Melhoramento Urbano para as obras de pavimentação em diversos bairros.

Do convênio Dade, previsão de conclusão da pavimentação da Pedra Grande, trecho 3. O trecho 1, que é a chegada lá em cima, já está concluída. O trecho 2, que é o início, também está ali já em fase de conclusão de prestação de contas. Falta concluir o trecho 3, que é realmente a metade, ligando o trecho inicial e o final.

Em educação, investimentos em reforma de creches e escolas, construção de novas creches e implantação do alvará de construção, o AVCB. Na saúde, construção e ampliação e reforma de UBS's.

Na área de modernização, sendo um recurso financiado junto ao BNDES, como já vimos aqui ao longo dos últimos 2 a 3 anos há um projeto de modernização da prefeitura, com recurso financiado junto ao BNDES para realização do mapeamento de processos da prefeitura, o georreferenciamento da cidade, troca do sistema de gestão, Infovia Municipal, sendo este último um dos produtos que ainda está iniciando, foi licitado há pouco tempo, está para assinar o contrato e a iniciar a implantação. Com a implantação da Infovia Municipal, haverá a interligação de todos os prédios municipais com fibra ótica. Nosso entendimento e a nossa expectativa é que melhore o fluxo do trabalho e uma economia com gasto, principalmente com internet.

E o outro produto que ainda não iniciou, que está em fase ainda de estudo, é a implantação de placas fotovoltaicas em prédios públicos, com a intenção de zerar a despesa com energia elétrica, mas não temos ainda um estudo concreto para poder dizer se será zerado o custo com pagamentos de energia elétrica.

A nossa intenção é reduzir ao máximo os impactos ambientais, seguindo também o princípio da sustentabilidade e ampliando a utilização de fontes de energia renovável. A instalação das placas fotovoltaicas faz parte justamente desse objetivo.

Dos oito produtos contratados junto ao BNDES, está previsto para 2027 um projeto que contempla a conclusão da instalação da Infovia e o início da implantação de placas fotovoltaicas nos prédios municipais. A iniciativa busca ampliar o uso de energia limpa, promover maior eficiência energética e, consequentemente, contribuir para a redução dos custos e dos impactos ambientais do município.

Vamos apresentar a proposta do SAAE para o LDO de 2027, sendo de receitas e tarifas de água e esgoto R\$ 133.562.200,00, taxas de resíduos de serviços R\$ 41.217.600,00, outras receitas patrimonial e receitas ocorrentes diversas R\$ 7.347.700,00 e uma previsão de alienação de bens de R\$ 556.500,00, totalizando R\$ 182.684.000,00. Os programas de governo da SAAE envolvem três programas, que contempla a manutenção do serviço de abastecimento de água de R\$ 101.196.000,00 de previsão na LDO, a manutenção da coleta de tratamento do esgotamento sanitário no valor de R\$ 45.408.000,00 e a manutenção da coleta e destinação de resíduos no valor de R\$ 36.080.000,00.

Dentro desses programas tem as ações, que contemplam a gestão administrativa da SAAE, a manutenção e expansão dos sistemas de captação e tratamento de água, implementação da nova ETA central, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento, gestão de parcerias público-privadas, gestão de resíduos sólidos de saúde pública, a reserva de contingência, o pagamento de amortização

Atos do Poder Executivo

e juros, que são os encargos gerais da SAAE, totalizando R\$ 182.684.000,00 previstos na LDO 2027

Está apresentada a proposta da lei de diretrizes orçamentárias para 2027, de forma sintética, no qual se destaca apenas diretrizes para o que será feito no orçamento, e esses valores que nós apresentamos sintéticos de receita e o seu valor correspondente de despesa será detalhado na LOA. Agradeço a todos, estamos à disposição.

ABERTO PARA PERGUNTAS

Ouidora Municipal: Solicitamos que os presentes que pretendem se manifestar como orador, que procurem a senhora Cláudia aqui para registro da lista, pessoas idosas ou com mobilidade reduzida poderão levantar a mão, que ela vai até vocês. O cidadão deverá informar, quando no microfone, seu nome completo, endereço e a quem representa no início de sua fala. Informamos que tem cinco minutos para elaborar a fala, e não há direito à réplica.

Senhor Michel Vitor Mendonça: Estou como presidente do Sindicato dos Servidores. O sindicato fica na Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, 775, Centro de Atibaia. Uma questão trazida pelos servidores é se na LDO está previsto o pagamento dos atrasados, o descongela.

Alexandre Aluizio Marchi: Esta questão será tratada de forma mais específica durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, considerando a própria sistemática de planejamento adotada pela Administração Pública.

O PPA estabelece, de forma estratégica, os programas, objetivos, ações, metas e custos estimados para o período de sua vigência. A LDO, por sua vez, seleciona e prioriza os programas e ações do PPA e estabelece parâmetros fiscais mais amplos, incluindo metas e riscos fiscais. Já a LOA é o instrumento responsável pelo detalhamento das receitas e despesas e pela definição das dotações que efetivamente poderão ser executadas no exercício.

Dessa forma, despesas como pessoal, encargos, horas extras e demais rubricas somente serão definidas em seu nível adequado de detalhamento durante a elaboração do orçamento, quando será possível avaliar conjuntamente todas as necessidades municipais e sua compatibilidade com a receita estimada, as metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas.

Além da questão técnica, é necessário considerar que as projeções para o próximo exercício ainda dependem de informações mais consolidadas sobre a arrecadação, o comportamento da economia, os efeitos da reforma tributária e outros fatores que poderão impactar as receitas municipais.

Também é importante aguardar o encerramento do segundo quadrimestre, quando estarão disponíveis informações mais atualizadas sobre a Receita Corrente Líquida e o comprometimento das despesas com pessoal, permitindo uma avaliação mais segura dos limites fiscais.

Assim, o detalhamento da questão deverá ocorrer no momento da elaboração da LOA, quando haverá melhores condições técnicas e fiscais para compatibilizar as necessidades das políticas públicas com a capacidade financeira do Município, garantindo uma proposta realista, executável e compatível com o equilíbrio das contas públicas. Portanto, orienta-se aguardar a conclusão desse período e o avanço da elaboração da peça orçamentária, oportunidade em que a questão poderá ser apresentada de forma mais pontual, detalhada e fundamentada. Obrigado.

Senhora Marise Ramirez: Sou do bairro Alvinópolis. Moro na rua Célio Bacci. E, pela sexta vez, está vazando água limpa na rua, água limpinha. E, na semana passada, a gente teve falta de água de novo lá no bairro. Eu queria saber qual é a dificuldade que a prefeitura tem em relação ao SAAE, para a SAAE fazer um serviço direito. Porque não adianta nada abrir a rua, colocar um cano novo e emendar em cano velho, porque vai abrir de novo, de novo e de novo. Eu queria saber, a respeito do orçamento, eu, como mãe, dona de casa, já fui empresária, trabalhei a vida toda, a gente faz um orçamento, a gente sabe onde pode gastar. E a água, pelo que a gente tem visto pelo mundo, e

mesmo aqui em Atibaia, é algo que, daqui a pouco, vai ser rara.

A gente tem que preservar, a gente tem que cuidar. Agora, eu queria saber qual é a dificuldade do SAAE em fazer um serviço bem feito. Porque não é normal ficar vazando água limpa. E tem gente que tem falta de água quase todos os dias em Atibaia. É isso que eu gostaria de saber. A gente paga, a gente paga a conta direitinho, a gente quer um serviço bem feito.

A minha rua está cheia de remendo, porque uma bendita obra que teve lá na Avenida São Paulo arrasou com todas as ruas. Só que foi por um taque mal feito, só arrumaram duas ruas. As outras estão prejudicadas, a minha principalmente.

Estou aqui, já foi feito um 1Doc, os vizinhos já fizeram 1Doc, e eu me senti no direito de vir aqui, já que estamos falando de orçamento, por que a SAAE não faz um serviço bem feito. Porque se ele for lá amanhã e abrir, emendar de novo, colocar um cano novo, emendar em cano velho, vai abrir de novo, porque a rua está completamente prejudicada. Passa caminhão pesado, a rua é um estacionamento de um lava-rápido que tem lá. Então, qual a dificuldade? É essa a resposta que eu gostaria de ter. Obrigada.

Alexandre Aluizio Marchi: A situação da rede de abastecimento de água de Atibaia representa uma questão estrutural que precisa ser tratada como investimento de médio e longo prazo, e não apenas como manutenção ordinária.

Parte da rede é antiga e apresenta problemas recorrentes, como vazamentos e necessidade de intervenções. A substituição abrangente dessas tubulações exige investimentos de grande porte e deve considerar não apenas a troca dos materiais, mas também a modernização da concepção da rede, inclusive o eventual reposicionamento das tubulações para as laterais das vias, reduzindo custos e transtornos em futuras manutenções.

Diante da dimensão do problema e das limitações financeiras do SAAE, não é possível solucioná-lo de uma única vez. É necessário elaborar um diagnóstico técnico que identifique os trechos mais críticos, sua extensão, prioridades e custos, permitindo estabelecer um programa contínuo de substituição, com metas, cronograma e etapas anuais.

Esse planejamento também deve ser integrado às demais obras municipais, especialmente pavimentação e recapeamento, evitando que vias recentemente recuperadas precisem ser novamente abertas para intervenções na rede de água.

A Administração reconhece a relevância do problema e entende que sua solução deverá ser construída de forma conjunta entre o SAAE e o Município, com avaliação de recursos próprios, fontes externas e outras alternativas de financiamento, quando viáveis.

Considerando o cenário econômico, a reforma tributária e as demais prioridades municipais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e serviços públicos, qualquer programa de grande porte deverá ser compatibilizado com a capacidade financeira do Município.

Assim, a proposta é iniciar o trabalho pelas regiões de maior criticidade, após diagnóstico técnico, e estabelecer um programa gradual e permanente de substituição da rede, permitindo reduzir vazamentos, melhorar a eficiência do sistema, diminuir custos de manutenção e evitar retrabalho em obras de infraestrutura.

Portanto, trata-se de uma necessidade de investimento estruturante que está sendo discutida pela Administração, sendo necessário transformar essa preocupação em um planejamento concreto, com diagnóstico, prioridades, custos, cronograma e definição das fontes de recursos. Obrigado.

Sr. Marcos Baranda: Sou morador do Jardim dos Pinheiros. Gosto muito de falar de água, porque a água, eu acho que é fundamental. A LDO está virando praticamente uma audiência pública pelo SAAE. Eu acho que a SAAE deve muita satisfação para a cidade.

O encanamento do Alvinópolis, que é o bairro que tem maior índice de vazamento, foi feito em 1947. Eu sei disso porque, no mesmo trecho da Dona Gertrudes, três vazamentos na mesma semana. Moro no Jardim dos Pinheiros, um asfalto de péssima qualidade, com um

Atos do Poder Executivo

encanamento bastante alto, com a explosão das construções.

Toda semana, três, quatro, cinco vazamentos no bairro. Nós agora já abrimos um novo loteamento, com 660 lotes, e vão começar a passar caminhões. Então, é previsível o que vai acontecer.

O encanamento em calçada é viável. Morava em São Paulo. Foi feito tipo tatusão.

Você faz um buraco de um metro quadrado numa esquina e você atravessa por baixo da calçada. Nem a calçada é quebrada. Então, há condição.

Se nós considerarmos que Atibaia gasta para lavar a argila expandida da Noruega em torno de 10% da água tratada, de 8% a 12%, vamos colocar 12%, o índice de vazamento que sempre vai acontecer da ordem de 3% seria 15% de água tolerável de perda do que é tratado para lavar as membranas e tudo mais. Nós estamos com 50%. Nós estamos jogando um terço da água tratada fora.

A água tratada é cara. A gente tira do rio Atibaia, trata essa água. A ETA teve que ser totalmente remodelada, porque a qualidade da água piorou bastante.

Então, nós estamos jogando um terço fora de água tratada. Então, acho que é prioridade da SAAE fazer isso. E o faturamento do SAAE é bastante significativo.

Eu fiz a pesquisa, o consumo médio na cidade hoje, mais de 20% dos moradores, 20% dos imóveis, tem um morador. E o consumo de água não chega a 6 metros cúbicos por mês.

E a SAAE cobra 10. Então, talvez a SAAE nem perceba, nem se preocupe com o vazamento, porque o faturamento está garantido. Usando ou não usando, ele vai cobrar 10 metros cúbicos.

É isso que eu queria falar. Então, nós sabemos onde vaza mais, sabemos porque vaza e sabemos que está faltando simplesmente dar prioridade a esse tipo de serviço. Jogar água fora nos dias de hoje é desagradável. E se fizer igual a Amparo, de 12 em 12 metros. Aqui tem muitos mil quilômetros para poder colocar, não vai dar tempo de fazer. Ou investe direto, porque ficar esperando, sabe, fazendo correções pontuais, nós vamos levar mais de 30 anos, aí o primeiro já vai estar rachado. Obrigado.

Alexandre Aluizio Marchi: As perdas de água representam não apenas um problema de manutenção, mas também uma questão econômica, financeira e de eficiência operacional para o SAAE. A cada vazamento, além do custo do reparo, há perda de uma água que foi produzida, tratada e distribuída, mas que não chega ao usuário e não gera receita para a autarquia.

Embora a substituição de toda a rede seja um projeto de longo prazo e demande recursos significativos, isso não deve impedir o início de um programa estruturado. É necessário estabelecer uma estratégia de substituição progressiva, com continuidade ao longo dos exercícios. O primeiro passo deve ser conhecer efetivamente a situação da rede, por meio de um inventário e diagnóstico que identifique localização, idade, material, condições das tubulações, ocorrências de vazamentos, perdas estimadas e regiões mais críticas. Também devem ser consideradas tecnologias capazes de identificar vazamentos não visíveis.

A partir desse diagnóstico, será possível estabelecer uma matriz de prioridades, considerando critérios como idade e condição da rede, número de ocorrências, volume estimado de perdas, população atendida, importância estratégica e custo das intervenções.

Com essas informações, deverá ser elaborado um programa de investimentos de curto, médio e longo prazo, com metas anuais, cronograma, estimativa de custos e definição das possíveis fontes de recursos.

Não é necessário aguardar recursos para solucionar toda a rede. O programa pode começar pelos trechos mais críticos e avançar gradualmente, permitindo reduzir perdas, diminuir custos de manutenção e melhorar a eficiência do sistema.

Portanto, a proposta é construir, conjuntamente com o SAAE, um plano de ação estruturado, começando pelo levantamento e diagnóstico da rede, seguido da definição de prioridades e da implantação progressiva

das intervenções. O problema é real e relevante, mas precisa ser enfrentado com planejamento, responsabilidade e continuidade. Obrigado.

Senhora Cássia Redivo: Moro no bairro do Alvinópolis, na Avenida São Paulo. Eu gostaria de fazer a pergunta sobre emendas parlamentares. Se essas emendas são registradas, entram na LDO, e se elas entram, se elas são computadas nos valores, eu gostaria de saber qual o item que ela entra, que ela é denominada. Obrigada.

Alexandre Aluizio Marchi: Essa questão também é bastante pertinente e exige uma explicação um pouco mais técnica. Vou procurar simplificar para que possamos compreender como funciona a inclusão das emendas parlamentares no planejamento e, principalmente, no orçamento municipal.

Quando elaboramos as peças de planejamento, especialmente a Lei Orçamentária Anual – LOA, trabalhamos com aquelas emendas parlamentares cuja aprovação e expectativa de ingresso dos recursos já estejam suficientemente consolidadas.

Por exemplo, se estivermos no final do exercício e já tivermos uma emenda aprovada, com indicação de que o recurso será efetivamente transferido ao Município no exercício seguinte, existe maior segurança para que essa receita seja prevista no orçamento.

Suponhamos que exista uma emenda de R\$ 1 milhão destinada à área da saúde, com previsão de ingresso em 2027. Nesse caso, podemos prever a receita correspondente no orçamento de 2027 e, simultaneamente, estabelecer a respectiva dotação orçamentária para a execução da despesa a que o recurso se destina.

Existe, portanto, uma relação entre a receita prevista e a despesa correspondente, respeitando-se a fonte de recursos e a destinação estabelecida para a transferência.

Entretanto, quando uma emenda ainda está em fase de tramitação, sem aprovação ou sem segurança quanto ao efetivo ingresso do recurso no exercício seguinte, não é prudente considerá-la como receita garantida na elaboração inicial do orçamento.

Isso ocorre porque o orçamento público precisa ser elaborado com base em estimativas de receitas que apresentem razoável grau de segurança, evitando a previsão de recursos cuja realização seja incerta. Nesse caso, a emenda poderá ser incorporada posteriormente ao orçamento, quando o recurso efetivamente ingressar ou quando houver os elementos necessários para sua inclusão, mediante a correspondente adequação orçamentária.

Quando uma receita não prevista inicialmente ingressa no Município, é necessário realizar os procedimentos orçamentários e contábeis adequados para sua incorporação, inclusive mediante abertura de crédito adicional, quando cabível, ou utilização do excesso de arrecadação, observadas as regras legais aplicáveis.

É importante compreender também como essas receitas são identificadas.

No sistema orçamentário e na classificação utilizada pelo Município, inclusive para fins de acompanhamento pelo AUDESP, trabalhamos com a fonte de recursos e o código de aplicação.

De forma simplificada, a fonte de recursos permite identificar a origem do recurso, enquanto o código de aplicação permite identificar sua destinação específica.

Assim, se ingressarem, por exemplo, R\$ 1,5 milhão em recursos provenientes da União, esse valor será classificado de acordo com a respectiva fonte e código de aplicação.

Na despesa correspondente, será utilizada a mesma identificação da fonte e do código de aplicação, permitindo acompanhar a origem do recurso e sua utilização.

Dessa forma, conseguimos estabelecer uma relação clara: entrou determinado recurso → identificamos sua origem e destinação → registramos a receita → abrimos ou adequamos a respectiva dotação → executamos a despesa correspondente.

Essa sistemática permite acompanhar a aplicação do recurso desde o seu ingresso até a execução da despesa.

Portanto, quando uma emenda parlamentar efetivamente ingressa no

Atos do Poder Executivo

Município, não significa simplesmente que o recurso passa a integrar livremente o caixa municipal. É necessário observar sua destinação e as condições estabelecidas para sua utilização, respeitando a vinculação correspondente.

Nas emendas destinadas a investimentos, isso fica ainda mais evidente. Normalmente, encontramos recursos destinados à construção, ampliação ou reforma de unidades públicas, aquisição de equipamentos, realização de obras ou outras despesas classificadas como investimentos.

Esses recursos serão identificados no orçamento dentro das respectivas categorias e classificações de receita e despesa.

Também existem emendas destinadas ao custeio de determinadas políticas públicas. Nesse caso, sua classificação orçamentária ocorrerá de acordo com a natureza da transferência e da despesa que será realizada.

De maneira geral, as transferências podem ter origem na União ou no Estado, e essa origem será identificada na classificação da receita e posteriormente refletida na execução da despesa correspondente.

É importante também diferenciar as emendas dos convênios e instrumentos congêneres.

Nos convênios, é comum existir previsão de contrapartida municipal, dependendo das condições estabelecidas no instrumento celebrado. Nas emendas parlamentares, a existência ou não de contrapartida dependerá das regras e condições específicas da transferência.

Portanto, cada caso precisa ser analisado de acordo com sua natureza, finalidade e instrumento jurídico correspondente.

Voltando à questão do planejamento, é importante entender a diferença entre a LDO e a LOA.

A LDO trabalha em um nível mais macro, estabelecendo prioridades, metas e parâmetros fiscais para o exercício seguinte. Ela não apresenta o mesmo nível de detalhamento da LOA.

Podemos fazer uma comparação simples.

É como montar um time de futebol.

Na LDO, estamos definindo quais jogadores farão parte do time, quais serão as estratégias gerais e quais objetivos pretendemos alcançar.

Na LOA, vamos detalhar como cada jogador será utilizado em campo, qual será sua posição, quais serão suas atribuições e como a estratégia será efetivamente executada.

Da mesma forma, na LDO trabalhamos principalmente com as grandes informações fiscais: receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública e dívida consolidada, entre outros parâmetros e metas previstos na legislação.

São informações utilizadas para demonstrar a situação fiscal do Município e estabelecer os objetivos que deverão orientar a gestão no exercício seguinte.

Quando falamos em resultado primário, estamos tratando, de forma simplificada, da relação entre as receitas e despesas consideradas para esse cálculo, especialmente para avaliar a capacidade de geração de resultado fiscal.

Já o resultado nominal está relacionado à evolução da dívida, considerando os fatores que influenciam sua variação.

Portanto, nesse momento, estamos trabalhando em uma visão global e estratégica.

O detalhamento da execução ocorre posteriormente, na elaboração da LOA.

É no orçamento que vamos definir as dotações, classificações, fontes de recursos, códigos de aplicação e demais elementos necessários para a execução das despesas.

Existe um conceito fundamental no orçamento público: a receita é estimada e a despesa é fixada.

Isso significa que a receita apresentada no orçamento representa uma previsão de quanto o Município espera arrecadar durante o exercício. Já a despesa é fixada dentro dos limites estabelecidos pela legislação orçamentária, constituindo a autorização para a realização dos gastos, observadas as condições legais e orçamentárias para sua execução.

É justamente por isso que precisamos ter muito cuidado na estimativa

das receitas.

Se eu superestimo uma receita que não se realiza, posso criar uma situação em que as despesas previstas não encontrem o correspondente suporte financeiro, exigindo posteriormente ajustes na execução orçamentária.

Por outro lado, quando uma receita efetivamente ingressa e não estava prevista inicialmente, existem mecanismos legais para promover a correspondente adequação do orçamento, desde que atendidos os requisitos legais.

Portanto, a lógica é a seguinte: na LDO, estabelecemos as diretrizes, prioridades e metas fiscais; na LOA, detalhamos as receitas e fixamos as despesas, criando as condições orçamentárias para a execução das políticas públicas.

É na LOA que conseguimos enxergar com maior precisão onde cada recurso será aplicado.

No caso das emendas parlamentares, aquelas que já possuem maior segurança quanto à aprovação e ao ingresso dos recursos no exercício seguinte poderão ser consideradas na elaboração inicial do orçamento. Aquelas que ainda estiverem em tramitação ou cuja transferência não apresente segurança suficiente poderão ser incorporadas posteriormente, quando houver efetivamente a confirmação ou o ingresso dos recursos, mediante os procedimentos de adequação orçamentária cabíveis.

Por isso, não podemos simplesmente colocar no orçamento todos os recursos que eventualmente possam vir a ser recebidos. Precisamos trabalhar com aquilo que apresenta razoável segurança de realização, justamente para preservar a consistência do planejamento e o equilíbrio fiscal.

Em resumo, o objetivo é fazer com que exista uma correspondência adequada entre o recurso que entra, sua origem, sua destinação e a despesa que será executada.

Essa é a segurança que precisamos buscar na elaboração do orçamento. Então, enquanto a LDO trabalha com uma visão mais ampla, estabelecendo metas e parâmetros fiscais, a LOA é o instrumento em que vamos efetivamente detalhar a programação orçamentária e fixar as despesas que poderão ser executadas durante o exercício.

É nesse momento que conseguimos sair da visão macro e entrar na estratégia operacional, definindo de maneira mais precisa quanto será aplicado, onde será aplicado e com qual recurso será realizado cada gasto.

Essa é, basicamente, a sistemática que precisamos observar para tratar as emendas parlamentares dentro do processo de planejamento e elaboração do orçamento municipal. Obrigado.

Senhora Débora Sampaio: Meu nome é Débora. Eu estou aqui representando o movimento dos atingidos da subestação de Atibaia, representando a senhora Lília e o coletivo.

O movimento tem tido dificuldade de encontrar as informações junto à prefeitura. Já foram enviados ofícios nos governos passados e agora estamos com protocolos abertos na Secretaria de Finanças, com respostas que não condizem com o que deveria ser a realidade e não estão a contento. Ela está falando sobre os impostos que a subestação Fernão Dias, do ISS, que Atibaia deveria receber.

A empresa atual, com 33 quilômetros, já é a décima linha de transmissão e está ainda instalando as torres esse ano na cidade. Cada projeto desse deveria arrecadar em torno de 2,5 milhões a 3 milhões em ISS para o município. Como tomador.

E o município nunca consegue rastrear isso. Então, eles gostariam de saber como está esse protocolo que eles já abriram e se tem alguma informação nova. E pedir para a Câmara, solicitar à Câmara que fiscalize mais a respeito disso também.

Alexandre Aluizio Marchi: Vamos aproveitar essa questão para ampliar um pouco a discussão, porque ela é bastante pertinente e está relacionada a um tema que já estamos trabalhando de forma mais abrangente no Município.

Desde que assumi minhas funções, em abril, venho acompanhando diversas situações que demandam um trabalho mais estruturado de

Atos do Poder Executivo

fiscalização. Existem várias frentes de fiscalização que precisam ser fortalecidas e modernizadas, especialmente diante da dimensão que o Município alcançou e da complexidade das atividades econômicas atualmente desenvolvidas.

Não se trata de uma única situação. Temos diversas áreas que merecem atenção e, para enfrentá-las adequadamente, precisamos disponibilizar ferramentas, tecnologia, capacitação e estrutura de trabalho aos agentes responsáveis pela fiscalização.

Esse processo já está começando.

Entre as questões que considero mais preocupantes está a fiscalização relacionada ao ISS – Imposto Sobre Serviços, que foi justamente o tema levantado nesta discussão.

Existem diversas frentes que precisam ser avaliadas. Não podemos pensar na fiscalização do ISS de maneira isolada, mas como parte de uma política mais ampla de modernização da administração tributária e melhoria da arrecadação própria do Município.

Para isso, precisamos identificar os principais pontos de fragilidade, estruturar os procedimentos e utilizar ferramentas que permitam trabalhar com maior quantidade e qualidade de informações.

A ideia é utilizar cada vez mais inteligência fiscal e análise de dados, permitindo que a fiscalização seja direcionada para situações que efetivamente apresentem indícios de irregularidade ou inconsistência. Isso é importante porque, diante da limitação de recursos, não podemos trabalhar apenas de forma manual e reativa. Precisamos utilizar tecnologia para identificar onde estão os problemas e direcionar os esforços dos servidores para os pontos que apresentam maior potencial de resultado.

E não estamos falando apenas do ISS.

Temos, por exemplo, a necessidade de aprimorar o acompanhamento das atividades relacionadas às concessões e operações que geram receitas tributárias para o Município, bem como de outros segmentos econômicos que demandam fiscalização específica.

Também temos uma questão importante relacionada às instituições financeiras.

O Município possui diversas instituições financeiras e empresas que desenvolvem atividades econômicas em seu território e que precisam estar devidamente enquadradas e fiscalizadas sob a perspectiva tributária municipal.

Precisamos ter mecanismos para verificar se os serviços efetivamente prestados no Município estão sendo corretamente declarados e se os tributos correspondentes estão sendo recolhidos de acordo com a legislação.

Isso não é uma crítica aos servidores que atuam atualmente na fiscalização.

Muito pelo contrário.

Tenho acompanhado o trabalho realizado pelos servidores e percebo que existe disposição e vontade de realizar a fiscalização. O problema é que, muitas vezes, faltaram estrutura, ferramentas, equipamentos, capacitação e apoio institucional para que esse trabalho pudesse ser desenvolvido na dimensão necessária.

Por isso, o nosso objetivo é justamente mudar essa realidade.

Estamos trabalhando para trazer ferramentas de apoio, melhorar a estrutura, capacitar os agentes e modernizar os procedimentos de fiscalização.

A intenção é que o servidor tenha condições de trabalhar com informações mais completas e confiáveis, permitindo que os processos de fiscalização sejam tecnicamente mais consistentes.

Quando falamos, por exemplo, em fiscalizar uma grande instituição financeira ou uma empresa de grande porte, não podemos simplesmente realizar uma fiscalização sem possuir elementos suficientes para fundamentar tecnicamente o procedimento.

É necessário reunir informações, analisar dados, cruzar declarações, identificar inconsistências e construir um processo fiscal sólido.

Esse é o caminho que estamos buscando.

A expectativa é avançar nesse processo ainda neste exercício ou, no máximo, no início do próximo, com a ampliação da capacitação dos

agentes de fiscalização e a modernização dos instrumentos utilizados. Precisamos também estruturar adequadamente as responsabilidades e os procedimentos internos, permitindo que os agentes tenham clareza sobre suas atribuições e possam exercer suas competências de maneira efetiva.

E faço questão de destacar novamente: não podemos colocar essa responsabilidade exclusivamente sobre os servidores.

Não considero que sejam eles os responsáveis pela situação encontrada.

O servidor precisa ter condições para executar seu trabalho.

Se durante anos não foram disponibilizados os instrumentos adequados, não podemos simplesmente cobrar resultados sem oferecer as condições necessárias para alcançá-los.

O que precisamos fazer agora é justamente o contrário: dar apoio, estrutura, capacitação e ferramentas, estabelecer os procedimentos e acompanhar os resultados.

A partir do momento em que conseguirmos melhorar a fiscalização e recuperar receitas que eventualmente estejam deixando de ser arrecadadas, teremos melhores condições para enfrentar outras demandas do Município.

Mas existe ainda uma questão muito importante por trás disso tudo: justiça fiscal.

Vamos imaginar uma situação simples.

Temos dois estabelecimentos que desenvolvem a mesma atividade econômica. Um deles cumpre regularmente suas obrigações tributárias e o outro não.

O problema não é apenas a eventual perda de arrecadação para o Município.

Existe também uma questão de concorrência desleal.

A empresa que cumpre suas obrigações possui custos tributários que precisam ser considerados em sua atividade. Se outra empresa deixa de cumprir suas obrigações e, por isso, consegue oferecer preços artificialmente menores, estamos criando uma situação de desigualdade entre aqueles que cumprem a legislação e aqueles que não cumprem.

Portanto, uma fiscalização eficiente não tem apenas a finalidade de aumentar a arrecadação.

Ela também tem a finalidade de garantir igualdade de condições entre os contribuintes, proteger quem cumpre corretamente suas obrigações e criar um ambiente econômico mais justo.

Isso é fundamental para um Município que pretende atrair novos investimentos.

Quando uma empresa avalia a possibilidade de se instalar em determinado Município, ela precisa encontrar um ambiente em que as regras sejam claras e aplicadas de maneira uniforme.

Quem está estabelecido regularmente não pode ser prejudicado por quem atua fora das regras.

Por isso, precisamos construir uma política fiscal que combine arrecadação, justiça tributária, fiscalização eficiente e melhoria do ambiente econômico.

Existem experiências de outros Municípios que demonstram a importância desse trabalho.

Em situações já acompanhadas anteriormente, foram identificadas empresas que efetivamente desenvolviam atividades econômicas no território municipal, mas que não estavam adequadamente registradas nos cadastros municipais.

Também já foram realizados levantamentos em que se identificou uma quantidade significativa de empresas registradas em bases federais com indicação de atuação no Município, mas que não constavam adequadamente no cadastro municipal.

É evidente que nem todas essas situações representam irregularidades tributárias. Podem existir empresas inativas, registros não atualizados, processos de baixa ainda não refletidos ou outras situações cadastrais. Mas isso demonstra a importância de realizar o cruzamento sistemático de informações entre diferentes bases de dados.

É justamente aí que entra a inteligência fiscal.

Atos do Poder Executivo

Precisamos identificar as diferenças, analisar cada situação e separar aquilo que é apenas uma inconsistência cadastral daquilo que efetivamente representa uma atividade econômica não regularizada ou uma eventual perda de arrecadação.

Esse trabalho pode produzir resultados importantes para o Município. E precisamos sempre lembrar para que serve a arrecadação.

Quando um cidadão ou uma empresa paga corretamente seus tributos, esses recursos retornam para a sociedade por meio das políticas públicas municipais.

A arrecadação municipal é fundamental para financiar serviços como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, manutenção urbana e diversas outras áreas.

Por isso, combater a evasão e aprimorar a fiscalização não deve ser visto simplesmente como uma busca por aumento de impostos.

O objetivo é garantir que aquilo que legalmente deve ser arrecadado seja efetivamente arrecadado, de forma justa e equilibrada.

É uma questão de responsabilidade com todos aqueles que cumprem suas obrigações.

E, nesse processo, precisamos também valorizar os servidores que estão na linha de frente.

Tenho conversado com a equipe de fiscalização e é possível perceber que existe conhecimento, disposição e vontade de trabalhar.

Muitas vezes, quando oferecemos as condições adequadas, o resultado aparece rapidamente.

O servidor passa a ter acesso às informações, às ferramentas e à capacitação necessárias e consegue desenvolver um trabalho muito mais efetivo.

É exatamente isso que precisamos fazer.

A mesma lógica vale para outras áreas da Administração, inclusive aquelas que estão sendo discutidas nesta audiência.

Precisamos identificar o problema, conversar com quem executa o trabalho, entender quais são as dificuldades e, a partir daí, oferecer as condições necessárias para que a solução seja construída.

Portanto, essa questão está sendo tratada dentro de uma perspectiva mais ampla de modernização da Administração Tributária Municipal. Queremos aprimorar a fiscalização do ISS, mas também ampliar a capacidade de fiscalização em outras áreas, utilizando tecnologia, cruzamento de dados, capacitação e planejamento.

O objetivo não é simplesmente fiscalizar mais.

É fiscalizar melhor.

É identificar onde estão os problemas, direcionar os recursos disponíveis para os pontos de maior relevância e transformar a fiscalização em uma ferramenta efetiva de melhoria da arrecadação e de justiça fiscal.

Acredito que Atibaia possui condições muito favoráveis para avançar nesse sentido.

É um Município com atividade econômica relevante e com potencial de crescimento. Precisamos fazer com que esse crescimento seja acompanhado por uma Administração Pública igualmente eficiente, moderna e preparada.

Estamos enfrentando uma situação que resulta, em parte, de um processo de muitos anos. Não será possível corrigir tudo de uma única vez.

Mas precisamos começar.

E é isso que estamos fazendo: identificando as fragilidades, estruturando as equipes, buscando ferramentas, capacitando os servidores e estabelecendo uma nova forma de trabalhar.

Se conseguirmos melhorar a fiscalização, ampliar a arrecadação de receitas que efetivamente pertencem ao Município e garantir maior justiça tributária, teremos melhores condições financeiras para atender às demais demandas da população.

Por isso, agradeço a pergunta e a oportunidade de trazer essa questão para a discussão.

Ela ajudou a colocar no nosso radar um ponto que precisa, sim, ser tratado com prioridade.

E podem ter certeza de que vamos trabalhar para que a fiscalização

municipal tenha cada vez mais estrutura, tecnologia, capacitação e efetividade, sempre dentro da legalidade e com o objetivo de fortalecer a capacidade do Município de prestar melhores serviços à população. Obrigado.

Senhor Marcelo Laschi: Moro aqui no bairro do Itapetinga, e sou do Salve Atibaia. Eu vim ouvindo, no caminho, alguns dos participantes e participações anteriores, e a primeira pergunta que eu quero fazer é bem simples, eu tenho umas cinco aqui, se puder depois responder, agradeço.

Onde e como foi divulgada essa audiência pública? Porque, de uma certa maneira, a gente não viu muita divulgação sobre isso, sendo que é uma das principais audiências públicas tratando de orçamento anual da cidade, para que a população possa entender o que é e poder vir aqui e participar. Eu estou vendo que está bem vazio, poderia ter mais gente, para ouvir o que vocês têm para apresentar e, eventualmente, fazer intervenções. Então, acho que o fato de estar vazio aqui é reflexo um pouco disso.

Então, se puder responder isso, agradeço. Baseado nisso, em que momento a população poderá propor ajustes no orçamento? E se é que é participativo esse orçamento? Porque eu lembro que o ano passado, a gente veio na reunião da LOA, e aí foi dito que os pedidos que a gente estava fazendo estavam atrasados, que deveriam ter sido apresentados na LDO. Então, fica confuso saber se é participativo, se não é participativo, em qual momento é e em qual não é. Se puder esclarecer, não é só para nós, é para a população toda, isso é importante.

E talvez valhesse até um recado para a Prefeitura, não só essa, qualquer uma adiante, toda vez que for fazer esses trabalhos de LDO e LOA, divulgar e fazer um trabalho de conscientização para o pessoal entender o que é. Porque, no fundo, paga imposto e quer ver o retorno. No caminho, escutando o Baranda falando, a galera falando, a questão da água. A água é vida.

No caso do Salve Atibaia, esse ano todo a gente está falando sobre água. E aí, falando sobre a SAAE, eu não sei se está dentro do planejamento de vocês, da Prefeitura e da SAAE, dos dois. O que eu vou dizer? Planejamento de reservatórios elevados.

Porque a gente está passando agora de novo, acabei de ver o prefeito pedindo para todo mundo economizar água, mas, eventualmente, a capacidade de produção do que está aí poderia ser alocada durante a noite para reservatórios elevados, para que tivesse um pulmão para poder atender. Você falou de vazamento, o Baranda falou de vazamento. Provavelmente, com ligações novas direto para esses reservatórios, já pouparia boa parte do que se perde no caminho e, de lá, distribuir para as redes.

De que forma? Pegar ali o Jardim Imperial, tem uma área elevada lá, então o reservatório é elevado lá. Mesma coisa no tanque, e assim sucessivamente. Para mim, ainda tem dúvida em relação ao saneamento.

Aqui do lado, Vila Santista, que eu saiba ainda não está conectada com a rede de tratamento. Então, você também falou de planejamento. Imagina, estamos bem no centro e há anos a gente fala disso.

Se não me falha a memória, ainda não foi conectada. Você vê que são alguns pontos, espero poder concluir aqui, tem mais alguns.

Em relação ao turismo, o ano passado também, antes de vir falar disso, o percentual que está previsto, como é que está, e se houve alguma alocação para melhoria do índice que estava presente, porque o que está para uma cidade vista como Estância é simplesmente ridículo. E se a gente falar de desenvolvimento econômico, sendo uma das fontes, um dos setores mais primordiais para a cidade, teria uma espécie de incentivo para que isso acontecesse. E, recentemente, a gente teve um, como é que eu posso dizer, um incidente no CONTUR, onde a sociedade civil presente, os conselheiros pediram para sair, eventualmente, por uma questão de comunicação com a prefeitura e valorização do setor.

O que eu quero dizer? Em 18 meses, quatro secretários. Nem com tudo que a gente enfrentou nos últimos 12 anos, a gente passou por

Atos do Poder Executivo

uma situação disso. Falando de planejamento, então, não há o que fazer em quatro trocas de secretários em 18 meses.

Então, também é uma questão que envolve planejamento e execução, a ponto dos conselheiros pedirem para sair. Saiu publicado ontem no Diário Oficial, e vai ter que fazer uma nova eleição, começar tudo de novo. Para a empresa que não paga imposto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou mais alguém ligado à fiscalização, trabalhar nesse sentido para fazer o acompanhamento e a recuperação. E, para fechar, que eu entendo e respeito, nós estamos numa bela de uma macarronada mal feita de mudança tributária. É uma confusão, por mais que se imagina que vai ser melhor, ela foi muito mal planejada e está sendo muito mal executada. É só acompanhar todas as postagens feitas pelo governo federal, no caso, a Receita Federal, o vai e volta que tem sido.

E eu imagino que, para o planejamento da Prefeitura, isso vai dar um impacto grande, porque até então tinham umas linhas de receita, receita municipal, repasse do Fundo Nacional dos Municípios, tinha toda uma estrutura. E, pelas últimas conversas que eu tive com secretários de governo, secretários de finanças de outras cidades, por uma questão profissional, desde o ano passado ficou uma interrogação gigantesca do que é esse repasse futuro para os caixas das prefeituras. Então, aqui eu já estou dando um alerta e solidariedade, porque eu sei que vai ser turva essa transição aí, não é fácil.

Se você já falou do cobertor curto que existia antes, ou cobre uma parte ou outra, sem essa confirmação do que vai ser, como vai ser de fato, é complicada. Então, coloco isso porque eu sei que vocês vão passar aí quatro anos, quem estiver na gestão aí, que é o período de transição do novo Código Tributário, é bem complicado. Se você tiver uma luz para também falar sobre isso, no finalzinho, agradeço, porque vai ter IBS, CBS, tem toda uma construção que era feita antes por um tipo de arrecadação e está migrando.

Obrigado. São vários pontos. Se puder responder, agradeço.

Alexandre Aluizio Marchi: Vou procurar responder aos pontos apresentados e abordar, de forma objetiva, as questões levantadas.

Inicialmente, em relação à participação popular, é importante destacar que a audiência pública foi devidamente divulgada no site oficial da Prefeitura e também publicada nos Diários Oficiais. Além disso, a audiência realizada hoje contou com uma participação significativa da população, inclusive superior à observada em outras audiências públicas realizadas anteriormente, como aquelas destinadas à apresentação das metas fiscais.

Embora sempre seja possível ampliar a participação popular, considero positivo o número de pessoas presentes hoje, demonstrando que existe interesse da população em acompanhar e discutir os assuntos relacionados ao planejamento e ao desenvolvimento do Município.

DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Em relação ao turismo e ao desenvolvimento econômico, entendo que Atibaia é uma cidade que possui grande potencial e merece que esse potencial seja efetivamente trabalhado.

Para isso, precisamos atuar em duas frentes.

A primeira é identificar, organizar e mapear os potenciais existentes no Município. Precisamos saber quais são esses atrativos, onde estão, quem são os envolvidos e de que maneira podemos estruturá-los para que possam efetivamente contribuir para o desenvolvimento econômico e turístico.

A segunda frente é preparar esses potenciais para que possam ser apresentados e divulgados de maneira adequada.

Costumo fazer uma comparação com a iniciativa privada. Quando uma empresa busca um patrocinador ou um investidor, não basta simplesmente apresentar uma ideia e dizer quanto dinheiro é necessário. É preciso demonstrar o projeto: qual é o objetivo, qual é a finalidade, qual será o público alcançado, quais serão as ações, quanto será investido e quais resultados se pretende alcançar.

Com o turismo não é diferente.

Precisamos transformar nossos potenciais em produtos turísticos

estruturados, com planejamento, organização, divulgação e capacidade de atração.

Temos, por exemplo, informações sobre a existência de aproximadamente 40 hotéis e pousadas no Município. Também existem informações sobre a grande quantidade de propriedades voltadas à criação e utilização de cavalos e outras atividades relacionadas ao meio rural. São informações que precisam ser devidamente levantadas e confirmadas, mas que demonstram que existem diversos potenciais que nem sempre são percebidos por quem simplesmente passa pela cidade.

Precisamos identificar essas atividades, estruturá-las e divulgá-las.

Não basta possuir um atrativo; é necessário fazer com que as pessoas saibam que ele existe e tenham interesse em conhecê-lo.

Se temos um centro histórico, por exemplo, precisamos discutir como valorizá-lo, como qualificá-lo, como criar novas experiências e como apresentá-lo ao visitante. É necessário mostrar que aquele espaço possui história, identidade e condições de oferecer uma experiência interessante.

DA ESTRUTURA, QUALIDADE E ATENDIMENTO

Nesse contexto, considero que existem três pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma atividade turística ou de qualquer empreendimento voltado ao atendimento ao público.

O primeiro é uma boa estrutura.

O segundo é a qualidade do produto ou serviço oferecido.

E o terceiro é o atendimento.

Não adianta termos um lugar bonito, uma boa estrutura e um produto de qualidade se o visitante for mal atendido. A experiência negativa compromete todo o esforço realizado e pode fazer com que aquela pessoa não retorne.

Por isso, precisamos trabalhar também a qualificação da mão de obra. E essa preocupação não deve ser vista apenas sob a ótica do empresário. Quando defendo a qualificação profissional e a formação de mão de obra, estou pensando principalmente no cidadão.

Queremos que o morador de Atibaia tenha oportunidade de emprego, tenha renda e possa participar diretamente do desenvolvimento econômico do Município.

Precisamos chegar ao ponto de poder dizer a quem deseja investir em Atibaia que, além de estrutura e oportunidades, o Município também possui mão de obra qualificada e preparada para atender às necessidades dos empreendimentos.

DOS DESAFIOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Outro ponto importante diz respeito à reforma tributária e aos seus possíveis impactos sobre os Municípios.

Desde o início das discussões, existe uma preocupação legítima em relação à forma como a distribuição das receitas e das competências será reorganizada.

A expectativa apresentada é de que a reforma tributária contribua para o crescimento da atividade econômica e, consequentemente, para a geração de receitas. Entretanto, para os Municípios, existe a necessidade de acompanhar cuidadosamente como essa transição irá ocorrer na prática.

A mudança do modelo de tributação, com maior ênfase na tributação do consumo, traz impactos diferentes para cada ente federativo e para cada Município.

Temos Municípios com forte concentração de atividades industriais ou econômicas específicas e outros cuja economia possui características completamente diferentes.

Por isso, é necessário avaliar como ficará a distribuição efetiva das receitas durante e após o período de transição, especialmente diante das alterações na origem e nos critérios de repartição da arrecadação. Não se trata de fazer uma discussão ideológica ou partidária. Trata-se de uma preocupação eminentemente técnica e federativa: precisamos saber como ficará a capacidade financeira dos Municípios para continuar prestando os serviços públicos que hoje estão sob sua

Atos do Poder Executivo

responsabilidade.

DO PACTO FEDERATIVO E DO PAPEL DO MUNICÍPIO

Essa discussão nos leva a uma questão maior: a necessidade de rediscutir o pacto federativo.

Nós não vivemos na União ou no Estado. Nós vivemos no Município. É no Município que o cidadão procura atendimento, reclama quando falta água, quando existe um problema na rua, quando precisa de atendimento de saúde, quando há dificuldades no transporte escolar ou quando qualquer outro serviço público deixa de funcionar adequadamente.

O Município está na linha de frente.

É o prefeito que é cobrado diariamente. É o vereador que é procurado pela população. São os servidores municipais que estão diretamente em contato com o cidadão.

Por isso, quem está na ponta possui uma visão muito próxima da realidade local.

É semelhante ao funcionamento de uma empresa: não basta analisar os números apresentados pela administração. É preciso conhecer o que está acontecendo no chão de fábrica, onde efetivamente o trabalho acontece.

Na administração pública, a linha de frente é o Município.

A União e os Estados possuem papel fundamental e podem contribuir de maneira decisiva, mas a realidade cotidiana e as necessidades imediatas da população são percebidas principalmente pelos governos municipais.

É por isso que precisamos discutir novamente a distribuição de competências, responsabilidades e recursos entre os entes federativos. Não podemos simplesmente transferir responsabilidades para os Municípios e esperar que eles encontrem, posteriormente, os recursos necessários para executá-las.

DA NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAR RESPONSABILIDADES E RECURSOS

Temos diversos exemplos dessa situação.

Na área da saúde, por exemplo, o Município assume uma parcela significativa das despesas necessárias à manutenção dos serviços. Existem situações em que o custo efetivamente suportado pelo Município é muito superior aos recursos recebidos para determinada finalidade.

Na educação, também existem despesas importantes, como alimentação escolar e transporte, nas quais os valores transferidos nem sempre acompanham a dimensão dos custos efetivamente suportados pelo Município.

Isso demonstra que não basta estabelecer uma competência administrativa. É necessário garantir também as condições financeiras para que essa competência possa ser exercida adequadamente.

O Município aceita a responsabilidade de executar a política pública, mas precisa receber os recursos compatíveis com essa responsabilidade.

Outro exemplo está relacionado às alterações nos critérios de distribuição de determinadas receitas e transferências. Quando uma mudança promovida em âmbito federal provoca redução significativa de recursos para os Municípios, o impacto aparece diretamente na execução das políticas públicas locais.

A realidade municipal não funciona como um simples botão que pode ser ligado ou desligado.

As despesas existem, os contratos existem, os servidores existem, os serviços precisam continuar funcionando e a população continua demandando atendimento.

DOS EFEITOS SOBRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Também precisamos observar os efeitos das diferentes formas de organização e prestação dos serviços públicos.

Quando o Município executa diretamente determinado serviço, está sujeito a uma série de encargos e responsabilidades. Quando utiliza

uma entidade contratada ou parceira, podem existir tratamentos tributários e previdenciários distintos.

Isso precisa ser analisado de forma mais ampla, porque pode gerar situações em que o Município assume determinado custo diretamente, enquanto outra forma de prestação do mesmo serviço recebe tratamento diferente.

Não se trata de questionar a importância das organizações parceiras ou de modelos de gestão. Trata-se de discutir se o sistema como um todo está distribuindo adequadamente os custos e as responsabilidades entre os entes e os diferentes modelos de prestação de serviços.

DA NECESSIDADE DE PREPARAÇÃO PARA UM CENÁRIO INCERTO

Hoje temos um cenário que exige cautela.

Temos variáveis econômicas importantes, como crescimento, taxa de juros, inflação e os efeitos da reforma tributária, além de outras questões que podem alterar significativamente as condições de arrecadação e de execução das despesas.

Quando elaboramos uma peça de planejamento em determinado momento para executar no exercício seguinte, precisamos reconhecer que algumas dessas variáveis ainda estarão sujeitas a alterações.

Por isso, o planejamento precisa trabalhar com cenários.

Precisamos pensar: se determinado cenário acontecer, qual será a nossa resposta? Se o comportamento da receita for diferente do esperado, o que faremos? Se determinada despesa crescer acima da previsão, como iremos absorvê-la?

Não podemos simplesmente esperar o problema acontecer para começar a procurar uma solução.

Precisamos nos preparar antecipadamente, melhorar os controles, aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, acompanhar permanentemente a arrecadação e as despesas e buscar alternativas para diferentes cenários.

É essa preparação que permitirá ao Município enfrentar um ambiente de maior incerteza.

DA NECESSIDADE DE UMA NOVA POSTURA FEDERATIVA

Por isso, acredito que precisamos mudar também a forma de discutir essas questões em âmbito nacional.

Quando representantes municipais vão a Brasília, não deveriam simplesmente pedir recursos. Precisamos apresentar tecnicamente as necessidades e exigir que as responsabilidades sejam acompanhadas dos recursos necessários para sua execução.

Se o Município mantém um hospital e o custo da operação é muito superior aos recursos recebidos, precisamos discutir essa diferença.

Se o Município mantém a alimentação escolar e o recurso transferido não é suficiente para custear adequadamente o serviço, precisamos discutir essa diferença.

Se o Município assume determinada responsabilidade, é necessário que exista correspondência entre a responsabilidade assumida e o financiamento disponibilizado.

Essa é uma discussão que precisa ser feita de maneira mais ampla.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atibaia possui características diferenciadas e um potencial muito grande de desenvolvimento. Entretanto, isso não significa que esteja imune aos desafios enfrentados pelos demais Municípios.

Precisamos valorizar aquilo que temos, conhecer profundamente nossa realidade e preparar o Município para diferentes cenários.

No turismo, precisamos identificar e estruturar nossos potenciais.

No desenvolvimento econômico, precisamos qualificar a mão de obra e criar condições para geração de emprego e renda.

Na gestão pública, precisamos melhorar o planejamento, o controle e a eficiência na utilização dos recursos.

Na área fiscal, precisamos acompanhar de perto os efeitos da reforma tributária e as mudanças no cenário econômico.

E, em âmbito nacional, precisamos fortalecer a discussão sobre o

Atos do Poder Executivo

pacto federativo, buscando uma distribuição mais equilibrada entre competências, responsabilidades e recursos.

O Município é a linha de frente da política pública. É onde o cidadão está, onde as demandas aparecem e onde os problemas precisam ser resolvidos.

Por isso, precisamos estar preparados.

O cenário para os próximos anos ainda apresenta muitas incertezas. Mas justamente por isso o planejamento precisa ser mais cuidadoso, mais flexível e baseado em cenários.

Precisamos trabalhar com alternativas: se o cenário for este, adotamos determinado caminho; se for aquele, adotamos outro.

O objetivo é garantir que o Município consiga continuar avançando, mesmo diante das mudanças que certamente ocorrerão.

Não podemos ficar parados diante das incertezas. Precisamos nos antecipar, nos preparar e construir as condições necessárias para que Atibaia continue se desenvolvendo e prestando serviços públicos de qualidade à população Obrigado.

Bruna de Fatima Cunha Marchetti – Ouvidoria Municipal: Não havendo mais inscritos, declaro essa sessão encerrada às 19 horas e 41 minutos do dia 20 de agosto de 2026. Agradecemos a presença de todos e desejamos uma boa noite

Sem mais a acrescentar e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Maurício da Silva Tenório – Diretor de Planejamento – Prefeitura da Estância de Atibaia.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.239/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Serviços, representada por seu Secretário, Sr. José Pedro Lessi, na qualidade de Ordenador de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica em funilaria, lanternagem e pintura dos veículos leves movidos a etanol e/ou gasolina que compõem a frota municipal da Prefeitura da Estância de Atibaia, com contratação parcelada pelo período de 12 meses. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:30 h do dia 30/09/2026. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 30/09/2026 às 09:31 h.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.417/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Serviços, representada por seu Secretário, Sr. José Pedro Lessi, na qualidade de Ordenador de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças, destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e ou gasolina, das diversas

secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09H30 h do dia 30/09/26. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 30/09/26 às 09H31h.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.644/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Agricultura, representada por seu Secretário, Sr. Gabriel Sola de Oliveira, na qualidade de Ordenador de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de bobinas de plástico preto (50 micras de espessura), para cobertura de canteiros de morango dos viveiros da secretaria de agricultura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 25/09/26 ÀS 09H30. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/09/26 ÀS 09H31.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.728/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria Esportes, Lazer e Cidadania, representada por seu Secretário, Sr. Alessandro Mariani, na qualidade de Ordenador de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de kits de lanches, para o consumo em competições e eventos da secretaria de esportes, lazer e cidadania, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 25/09/26 ÀS 09H30. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/09/26 ÀS 09H31.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 55.526/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria da Administração, representada por sua Secretária, Sra. Maria Ap. Albuquerque Asevedo, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de papel higiênico e de papel toalha (interfolhado), com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 28/09/26 ÀS 09H30. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/09/26 ÀS 09H31.

O(s) Edital(is) e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal de Compras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Sr. / Sra. Paulo Rogério Pimentel, no

Atos do Poder Executivo

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.473/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Agente de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **SETEE, SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA** para os itens 01 (R\$ 46.639,50); 02 (R\$ 126.912,00); 03 (R\$ 81.756,00); 04 (R\$ 179.500,50); 05 (R\$ 522.000,00); 06 (R\$ 39.985,80); 07 (R\$ 7.043.513,40); 08 (R\$ 204.584,20); 09 (R\$ 242.127,90); 10 (R\$ 154.282,10); 11 (R\$ 130.970,60); 12 (R\$ 175.365,05); 13 (R\$ 125.949,60); 14 (R\$ 121.126,32); 15 (R\$ 107.455,68), perfazendo o valor total do Lote 1 R\$ 9.302.168,65 (Nove milhões e trezentos e dois mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Paulo Rogério Pimentel Secretário de Obras Públicas. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL (CPF 137.XXX.XXX-22) em 11/09/2026 09:26:37 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal, Sr. / Sra. Adriana Sagiani Cavarzere, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.378/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor da empresa abaixo relacionada **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 01 (R\$48,56) e 02 (R\$46,82). **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 03 (R\$5,83); 08 (R\$0,41); 11 (R\$2,87); 13 (R\$1,38); 33 (R\$0,37) e 39 (R\$0,27). **HOFFMANN & GOMES LTDA** para os itens: 10 (R\$2,50) e 16 (R\$18,32). **TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA** para os itens: 22 (R\$30,30); 34 (R\$0,12) e 35 (R\$0,25). **SUTCARE LTDA** para o item: 23 (R\$28,00). **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA. LTDA** para o item: 32 (R\$0,15). Os itens 04, 05, 06, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37 e 38 foram **ANULADOS**. Os itens 07, 09, 12, 20 e 40

foram **FRACASSADOS**. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Solicitação de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Adriana Sagiani Cavarzere Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ADRIANA SAGIANI CAVARZERE (CPF 097.XXX.XXX-05) em 09/09/2026 12:25:48 GMT-03:00

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria da Saúde, Sr. / Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.223/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA** para o item: 01 (R\$ 4,80); **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para o item: 07 (R\$ 13,90); **CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA** para os itens: 09 (R\$ 3,30); 12 (R\$ 0,15); 13 (R\$ 0,63); 16 (R\$ 0,48); **HOFFMANN & GOMES LTDA** para o item: 11 (R\$ 1,22); **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** para o item: 14 (R\$ 0,67); **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 15 (R\$ 0,90); 18 (R\$ 7,39); **BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** para o item: 17 (R\$ 59,70); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 19, 20 foram **FRACASSADOS**. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária da Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 09/09/2026 16:55:34 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Serviços, Sr. / Sra. José Pedro Lessi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos: **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.152/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/26 – OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (Biodiesel S10, Biodiesel S500, Etanol e Gasolina

Atos do Poder Executivo

comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Estância de Atibaia, de forma parcelada pelo período de 12 meses. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que declarou DESERTA a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. José Pedro Lessi Secretário de Serviços. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 08/09/2026 18:44:35 GMT-03:00.

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem o(s) presente(s) processo(s) administrativo(s), incluindo o(s) Termo(s) de Homologação, a(s) Ata(s) da Sessão Pública, a(s) Ata(s) de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

AVISO – ATA DE ESCLARECIMENTO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Recurso Humanos, Sr. Michel Ramiro Carneiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/Transparência> ata que trata de ESCLARECIMENTOS do Edital do Chamamento Público: **PROCESSO ELETRÔNICO N° 53.554/26 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/26, OBJETO:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na administração e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, para concessão aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar n° 150/1995, com redação dada pela Lei Complementar n° 965/2025.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n° 100, Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 41.971/26 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/26, OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais formados em psicologia e cadastrados junto à Polícia Federal para realização de exames e expedição de laudos conclusivos sobre a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo dos guardas municipais efetivos e candidatos ingressantes ao cargo, previamente aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura da Estância de Atibaia. Comunicamos que as empresas participantes ficam convocadas para a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**, a ser realizada no dia **16/09/26, às 10h**, através do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ordenador de Despesa da Secretaria de Segurança Pública: Sr. Márcio José Pontes.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n° 100, Vila Rica, - Fone: 11.4414.2000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 53.6222/2.026 - INEXIGIBILIDADE N° 092/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades educacionais em ambiente não formal de aprendizagem, destinadas aos estudantes matriculados nos 4ºanos da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a realização de atividades pedagógicas orientadas, experiências práticas e de educação ambiental, acompanhamento por equipe especializada, fornecimento de material pedagógico individual e disponibilização de espaço estruturado e adequado ao desenvolvimento das atividades previstas, junto à **POUSADA DA FAZENDA VALE ENCANTADO LTDA**, no valor total de R\$ 156.206,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais), com fundamento Artigo 74 da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. Sra. Denise de Oliveira Barbosa - Ordenadora de Despesa - Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.499/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 – TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO N° 110/26 – Permitente: Prefeitura da Estância de Atibaia – Permissionário: **CJC Oliveira Refeições Ltda** – Objeto: permissão de uso, a título oneroso de áreas localizadas no mercado municipal “engenheiro agrônomo Davinir de Castro Pires”, Atibaia/SP, destinadas à exploração do serviço de comercialização a varejo de mercadorias pelo prazo de 60 (sessenta) meses – Vigência: 60 (sessenta) meses – Valor: R\$ 25.000,00 – Assinatura: 09/09/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Annibale Tropi Somma – Secretário do Desenvolvimento Econômico.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 24.450/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2022 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Maria do Carmo A. S. Azevedo Consultoria** – Objeto: reajuste de preços no importe de 3,90656% – Valor: R\$ 32.152,02 – Assinatura: 09/09/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Paulo Rogério Pimentel – Secretário de Obras Públicas.

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 58.552/2026 – INTIMAÇÃO – ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA referente à execução da Solicitação de Fornecimento n° 2829/2026 (Processo Eletrônico n° 65.501/2025 - Pregão Eletrônico n° 259/2025), que trata da “Aquisição de aeronave remotamente pilotada (drone), equipamentos de topografia e programas de software relacionados, a serem utilizados na implementação das ações necessárias à realização das atividades específicas de regularização fundiária”. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos e prejuízos a esta

Atos do Poder Executivo

Administração em decorrência do descumprimento da cláusula 3ª do Termo de Referência, porquanto não entregou o item I [Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) de levantamento topográfico, com acessórios, programas de software e treinamento técnico inclusos] requerido através da Solicitação de Fornecimento n.º 2829/2026, razão pela qual **INTIMAMOS** a empresa **ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.005.583/0001-19, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir desta publicação**, sob pena de aplicação das sanções de **multa no valor de R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais)**, correspondente a 30% (trinta por cento) da obrigação não cumprida e **impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 2 (dois) anos**, nos termos do artigo 156, II e III da Lei 14.133/2021 e do Edital. Permanecendo a empresa silente, deduzir-se-á ciente do teor desta publicação. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Gilberto Regueira Alves Laranjeira - Ordenador de Despesa. Secretário de Habitação.

PORTARIA N.º 001/2026 de 10 de setembro de 2.026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular n.º 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato n.º 112/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 57.139/2.026, celebrado com a empresa MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.681.562/0001-00, cujo objeto consiste em “contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de análises e inteligência e de coleta de imagens com fornecimento de materiais, serviços de treinamento, manutenção e reposição de peças”.

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Taynara Ferraz Alves Siqueira

Cargo: Diretora do Departamento de Gestão e Relações de Segurança

CPF: 400.XXX.XXX-52

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: André Luis dos Santos Pinto

Cargo: Inspetor da Guarda Civil Municipal

CPF: 266.XXX.XXX-58

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 10 dias do mês de setembro de 2.026.

Sr. Márcio José Pontes
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA SAD – DRP N.º 001/2026 de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular n.º 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) abaixo

Atos do Poder Executivo

relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº 18.993/2026, cujo objeto consiste na eventual locação de máquinas, tratores, veículos com equipamentos acoplados e veículos operacionais, destinados ao atendimento do Município de Atibaia, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa:

Item	Ata de Registro de Preços	Empresa	CNPJ
1	ARP nº 431/2026	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA	05.326.068/0001-89

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Felipe de Andrade

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão e Zeladoria

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Raphael Cavalcante Dos Santos

Cargo: Chefe da Divisão de Operações da Defesa Civil

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 09 de setembro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretário de Serviços

PORTARIA SAD – DRP N.º 002/2026 de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços (ARP) abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº 41.287/2026, cujo objeto consiste na eventual aquisição de ração para equinos, visando o atendimento dos animais resgatados pelo Departamento de Defesa Animal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa:

Item	Ata de Registro de Preços	Empresa	CNPJ
1	ARP nº 436/2026	VILEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.409.106/0001-19

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Camila Netto Barbieri

Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização e Resgate Animal

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marcus Vinicius de Lima Furtado

Cargo: Médico Veterinário

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 09 de setembro de 2026.

Adriana Sagiani Cavarzere
Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal

PORTARIA SAD – DRP N.º 003/2026 de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

Atos do Poder Executivo

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº 32.723/2026, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas em gesso acartonado (DRYWALL) e elementos em vidro, incluindo portas, divisórias, forros e fechamentos, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à execução completa dos serviços, destinados à adequação, manutenção, reconfiguração e ampliação dos próprios municipais, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa:

Item	Ata de Registro de Preços	Empresa	CNPJ
1	ARP nº 447/2026	SS PRIME DIVISÓRIAS SLU LTDA	47.079.015/0001-50

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Vera Lúcia de Fátima Moura

Cargo: Diretora do Departamento de Manutenção

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ricardo Batista Zeni

Cargo: Chefe da Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 09 de setembro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretário de Serviços

PORTARIA SAD – DRP N.º 004/2026
de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº 35.257/2026, cujo objeto consiste na eventual aquisição de materiais básicos e agregados da construção civil, destinados a manutenção de bens imóveis, vias públicas e parcerias, para uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada por 12 meses, celebrado com a empresa:

Item	Ata de Registro de Preços	Empresa	CNPJ
1	ARP nº 448/2026	AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	36.630.690/0001-00

I – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Felipe de Andrade

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão e Zeladoria

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: José Aparecido Barbosa

Cargo: Chefe da Divisão de Vias Públicas Urbanas

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 09 de setembro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretário de Serviços



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 10.804/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 02/2026
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO 2

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - APÓS A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o novo Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, após a conclusão dos procedimentos de revisão das avaliações que motivaram a suspensão temporária desta etapa.

A revisão teve por finalidade assegurar a correta aplicação dos critérios e dos limites de pontuação estabelecidos no Edital, preservando a isonomia, a transparência e a regularidade do processo de seleção, conforme informado no Aviso de Suspensão anteriormente publicado.

Para fins de compreensão do resultado ora publicado, ficam prestados os seguintes esclarecimentos:

DA REVISÃO DAS AVALIAÇÕES

Em decorrência da suspensão temporária da Etapa de Seleção, foi realizada revisão integral e criteriosa das avaliações em que foram identificadas inconsistências, com estrita observância dos critérios e dos respectivos limites máximos de pontuação estabelecidos no Anexo 4 do Edital.

A revisão compreendeu a reavaliação da pontuação atribuída a cada critério, especialmente aos critérios D, E, F e G, preservando-se o juízo técnico dos pareceristas e a correspondente fundamentação.

Concluída a revisão, as notas foram novamente consolidadas para composição do presente Resultado Preliminar da Etapa de Seleção.

DA COMPOSIÇÃO DA NOTA

Os projetos foram avaliados pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) pareceristas externos, mediante análise de mérito cultural e atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Anexo 4 do Edital.

Para fins de classificação, a nota corresponde à média das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas nos critérios obrigatórios, acrescida da pontuação bônus, quando aplicável.

A média é obtida pela soma das notas atribuídas pelos pareceristas, dividida pelo número de avaliadores. A pontuação bônus não integra esse cálculo, sendo acrescida somente após a apuração da média.

Exemplo: se um projeto receber as notas 80, 82 e 84 pontos, a média será:

$$80 + 82 + 84 = 246 \div 3 = 82 \text{ pontos.}$$



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Assim, a composição da nota final observa a seguinte sistemática:

Nota final = média das notas dos critérios obrigatórios + total da pontuação bônus aplicável.

DA PONTUAÇÃO BÔNUS

A pontuação bônus possui caráter adicional, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada critério de bonificação atendido, de acordo com o Anexo 4 do Edital.

A Comissão Municipal realizou a aferição dos critérios H, I, J e K, para pessoas físicas ou MEI, e M, N, O e P, para pessoas jurídicas, grupos ou coletivos, mediante análise das informações e dos documentos apresentados pelos proponentes no ato da inscrição.

Para essa finalidade, foi considerado o Anexo 9 – Declaração de Pontuação Bônus. Nos casos em que o documento não foi apresentado, também foram consideradas as informações expressamente declaradas pelo próprio proponente no Formulário de Inscrição, desde que suficientes para permitir a identificação e a verificação objetiva do enquadramento no respectivo critério.

Para pessoas jurídicas, grupos ou coletivos, os bônus relacionados à composição majoritária foram atribuídos quando foi possível aferir, com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição, que mais de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes se enquadravam no respectivo critério.

Já o critério L, para pessoas físicas ou MEI, e o critério Q, para pessoas jurídicas, grupos ou coletivos, referente à temática do projeto, foi aferido pelos pareceristas responsáveis pela análise de mérito cultural, por demandar análise do conteúdo e das características da proposta.

Para fins de consolidação da nota final, o 1 (um) ponto referente à temática foi atribuído quando o enquadramento foi reconhecido pela maioria dos pareceristas, ou seja, por pelo menos 02 (dois) dos 03 (três) avaliadores. Quando reconhecido por apenas 01 (um) parecerista, o ponto não foi acrescido à nota final.

Os bônus referentes a critérios distintos são cumulativos entre si, sendo atribuído 1 (um) ponto por critério atendido, observado o limite estabelecido no Edital. Cada critério é computado uma única vez, ainda que, no caso da temática, tenha sido reconhecido pelos 03 (três) pareceristas.

Exemplo de composição da nota final: caso um projeto obtenha 85 pontos de média nos critérios obrigatórios e faça jus a 5 critérios distintos de pontuação bônus, receberá 5 pontos adicionais (1 ponto por critério), resultando na nota final de:

$85 + 5 = 90$ pontos.

No caso do bônus de temática, ainda que reconhecido pelos 03 (três) pareceristas, será atribuído apenas 1 (um) ponto, pois o reconhecimento pela maioria serve para confirmar o enquadramento no critério e não para multiplicar sua pontuação.

A ausência de pontuação bônus não constitui hipótese de desclassificação, por se tratar de pontuação adicional à nota obtida nos critérios obrigatórios.

DA APLICAÇÃO DAS COTAS

O Edital nº 02/2026 assegura reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, conforme os quantitativos estabelecidos para cada categoria tabela do Anexo 1.



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CC6-8B96-2606-31B8> e informe o código 6CC6-8B96-2606-31B8



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1	5	3	1	1	10	R\$40.000,00	R\$400.000,00
2	8	3	1	1	13	R\$20.000,00	R\$260.000,00
3	3	2	1	0	6	R\$15.000,00	R\$90.000,00

A aplicação das cotas observa o sistema de concorrência concomitante, pelo qual os agentes culturais optantes pelas cotas concorrem, ao mesmo tempo, às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas.

Dessa forma, o proponente optante por cota que, de acordo com sua pontuação e ordem de classificação, alcançar uma das vagas destinadas à ampla concorrência será contemplado pela ampla concorrência, sem ocupar a respectiva vaga reservada. A vaga de cota será destinada ao próximo proponente optante pela respectiva modalidade, observada a ordem de classificação.

Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada modalidade de cota, será aplicado o remanejamento previsto no Edital, destinando-se as vagas remanescentes inicialmente às demais modalidades de cotas e, inexistindo candidatos aptos, à ampla concorrência, sempre observada a ordem de classificação.

Assim, a definição dos projetos contemplados não decorre exclusivamente da ordem geral das notas, devendo ser considerados conjuntamente a pontuação obtida, a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis na respectiva categoria e a aplicação das regras de reserva de vagas estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Conforme estabelece o item 18.1 do edital, são considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não incidam em outra hipótese de desclassificação prevista no Edital.

Os critérios obrigatórios utilizados na avaliação do mérito cultural do projeto possuem caráter eliminatório. Assim, serão desclassificados do Edital os projetos que incorrerem em qualquer das seguintes situações:

1. Obtiverem nota zero em qualquer um dos critérios obrigatórios de avaliação do mérito cultural;
 2. Receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
 3. Não apresentarem o cronograma de execução;
 4. Não apresentarem a planilha orçamentária;
 5. Não apresentarem medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza do projeto;
 6. Apresentarem planilha orçamentária cujo valor total esteja em desacordo com o valor proposto para o projeto;
 7. Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A condição de projeto classificado não implica, necessariamente, sua contemplação, uma vez que esta depende da posição alcançada, do número de vagas disponíveis na respectiva categoria e da aplicação das regras de cotas.



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

A nota mínima de 60 (sessenta) pontos foi fixada com fundamento técnico na necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade, viabilidade e adequação ao objeto do edital, conforme critérios definidos no Anexo 4.

Os critérios identificados como obrigatórios possuem natureza estruturante e sua inobservância compromete a execução do objeto, razão pela qual a obtenção de nota zero em qualquer desses critérios ensejará desclassificação, desde que devidamente motivada em parecer técnico individualizado.

DO NOVO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

Após a conclusão dos procedimentos de revisão e a nova consolidação das notas, fica estabelecido o seguinte Resultado Preliminar da Etapa de Seleção:

CATEGORIA 1 – R\$40.000,00

PROponente		Protocolo	COTA	20%- Projetos para área periférica rural/urbana ou comunidades tradicionais	Pontuação Parecerista 1	Pontuação Parecerista 2	Pontuação Parecerista 3	Pontuação Bônus	Pontuação total	Média + P. Bônus	Situação
CONTEMPLADOS											
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ANIELA FERNANDA BORELLA ROVANI	23.839	NÃO	84	83	85	2	252	86,00	CONTEMPLADA
	2	CAIQUE ARAÚJO DA SILVA	26.540	NEGRA	85	84	85	1	254	85,67	CONTEMPLADO
	3	THAÍS HELENA COSTA	26.340	NEGRA	81	84	85	2	250	85,33	CONTEMPLADA
	4	RENATA DUARTE MARTINS	26.361	NÃO	81	84	85	2	250	85,33	CONTEMPLADA
	5	TAINÁ BADIALLI GONÇALVES	26.560	NEGRA	81	84	85	2	250	85,33	CONTEMPLADA
	6	BEATRIZ EVANGELISTA NEVES DA SILVA	26.365	NEGRA	81	83	85	2	249	85,00	CONTEMPLADA
COTAS	7	RUY MIRANDA REIS	26.338	NEGRA	81	84	85	1	250	84,33	CONTEMPLADO
	8	THIAGO CERVAN MARTINS	25.520	NEGRA	81	84	85	0	250	83,33	CONTEMPLADO
	9	OSNI TADEU DIAS	24.354	INDÍGENA	81	82	85	0	248	82,67	CONTEMPLADO
	10	IARA CAVALCANTE DE LIMA - COLETIVO CAMELIAS	26.368	PCD	80	76	85	1	241	81,33	CONTEMPLADA
CLASSIFICADOS											
	11	CAMILLE BITTENCOURT	26.360	NÃO	85	82	85	1	252	85,00	CLASSIFICADA
	12	ARIANA ALVES DUARTE CARDOSO	26.327	NÃO	78	82	85	3	245	84,67	CLASSIFICADA
	13	ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DE ARTISTAS	26.241	NÃO	85	81	85	1	251	84,67	CLASSIFICADA
	14	KELLY A. DA S. LUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	26.636	NÃO	81	84	85	1	250	84,33	CLASSIFICADA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

15	LUISA RINALDI PETRUCCI	26.374	NÃO	SIM	81	79	85	2	245	83,67	CLASSIFICADA
16	RUTH RUBBO DOS SANTOS REIS - GRUPO RAÍZES ATIBAIA	26.362	NÃO	SIM	81	84	85	0	250	83,33	CLASSIFICADA
17	ADRIANA COSTA TEIXEIRA	26.620	NÃO	SIM	76	83	85	2	244	83,33	CLASSIFICADA
18	KARINA ILIESCU COSTA	25.392	NÃO	SIM	81	78	85	2	244	83,33	CLASSIFICADA
19	RAFAEL FEITOSA CARDOSO	26.426	NÃO	SIM	81	84	85	0	250	83,33	CLASSIFICADO
20	RAFAEL BECK DÁVILA MELLO	26.643	NÃO	SIM	81	83	85	0	249	83,00	CLASSIFICADO
21	LEONARDO G. GONÇALVES PROD. TEATRAIS ME	26.168	NEGRA	SIM	81	79	85	1	245	82,67	CLASSIFICADO
22	THIAGO TADEU CASTRO MATOS	26.552	NEGRA	SIM	81	81	85	0	247	82,33	CLASSIFICADO
23	BEATRIZ SILVA COSTA	26.307	NÃO	SIM	75	81	85	2	241	82,33	CLASSIFICADA
24	TIANE TESSAROTO	26.534	NÃO	SIM	81	75	85	2	241	82,33	CLASSIFICADA
25	GIANMARCO BISAGLIA	26.446	NÃO	SIM	81	80	82	1	243	82,00	CLASSIFICADO
26	MARIANA BOUJADI	26.630	NÃO	SIM	81	77	85	1	243	82,00	CLASSIFICADA
27	MARIANA POLO GAROTTI	26.603	NÃO	SIM	81	74	85	2	240	82,00	CLASSIFICADA
28	DIEGO VINÍCIUS DA SILVA (COLETIVO - ACEITA)	26.017	NÃO	SIM	81	79	82	1	242	81,67	CLASSIFICADO
29	LAURA BARILE	26.353	NÃO	SIM	81	76	85	1	242	81,67	CLASSIFICADA
30	REGINA NUNES	26.314	NÃO	SIM	79	78	85	1	242	81,67	CLASSIFICADA
31	RAQUEL COSTA DA SILVA	26.609	NEGRA	SIM	74	82	85	1	241	81,33	CLASSIFICADA
32	MARINA BERENSTEIN TIBECHHRANI SALGADO	26.647	NÃO	SIM	81	72	85	2	238	81,33	CLASSIFICADA
33	ROSA MARIA MACEDO CRUZ	26.539	NÃO	SIM	81	81	79	1	241	81,33	CLASSIFICADA
34	VITOR CARVALHO SILVA	25.529	NÃO	SIM	81	78	85	0	244	81,33	CLASSIFICADO
35	SILAS NATANAEEL NEVES DA SILVA	26.373	NEGRA	SIM	81	74	85	1	240	81,00	CLASSIFICADO
36	JACKELINE CLARO DA SILVA	26.382	NÃO	SIM	79	72	85	2	236	80,67	CLASSIFICADA
37	VANDERLY REGINA DE PAULA LOUREIRO	26.310	NEGRA	SIM	81	70	85	2	236	80,67	CLASSIFICADA
38	MÁRCIO EMÍLIO ZAGO	26.235	NÃO	SIM	81	76	82	1	239	80,67	CLASSIFICADO
39	GABRIELA ISADORA TITTO GONÇALVES BONILLO	26.376	NÃO	NÃO	79	70	85	2	234	80,00	CLASSIFICADA
40	LILIAN VOGEL	26.343	NÃO	SIM	81	77	73	3	231	80,00	CLASSIFICADA
41	MÁRCIA CECÍLIA GASPAR SILVEIRA	26.363	NÃO	SIM	79	69	85	2	233	79,67	CLASSIFICADA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

42	ROBERTA DO AMARAL FORTE - ATELÊ CÊNICO MUSICAL	26.315	NÃO	SIM	76	75	85	1	236	79,67	CLASSIFICADA
43	THOMAS ESDRAS DA SILVA	26.369	NEGRA	SIM	81	72	85	0	238	79,33	CLASSIFICADO
44	BARBARA ASTOLFO DE LIMA	26.642	NÃO	SIM	73	76	85	1	234	79,00	CLASSIFICADA
45	MARÍLIA ABRÃO REZENDE	26.615	NÃO	SIM	81	65	85	2	231	79,00	CLASSIFICADA
46	FILIFE RAFAELI DA SILVA	26.341	NÃO	SIM	81	70	82	1	233	78,67	CLASSIFICADA
47	DURVAL DE CAMPOS MANTOVANINNI JÚNIOR	26.354	NÃO	SIM	81	72	82	0	235	78,33	CLASSIFICADO
48	YURI CARLOS GARFUNKEL	26.283	NÃO	SIM	81	69	85	0	235	78,33	CLASSIFICADO
49	VIVIANI MIRAGAIA - VR CIA DE DANÇA	26.007	NÃO	SIM	81	68	82	1	231	78,00	CLASSIFICADA
50	BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	26.380	NÃO	SIM	72	79	82	0	233	77,67	CLASSIFICADA
51	ANA CLÁUDIA FERREIRA SANTANA	26.367	NEGRA	SIM	68	74	82	3	224	77,67	CLASSIFICADA
52	LEONARDO SANTANA DE MEDEIROS	26.312	NÃO	SIM	79	68	85	0	232	77,33	CLASSIFICADO
53	GRAZIELLA APARECIDA VETRELLA MATOS	26.529	NÃO	SIM	79	70	73	2	222	76,00	CLASSIFICADA
54	MARCELO JOSÉ LEITE VERDI	25.973	NÃO	SIM	81	69	72	0	222	74,00	CLASSIFICADO
55	CLODOALDO DE ALMEIDA SIMÕES	26.342	NEGRA	SIM	82	69	63	1	214	72,33	CLASSIFICADO

DESCLASSIFICADOS

56	PEDRO HENRIQUE GEBARA MALHEIROS	25.933	PCD	SIM	0	72	75	1	147	50,00	Itens 18.1 (6) e 18.3
57	ANDRÉ CASSIANO VERONEZI 3117765858	26.563	NÃO	SIM	0	73	75	0	148	49,33	Itens 18.1 (6) e 18.3
58	DANIELA RAMIREZ CASTELLANOS	26.457	NÃO	SIM	0	62	75	1	137	46,67	Itens 18.1 (6) e 18.3
59	LUCIANA CRAVEIRO DA SILVA	26.330	NÃO	SIM	0	64	72	1	136	46,33	Itens 18.1 (6) e 18.3
60	WESCLEY ARAÚJO CARDOSO	26.331	NÃO	SIM	0	57	60	1	117	40,00	Itens 18.1 (6) e 18.3
61	CASA MOVER-SE	26.648	NÃO	SIM	0	60	56	1	116	39,67	Itens 18.1 (6) e 18.3



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA 2 – R\$20.000,00

PROponente	Protocolo	COTA	20%- Projetos para área periférica rural/urbana ou comunidades tradicionais	Pontuação Parecerista 1	Pontuação Parecerista 2	Pontuação Parecerista 3	Pontuação Bônus	Pontuação total	Média + P. Bônus	Situação
CONTEMPLADOS										
1 NATÁLIA OLIVEIRA DE CAMARGO	26.313	PCD	SIM	81	83	85	3	249	86,00	CONTEMPLADA
2 LUIZA IZULINA CATENACI GUERRA	25.881	NÃO	SIM	81	84	85	2	250	85,33	CONTEMPLADA
3 ROSANA GUIMARÃES GONÇALVES	26.371	NEGRA	SIM	81	81	85	2	247	84,33	CONTEMPLADA
4 MARCO ANTONIO DA SILVA	26.450	NEGRA	SIM	81	84	85	1	250	84,33	CONTEMPLADO
5 TAIANA FERRAZ DE FARIAS	26.646	NÃO	SIM	81	83	85	1	249	84,00	CONTEMPLADO
6 PABLO MEDINA DIAS	26.616	NÃO	SIM	81	84	85	0	250	83,33	CONTEMPLADO
7 PEDRO FERNANDES DINIZ	26.356	NÃO	SIM	81	82	85	0	248	82,67	CONTEMPLADO
8 ALEJANDRA DAWIDOWICZ	24.605	NÃO	SIM	85	70	85	2	240	82,00	CONTEMPLADA
9 ANA CAROLINA ROLIM GRANJA	26.390	PCD	SIM	79	71	85	3	235	81,33	CONTEMPLADA
10 DAIANE OLIVEIRA SOUZA	26.364	INDÍGENA	SIM	76	71	85	2	232	79,33	CONTEMPLADA
11 AMANDA SIQUEIRA ROMERO	26.532	NEGRA	SIM	71	68	85	2	224	76,67	CONTEMPLADA
12 DIEGO PEREIRA CRUZ	26.359	NEGRA	SIM	70	71	85	0	226	75,33	CONTEMPLADO
13 ELIANI TENÓRIO CAVALCANTE	26.622	NEGRA	SIM	69	66	75	1	210	71,00	CONTEMPLADO
CLASSIFICADOS										
14 MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA	26.551	NÃO	SIM	78	79	85	1	242	81,67	CLASSIFICADA
15 GIOVANNA PATRÍCIO QUEIROLO	24.922	NÃO	SIM	83	70	85	1	238	80,33	CLASSIFICADA
16 ANA PAULA BELAZ SERVILHA	26.645	NÃO	SIM	82	67	83	2	232	79,33	CLASSIFICADA
17 ALLINE ALVES NAKAMURA	26.578	NÃO	SIM	82	72	81	1	235	79,33	CLASSIFICADA
18 JULIANA GONÇALVES GOBBE	26.325	NÃO	SIM	83	83	67	1	233	78,67	CLASSIFICADA
19 ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL	22.846	NÃO	SIM	75	74	83	1	232	78,33	CLASSIFICADA
20 GRCEST FIEL ATIBAIA	26.427	NÃO	SIM	81	69	85	0	235	78,33	CLASSIFICADO
21 GARGANTUA PRODUÇÃO E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	23.279	NÃO	SIM	83	68	82	0	233	77,67	CLASSIFICADA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

22	BÁRBARA MARIAH MARTINS	26.462	NÃO	SIM	73	70	83	2	226	77,33	CLASSIFICADA
23	FLÁVIO RODRIGUES	26.334	NÃO	SIM	78	74	80	0	232	77,33	CLASSIFICADO
24	ELIANA OBIS ROCHA	26.146	NÃO	SIM	72	71	82	2	225	77,00	CLASSIFICADA
25	GABRIELLI CARDOSO SARVUCHI	26.372	NÃO	SIM	69	70	80	2	219	75,00	CLASSIFICADA
26	FLÁVIA AMARAL REZENDE E- Trivium Serviços de Criação Ed. Ltda	26.391	NÃO	SIM	81	66	71	2	218	74,67	CLASSIFICADA
27	JÚLIA C. F. HOLZHAUSER DE CARVALHO	26.611	NÃO	SIM	73	84	52	1	209	70,67	CLASSIFICADA
DESCCLASSIFICADOS											
28	MILTON MORALES FILHO	26.504	NÃO	SIM	78	75	70	1	223	75,33	Itens 18.1 (1) e 18.3
29	ELAINE CRISTINA SILVA DA COSTA	26.332	NÃO	SIM	73	68	59	2	200	68,67	Itens 18.1 (1) e 18.3
30	LÚCIA HELENA MARQUES	26.196	NÃO	SIM	70	74	50	1	194	65,67	Itens 18.1 (1) e 18.3
31	ISIS GONÇALVES	26.357	NÃO	SIM	0	73	75	2	148	51,33	Itens 18.1 (6) e 18.3
32	SILVIA MASULO	26.624	NÃO	SIM	0	73	75	2	148	51,33	Itens 18.1 (6) e 18.3
33	LAYLA DOS SANTOS LUCIO LIMA	26.536	NEGRA	SIM	0	72	75	2	147	51,00	Itens 18.1 (6) e 18.3
34	MARJORIE CAROLINE TIEMI M. MARIANO	26.576	NÃO	SIM	0	69	75	2	144	50,00	Itens 18.1 (6) e 18.3
35	IAN THOMAS BARBOSA DE AZEVEDO	26.640	NÃO	SIM	0	72	75	0	147	49,00	Itens 18.1 (6) e 18.3
36	AMARO JOSÉ DA SILVA - Terreiro de Candomblé INZO MUSAMBU MUTAKLAMBO E DANDALUNDA	26.195	NEGRA	SIM	0	63	75	2	138	48,00	Itens 18.1 (6) e 18.3
37	BEATRIZ HELENA BOUJADI	26.612	NÃO	SIM	0	53	63	2	116	40,67	Itens 18.1 (6) e 18.3

CATEGORIA 3 – R\$15.000,00

PROponente		Protocolo	COTA	20%- Projetos para área periférica rural/urbana ou comunidades tradicionais	Pontuação Parecerista 1	Pontuação Parecerista 2	Pontuação Parecerista 3	Pontuação Bônus	Pontuação total	Média + P. Bônus	Situação
CONTEMPLADOS											
1	MARIA LUISA CATENACCI	25.282	NÃO	SIM	77	81	85	3	243	84,00	CONTEMPLADA
2	PATRICIA AMATO	25.508	NÃO	SIM	78	82	83	2	243	83,00	CONTEMPLADA
3	MANUELLA VIEIRA REALE	26.428	NÃO	SIM	77	81	85	2	243	83,00	CONTEMPLADA
4	JAMIL SCATENA CULTURA E EVENTOS	24.710	NÃO	SIM	78	83	84	1	245	82,67	CONTEMPLADO
5	PAULO CÉSAR DIAS	24.692	NEGRA	SIM	81	82	83	1	246	83,00	CONTEMPLADO



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA

6	LUÍS AUGUSTO LINS JUNIOR	26.610	NEGRA	SIM	71	80	84	1	235	79,33	CONTEMPLADO
CLASSIFICADOS											
7	ELISABETH MARIA ECATERINA ILIESCU	26.163	NÃO	SIM	78	77	83	2	238	81,33	CLASSIFICADA
8	NAHUEL CARAN DA SILVA GUIMARÃES	26.323	NÃO	SIM	77	81	85	0	243	81,00	CLASSIFICADO
9	DANIEL PEREIRA	26.629	NÃO	SIM	76	81	80	0	237	79,00	CLASSIFICADO
DESCLASSIFICADOS											
10	RUTE DONIZETE DE FREITAS SOUZA	26.378	NÃO	SIM	81	76	48	1	205	69,33	Itens 18.1 (1) e 18.3
11	PEDRO LUIZ CATENACI GUERRA	25.260	NÃO	SIM	79	83	0	0	162	54,00	Itens 18.1 (1) e 18.3
12	VANDA BEZERRA CAVALCANTE	25.231	PCD	SIM	0	74	75	3	149	52,67	Itens 18.1 (6) e 18.3

DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA SOLICITAÇÃO DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO

Com a publicação deste novo Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, fica aberto novo prazo integral de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, nos termos do item 10.6 do Edital.

Durante esse período, os proponentes poderão também solicitar o envio de suas fichas de avaliação, para conhecimento das notas e fundamentações atribuídas pelos pareceristas.

A interposição de recurso e a solicitação das fichas de avaliação constituem procedimentos distintos e independentes, não estando a apresentação do recurso condicionada à solicitação ou ao recebimento prévio das fichas de avaliação.

Tanto os recursos quanto as solicitações de fichas deverão ser encaminhados para o e-mail aldirblancatibaia@gmail.com, devendo o proponente identificar claramente no assunto e/ou no corpo da mensagem o nome do proponente, o Edital nº 02/2026 e a finalidade do encaminhamento, especificando se se trata de “RECURSO” ou de “SOLICITAÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO”.

Caso uma mesma mensagem eletrônica contenha, simultaneamente, solicitação de ficha de avaliação e manifestação de inconformismo, contestação de notas, pedido de revisão ou qualquer requerimento destinado à alteração do resultado, o encaminhamento será considerado RECURSO, para fins de observância do prazo recursal estabelecido no Edital.

A simples solicitação da ficha de avaliação, desacompanhada de manifestação recursal, não será considerada recurso e não interrompe, suspende ou prorroga o prazo de 03 (três) dias úteis para sua interposição.

O Edital estabelece prazo para a interposição de recursos, porém não fixa prazo específico para o envio das fichas de avaliação solicitadas. Assim, a solicitação ou o recebimento da ficha de avaliação não condiciona nem altera a contagem do prazo recursal, cabendo ao interessado, caso pretenda questionar o resultado, apresentar seu recurso dentro do prazo estabelecido no Edital.



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e específicos, indicando objetivamente as razões do pedido de revisão.

A presente publicação substitui, para fins da Etapa de Seleção, o Resultado Preliminar anteriormente publicado e sua respectiva rerratificação, passando o prazo recursal a ser considerado integralmente a partir deste novo Resultado Preliminar, conforme estabelecido no Aviso de Suspensão.

As demais disposições do Edital nº 02/2026 permanecem inalteradas.

Publique-se na forma da lei.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 10 de setembro de 2026.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 17.904/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 05/2026
OBJETO: PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ATIBAIA – PNAB – CICLO 2

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital, contendo as pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Paritária, designada pela Portaria nº 5.344/2026-GP, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital.
Encerrado o prazo para interposição de recursos referente ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, sem a apresentação de recursos pelos proponentes, torna-se definitivo o resultado da etapa de seleção, conforme classificação abaixo.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O Edital prevê 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) destinadas à ampla concorrência, 03 (três) reservadas a pessoas negras, 01 (uma) a pessoas indígenas e 01 (uma) a pessoas com deficiência.
Considerando que os proponentes optantes por cotas obtiveram pontuação suficiente para classificação pela ampla concorrência e que não houve número suficiente de propostas habilitadas para o preenchimento das vagas reservadas, estas foram redistribuídas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação, conforme previsto no item 2.6 do Anexo 01 do Edital.
Dessa forma, foram 09 (nove) proponentes contemplados, todos pela ampla concorrência, permanecendo 01 (uma) vaga não preenchida, em razão da inexistência de outro proponente classificado para seu preenchimento.

PROponente	Protocolo	COTA	30%- Projetos de Entidades com trajetória declarada e comprovada ligada a culturas tradicionais e populares	Pontuação Parecerista 1	Pontuação Parecerista 2	Pontuação Parecerista 3	Pontuação Parecerista 4	Pontuação Bônus	Pontuação total	Média + P.Bônus	Situação
CONTEMPLADOS											
1 ASSOCIACAO CULTURAL NEGRA VISAO	26.355	NEGRA	SIM	71	96	84	97	2	348	89,00	CONTEMPLADA



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

AMPLA CONCORRÊNCIA												
2	CENTRO DE TRADIÇÕES CAPIRAS DE ATIBAIA	26.375	NÃO	SIM	84	91	89	86	0	350	87,50	CONTEMPLADO
3	ORQUESTRA DE VIOLA BRASILEIRA DE ATIBAIA	26.275	NÃO	SIM	82	90	85	88	0	345	86,25	CONTEMPLADA
4	OFICINA CAMBARÁ - LAYLA DOS SANTOS LUCIO LIMA	25.246	NEGRA	SIM	84	84	84	87	0	339	84,75	CONTEMPLADA
5	ASSOCIAÇÃO TEATRAL DE ATIBAIA - TIANE TESSAROTO	26.627	NÃO	NÃO	86	91	76	81	0	334	83,50	CONTEMPLADA
6	ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DE ARTISTAS	26.285	NÃO	NÃO	86	79	80	88	0	333	83,25	CONTEMPLADA
7	GRÊMIO REC. CULTURAL ESCOLA DE SAMBA INDEPENDÊNCIA	26.349	NÃO	SIM	73	78	76	93	0	320	80,00	CONTEMPLADO
8	INZO MUSAMBU MUTAKLAMBO E DANDALUNDA - AMARO JOSÉ DA SILVA	26.222	NEGRA	SIM	76	78	66	79	3	299	77,75	CONTEMPLADO
9	MATER DEI - CAM - CASA DE APOIO A MENINA	26.404	NÃO	NÃO	78	66	75	81	2	300	77,00	CONTEMPLADA
DESCLASSIFICADOS												
10	ASSOCIAÇÃO VENCEDOR INVICTO	26.554	NÃO	NÃO	27	2	2	7	0	38	9,50	Item 11.10 - alínea "c"

DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.10 Será desclassificada a candidatura que:
- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6.2 deste edital;
 - b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
 - c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, na Etapa de Seleção.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos listados abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação, por meio do mesmo protocolo aberto para a inscrição na plataforma digital <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

12.2 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- e) Cópia do comprovante de residência do município de Atibaia, por meio da apresentação de contas relativas à residência (conta de consumo de energia elétrica, água/saneamento, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU ou condomínio), emitido há, no máximo, 03 (três) meses, em nome da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos, ou por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo do (Anexo 7);
- f) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
- h) Declaração de Ausência de Impedimentos e Concorrência com as exigências do edital, conforme modelo constante no (Anexo 11).

12.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

12.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se **tem natureza ou finalidade cultural**, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

12.6 A comprovação de endereço no município de Atibaia, para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas, relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua

12.7 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré certificadas). 12.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

12.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

12.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 12.2.

12.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12.9 deste Edital.

12.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 12.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



CULTURA
viva



SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Publique-se na forma da lei.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 10 de setembro de 2026.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA



CULTURA
viva



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º. 07/2026

Convoca-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nos nichos abaixo relacionados, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**, para procederem à regularização da situação, munidos de documentos pessoais que contenham os números de RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia.

A falta no atendimento deste, ensejará a imediata revogação de ofício da concessão, sendo os despojos mortais trasladados para Ossário Geral em caráter irrevogável e a retirada de todos os materiais e objetos do local, sendo o nicho concedido a outrem.

BLOCO	NICHO	SEPULTADO	DTA SEPULT.	CESSIONÁRIO
NN	8	APARECIDO SOARES DA CUNHA	16/05/1994	RODRIGO LUCENA DE OLIVEIRA
NN	9	JOSEFINA SODRÉ BERNARDES	16/05/1994	BENEDITA APARECIDA BERNARDES FERREIRA
NN	15	IVAN BARGION	12/08/1994	IVETE BRAGION
NN	16	MELCHIORE PIERINO LAJOLO	01/09/1995	---
NN	20	ANESIO LUIZ CORREIA	08/08/1994	LUIZ CORREIA
NN	22	ADERITA DA SILVA	27/11/2013	ARI JOSÉ DA SILVA
NN	24	MARIA APARECIDA SIQUEIRA RICCI	02/09/1994	VALDEMAR DE SIQUEIRA
NN	28	SEBASTIANA DOS REIS	11/10/1994	RENATO GERALDO DOS REIS
NN	30	MARIA NEVES SILVA DE NOVAES	14/10/1994	---
NN	32	MARIA APARECIDA MENDES CARLOS	31/10/1994	MARIA INÊS MUSARDO
NN	32	BENEDITO CARLOS FONSECA	31/10/1994	MARIA DE FATIMA RODRIGUES E SILVA
NN	34	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	31/10/1994	MICHELE DE CAMPOS MORAES
NN	36	BENEDITA APARECIDA DE LIMA	09/11/1994	---
NN	38	JOSÉ FERREIRA DE BRITO	11/09/1995	BENEDITA MARLENE MOURA DE CAMARGO
NN	39	FRANCISCO PEREIRA DE CAMARGO	12/05/2006	VIRGOLINO LOPES DA SILVA
NN	42	GERALDO LOPES DA SILVA	02/01/1995	MARINETE MENDES DE OLIVEIRA
NN	43	GAUDÊNCIO JOSE DE OLIVEIRA	04/01/1995	MARIA DE LOURDES ALVES DE CAMPOS
NN	45	JOSÉ GRACILIANO MIRANDA	08/09/2015	FERNANDO LADINI GONÇALVES
NN	53	ELZA APARECIDA LADINI GONÇALVES	08/02/1995	ENRIQUE LOZANO BORRAS
NN	56	LUIZ DE CARVALHO	21/02/1995	IRACEMA SILVEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
NN	58	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	16/03/1995	DOROTEA RODRIGUES LOPES
NN	61	BENEDITA MARIA DE JESUS	06/04/1995	---
NN	69	APOLINÁRIO MARCO DE JESUS	04/05/1995	ANA AGUIAR DE ALMEIDA
NN	72	MIGUEL JOSE FERREIRA	31/05/1995	---
NN	74	NADIR DOMINGUES ANANIAS	23/05/1995	---
NN	75	ANTONIO CARLOS DA SILVA	25/05/1995	---
NN	76	OSMAR PINTO FERREIRA	31/05/1995	JOANICE PAVIN
NN	79	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	08/05/1995	---
NN	82	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA ALMEIDA	14/05/1995	---
NN	83	BENEDICTO BELLINGERI	03/07/1995	BENEDITO APARECIDO BELLINGERI
NN	86	AMADEU APARECIDO PONTES	28/08/1995	VICENTINA AUGUSTA DA SILVA PONTES
NN	87	JOSE SANTOS SANTOS	17/07/1995	MARIA ORDALIA SANTOS
NN	89	MARIA FERREIRA JALES DA SILVA	08/09/2015	ANTONIO VENANCIO DA SILVA
NN	95	WALTER KALLAJAN MEDAGLIA	11/08/1995	VITORIO MEDAGLIA
NN	98	JOSE BENEDITO MARIANO	21/08/1995	MARIA APARECIDO MARIANO
NN	99	JOANA AUGUSTA DOS SANTOS	18/09/1995	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
NN	101	MANOELA ALVES	21/09/1995	LAZINHO ANTONIO ALVES
NN	103	ALICE NOVAES	04/10/1995	ANTONIO NOVAES ARAUJO
NN	105	JOSEFA GONCALVES	19/10/1995	---
NN	106	VALMIR ALVES DE ALMEIDA	23/10/1995	---
NN	107	PEDRO DA SILVA MARTINS	24/10/1995	MARIA DAS MERCES SILVA
NN	113	ANA MARIA DE LIMA AMARO	09/11/1995	ADIRE AMARO
NN	119	GIOVANI VICENTE DA SILVA	22/12/1995	JOSE SILVA
NN	121	MARIA DE FATIMA SOUZA TEIXEIRA	04/01/1996	RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA
NN	123	ETELVINA MARIA DE JESUS	03/01/1996	---
NN	126	BRASILINA GONÇALVES OLIVEIRA	30/01/1996	MARIO PEREIRA PADILHA
NN	129	FAUSTO SODRÉ DE ALMEIDA	26/02/1996	ANALIA BERNARDA DE ALMEIDA
NN	130	SEBASTIÃO DE JESUS	15/02/1996	BENEDITA MESSIAS ALVES
NN	133	BENEDITO PEREIRA DA SILVA	29/02/1996	AMELIA BENEDITA CARDOSO
NN	134	PAULO DELFINO ALVES	01/03/1996	APARECIDA FROES ALVES
NN	138	DARCIO ROGERIO DOS SANTOS	07/03/1996	FERNANDO MARCELO AMORIM
NN	140	LINDINALVA RAMOS HIROTA	08/10/2015	FERNANDO FUSAO HIROTA
NN	141	DIVINO JOSE SIQUEIRA	20/03/1996	ALEXANDRE APARECIDO SIQUEIRA
NN	144	GENESIO FORTUNATO PINTO	03/04/1996	MEZAQUE FORTUNATO PINTO
NN	149	MARGARIDA DA CRUZ DE LIMA	04/09/2015	ELIZABETE APARECIDA DE LIMA
NN	152	JOÃO RODRIGUES	14/05/1996	BENEDITA DE OLIVEIRA RODRIGUES
NN	153	JOSÉ MANUEL DE MORAES	20/05/1996	MARCILIO DE MORAES
NN	154	HORMINDO PATEZ COSTA	24/05/1996	EDSON CHINA COSTA
NN	156	JOSÉ APARECIDO MANOEL FILHO	28/05/1996	---
NN	158	JOÃO PINTO SALES	18/06/1996	---
NN	161	CLEMENTINA LOPES GOMES	20/06/1996	DANIEL GOMES
NN	163	ANTONIO NUNES DOS REIS	11/07/1996	MARIA VITORIA DOS REIS

Atibaia, 12 de setembro 2026
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Planilha

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N° 952/2025 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
221/26	492/26	EDSON CHICARONI VIEIRA	RUA CAP. JOSÉ ALVES VIEIRA S/N	JARDIM BROGOTÁ	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1229/26	2460/26	ADILSON PEREIRA DA SILVA	RUA BENEDITO VIRGÍLIO DE MORAES 373 – QUADRA D – LOTE 26	JARDIM TAPAJOS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1233/26	2464/26	ROBSON RODRIGUES DE AQUINO	AV. MARIA ALVIM SOARES 23 – QUADRA 45 – LOTE 15 P SL A	JARDIM DO ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1346/26	2717/26	JOSÉ DA COSTA RAMOS	RUA DAS JUÇARAS 225 – QUADRA 1 – LOTE 10	JARDIM DAS PALMEIRAS	LIMPEZA DA CALÇADA E REPARO DE CALÇADA
1370/26	2762/26	MARCOS APARECIDO EDUARDO DA LUZ	RUA ENG. SILVIO ALVIM SOARES 854 – QUADRA T – LOTE 562 P SL 01	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1389/26	2781/26	CLÁUDIO FRANCISCO ROSENDO	AV. SÃO PAULO 1335 – QUADRA 04 – LOTE 30 P SL A	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1485/26	3068/26	LÚCIA MARIA DOS SANTOS MARQUES	ESTRADA TUPI 94 – QUADRA OC – LOTE 05	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 260	CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DA CALÇADA
1498/26	3010/26	OMAR CORNÉLIO DA SILVA	RUA PADRE FELICIANO GRANDE 703 – QUADRA P – LOTE 439 P	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1514/26	3026/26	MARCELO MOTTA	RUA JOSÉ CIRNE GUIMARÃES S/N – LOTE 13	CENTRO	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1545/26	3062/26	LIMA PARTICIPAÇÕES S.A.	RUA JOSÉ CIRNE GUIMARÃES 393 – ÁREA 1 – LOTE 18	CENTRO	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1583/26	3120/26	BENEDITO GONÇALVES	RUA JOÃO SOARES DO AMARAL S/N – QUADRA Y - LOTE 19	CIDADE SATELITE	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1612/26	3193/26	JOSÉ DE SOUZA GOES	PRAÇA SANTO ANTÔNIO 70 – QUADRA O – LOTE 409 P SL 409 A	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1681/26	3292/26	JOSÉ GERVÁZIO PAULINO ROLIM	RUA JOÃO SERBINO S/N – QUADRA V – LOTE 631 A 633 P SL B	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1738/26	3467/26	DANIEL JOSÉ SILVEIRA	RUA DR. GERALDO CUNHA BARROS 144 – QUADRA 10 – LOTE 33	ALVINÓPOLIS	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1744/26	3474/26	DENISE APARECIDA MARGUTTI BOLSSONARO	RUA SERRA DO ITAPETINGA 140-A – RESID 01 // 140-B RESID 02 – QUADRA 10 – LOTE 02	RECREIO MARISTELA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1783/26	3571/26	MILTON CÉSAR DO ESPÍRITO SANTO	RUA THEREZA FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA S/N – QUADRA 17 – LOTE 32	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1844/26	3714/26	REALIZA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	RUA RITA LOURDES ALVIM FAZIO LEITÃO DE ALMEIDA S/N – (RUA DA PAZ X VIELA SANITÁRIA) - QUADRA 03 – LOTE 01	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1874/26	3820/26	ANDRÉA GISELE PERASSOL	RUA GOTAS DE ORVALHO S/N – QUADRA 33 – LOTE 36	NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1893/26	3865/26	MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE – ESPÓLIO / EDMILSON TOLINTINO LEITE	RUA NOVA ATIBAIA S/N (RUA JASMIM MANGA) – QUADRA 49 – LOTE 08	NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E REPAROS NO MURO
1895/26	3868/26	MARIA SILVIA AIRA FERNANDEZ	RUA PETRÓPOLIS S/N – QUADRA 40 – LOTE 22 23 24 P SL 01	JARDIM IMPERIAL	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1902/26	3880/26	DAVID BUENO	RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO 267 – CASA 1 – LOTE 269	CENTRO	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Página 1

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CC6-8B96-2606-31B8> e informe o código 6CC6-8B96-2606-31B8



Atos do Poder Executivo

Planilha 1

1912/26	3925/26	LUIS HENRIQUE TAVARES DE LIMA	RUA IPÊ MIRIM 41 – QUADRA R – LOTE 04	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1921/26	3942/26	FERREIRA DE ALMEIDA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	RUA THEREZA FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA S/N - QUADRA 06 – LOTE 18	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1927/26	3955/26	MASATOCHI MAEDA	PRAÇA PEDRO DE TOLEDO 161 – QUADRA B – LOTE 14 15 P SL B	HORÁCIO NETO	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1942/26	3997/26	RENATO DE TOLEDO LEME – ESPÓLIO	RUA ATIBAIA 140 – LOTE 52	VILA SANTA HELENA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1971/26	4048/26	COSMERINHO FERREIRA LISBOA FILHO	RUA DIAMANTINA 760 – QUADRA 07 – LOTE 25 P SL 01	JARDIM IMPERIAL	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Pso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.					

Gerson Luis da Cruz – Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO - OBRAS IRREGULARES					
A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo na Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025 (Código de Obras e Urbanismo), utiliza-se desta ferramenta para NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados a regularização de suas obras, construções e desdobros de terreno em situação irregular, em desacordo com o projeto aprovado ou sem a devida apresentação de responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.					
Notificação (Data)	Fiscalização (IDoc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto
522/2026 (03/06/26)	3.178/2026	ELI FERNANDES BARRETO CPF nº 014.XXX.XXX-00	Avenida Prefeito Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, nº 3515, Quadra 01/ Lote 02 P SL 1	Jardim Imperial	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
588/2026 (06/07/26)	3.651/2026	EVANILDO ULISSES PROFETA CPF nº 145.XXX.XXX-34	Rua Tamandaré, nº 300, Quadra 77/ Lote 08	Jardim Imperial	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
593/2026 (06/07/26)	3.656/2026	MARIA REGINA CARDOSO PELLACANI CPF nº 457.XXX.XXX-95	Rua São Carlos, Quadra D/ Lote 03	Pedra Bela	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
600/2026 (13/07/26)	3.734/2026	RENATO SILVA - ESPÓLIO CPF nº 516.XXX.XXX-04	Rua Brasil, nº 864, Quadra 37/ Lote 11 12	Jardim Imperial	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
601/2026 (13/07/26)	3.735/2026	KARLA DANIELE LOPES CPF nº 360.XXX.XXX-61	Estrada Hisaichi Takebayashi, nº 1760	Caetetuba	Baixa de Responsabilidade Técnica
602/2026 (14/07/26)	3.743/2026	CRISTIANO SANTANA VIEIRA CPF nº 181.XXX.XXX-69	Avenida Jerônimo de Camargo, nº 11978	Caetetuba	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
616/2026 (14/07/26)	3.755/2026	ANTONIO MARIA SANTANA LEITE - ESPÓLIO CPF nº 201.XXX.XXX-24	Estrada Nhambiquaras, Lote 06 P SL 1	Jardim Estância Brasil	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
728/2026 (25/08/26)	4.397/2026	MARIA DOS SANTOS BARRETO CPF nº 490.XXX.XXX-72	Estrada Pedro Berzuine, Lote 11	Chácaras Val Paraíso	Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
779/2026 (02/09/26)	4.786/2026	J R HELISON RAFA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 40.XXX.XXX/0001-78	Rua Antonio da Cunha Leite, Quadra IL 06/ Lote 2694	Portão	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - DFU / SMPU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA - OBRAS IRREGULARES					
A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e Multa - sanção de multa pelo não atendimento de Notificações expedidas referentes à existência de construções e execução de obras em situação irregular, sem a devida aprovação de Projeto de Construção e expedição de Alvará de Licença de Construção (ALC), em desacordo com seus respectivos projetos e alvarás; ou em execução sem a devida apresentação de responsável técnico; nos imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea "a" e Anexo 17 - INF 1AA0, INF 1AA0, INF 1B00 e INF 1BB0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital . O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção					
AIM	Fiscalização (IDoc)	Autuado	Endereço da Obra	Assunto	Valor (UVRM / R\$)
278/2026 (22/05/26)	3.696/2025	CELIA DE BRITO BERGAMINI CPF nº 006.XXX.XXX-30	Rua Mario Bonani, nº 979 - Gleba 2 - Quadra II 26/ Lote Gleba D Portão	1ª MULTA - M3 - Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado	600 UVRM - R\$ 3.129,06
312/2026 (22/05/26)	5.885/2025	JOSÉ FILHO SARAIVA PINTO CPF nº 413.XXX.XXX-00	Rua dos Gerivas, nº 125, Quadra E/ Lote 18 Jardim das Palmeiras	1ª MULTA - M3 - Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado	600 UVRM - R\$ 3.129,06
315/2026 (22/05/26)	1.488/2026	EUGENIO AMERICO HETESY CPF nº 080.XXX.XXX-15	Rua da Figueira, nº 173, Quadra 64/ Lote 09 Jardim Imperial	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
318/2026 (22/05/26)	718/2026	PREMIUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA CNPJ nº 17.XXX.XXX/0001-05	Estrada Hisaichi Takebayashi, nº 6830 Usina	1ª MULTA - M2 - Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
358/2026 (02/06/26)	5.835/2025	MILTON MITSUO ANZE - ESPÓLIO CPF nº 118.XXX.XXX-87	Rua 18 de Julho, Lote 95 a 97 Jardim Suely	1ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
359/2026 (02/06/26)	5.886/2026	MARCONI ALVES SATHLER CPF nº 148.XXX.XXX-07	Rua dos Lirios, nº 570, Quadra 25/ Lote 34 Estância Santa Maria - 165	1ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
360/2026 (02/06/26)	6.124/2025	JUJCHI FUKUMA - ESPÓLIO CPF nº 110.XXX.XXX-04	Rua Jasmim, Lote 185 Jardim Centenário	1ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
398/2026 (06/07/26)	4.002/2024	LUIZ ANTONIO APARECIDO CARDOSO CPF nº 138.XXX.XXX-13	Rua São Carlos, Quadra B/ Lote 32 Pedra Bela	2ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R\$ 8.344,16
402/2026 (06/07/26)	3.925/2025	SILAS GONÇALVES LATALIZA CPF nº 001.XXX.XXX-69	Rua dos Alecrins, nº 795 A - Casa 01 - Cond. Resd. Dos Alecrins 795, Quadra 20/ Lote 31 Nova Cerejeiras/ Nova Atibaia	2ª MULTA - M2 - Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	1600 UVRM - R\$ 8.344,16
404/2026	5.834/2025	DIANA CRISTINA DA SILVA	Rua Bem-me-quer, Quadra O/ Lote 25	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR,	800 UVRM - R\$ 4.172,08



Atos do Poder Executivo

06/07/26	NASCIMENTO CPF nº 330.XXX.XXX-28	Toctao Argon Atibaia	sem Projeto Aprovado e ALC	
408/2026 06/07/26	JOÃO BATISTA NOGUEIRA CPF nº 396.XXX.XXX-87	Estrada Pedro Berzuine, Lote 108 P Chácara Val Paraíso	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
409/2026 06/07/26	JOÃO BATISTA NOGUEIRA CPF nº 396.XXX.XXX-87	Estrada Pedro Berzuine, Lote 108 P Chácara Val Paraíso	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
411/2026 06/07/26	ALVARO JOSSEF SERQUEIRA CPF nº 962.XXX.XXX-68	Estrada Pedro Berzuine, Lote 116 A 119 Chácara Val Paraíso	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
413/2026 06/07/26	ALCO COPPEDE - ESPÓLIO CPF nº 290.XXX.XXX-15	Estrada Pedro Berzuine, Lote 13 Chácara Val Paraíso	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
422/2026 06/07/26	SPE SIRIEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CNPJ nº 13.XXX.XXX/0001-67	Avenida Prefeito Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, 4845 - Casa 02 - Cond Vilaggio Siriema II - Quadra Pgdv/ Lote 241 242 Area A Jardim Estância Brasil	1ª MULTA - M2 - Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
423/2026 06/07/26	MARIA FLAVIA DE LIMA RIBEIRO CPF nº 325.XXX.XXX-40	Avenida Prefeito Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, 4845 - Casa 03 - Cond Vilaggio Siriema II - Quadra Pgdv/ Lote 241 242 Area A Jardim Estância Brasil	1ª MULTA - M2 - Ampliação IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
466/2026 13/07/26	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA CPF nº 441.XXX.XXX-00	Rua Giuliano Oechini, Quadra 83/ Lote 15 P SL 15 B Jardim Imperial	1ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
467/2026 13/07/26	EVA GOMES BONIZOLI SALUSTIANO CPF nº 857.XXX.XXX-68	Rua Rosa, Lote 11 22 23 P SL 06 Estância San Remo	1ª MULTA - M2 - Obra IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
503/2026 10/08/26	MARCELLO VINICIUS SPINOLA DIAS CPF nº 402.XXX.XXX-08	Rua São Carlos, Quadra D/ Lote 12 Pedra Bela	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08
505/2026 10/08/26	ALCO COPPEDE - ESPÓLIO CPF nº 290.XXX.XXX-15	Estrada Pedro Berzuine, Lote 12 Chácara Val Paraíso	1ª MULTA - M2 - Construção IRREGULAR, sem Projeto Aprovado e ALC	800 UVRM - R\$ 4.172,08

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 08). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU



Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 9740 Fiscalização 679/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MÁRIO SIMÕES MENDES, CPF: 216.XXX.XXX-85**, com endereço de correspondência na **RUA: ANTÔNIO GONÇALVES Nº 215, RESSACA – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 348/2026** referente a **construção, limpeza e reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Anna Mathias Vairo nº 268, Quadra: D, Lote: 05 P SL 01, Jardim Santo Antônio - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9741 Fiscalização 679/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MÁRIO SIMÕES MENDES, CPF: 216.XXX.XXX-85**, com endereço de correspondência na **RUA: ANTÔNIO GONÇALVES Nº 215, RESSACA – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 348/2026** referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Anna Mathias Vairo nº 268, Quadra: D, Lote: 05 P SL 01, Jardim Santo Antônio - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9742 Fiscalização 679/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MÁRIO SIMÕES MENDES, CPF: 216.XXX.XXX-85**, com endereço de correspondência na **RUA: ANTÔNIO GONÇALVES Nº 215, RESSACA – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 348/2026** referente a **construção, reparo ou**

fechamento de muro, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Anna Mathias Vairo nº 268, Quadra: D, Lote: 05 P SL 01, Jardim Santo Antônio - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9787 Fiscalização 1227/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA, CPF: 294.XXX.XXX-24**, com endereço de correspondência na **RUA: ENG. SILVIO ALVIM SOARES Nº 205, SALA 01, ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 629/2026** referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Estrada Estadual Arão Sahm nº 4170, Lote: 78 79 80 P SL 06, Atibaia Belvedere – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9799 Fiscalização 1678/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a **VIDA NOVA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.664.509/0001-62**, com endereço de correspondência na **RUA: ENG. SILVIO ALVIM SOARES Nº 205 – SALA 02 – ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 837/2026** referente a **construção, limpeza e reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Avenida São Pedro nº 965, Quadra: G, Lote: SL 04 – 07 P, Jardim Santo Antônio - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-

Atos do Poder Executivo

8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9800
Fiscalização 1678/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a **VIDA NOVA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.664.509/0001-62**, com endereço de correspondência na **RUA: ENG. SILVIO ALVIM SOARES Nº 205 – SALA 02 – ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 837/2026** referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Avenida São Pedro nº 965, Quadra: G - Lote: SL 04 – 07 P, Jardim Santo Antônio - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9808
Fiscalização 1270/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA, CPF: 294.XXX.XXX-24**, com endereço de correspondência na **RUA: ENG SILVIO ALVIM SOARES Nº 205, SALA 01, ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **950 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0671/2026** referente a **capinação, limpeza de lote, muro e calçada e F.M.U 0672/2026 referente a invasão de área pública (muro edificado fora de alinhamento)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Petrópolis nº 520 (Rua Minerva), Quadra: 90, Lote: 15 P SL B, Jardim Imperial – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9875
Fiscalização 750/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **TOKIYOSHI MAEDA, CPF: 328.XXX.XXX-20**, com endereço de correspondência na **RUA: BRASIL Nº 34, PIQUERI – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0395/2026** referente a **construção, limpeza e reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Bauru s/n, Quadra: 47, Lote: 858, Jardim do Lago – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9876
Fiscalização 750/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **TOKIYOSHI MAEDA, CPF: 328.XXX.XXX-20**, com endereço de correspondência na **RUA: BRASIL Nº 34, PIQUERI – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0395/2026** referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Bauru s/n, Quadra: 47, Lote: 858, Jardim do Lago – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9877
Fiscalização 0914/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **CHARLES SILVÉRIO DO NASCIMENTO, CPF: 171.XXX.XXX-73**, com endereço de correspondência na **RUA: YOR MOACYR CARVALHO Nº 56, ITAPETINGA, ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**,

Atos do Poder Executivo

pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 490/2026 referente a **construção, limpeza e reparo de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Yor Moacyr Carvalho nº 56, Quadra: 29, Lote: 14, Jardim Maristela - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9934 Fiscalização 2788/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **NELSON D AVANÇO JÚNIOR, CPF: 045. XXX.XXX-55**, com endereço de correspondência na **RUA: SANTO ANTÔNIO Nº 1096-B / CASA 2, JARDIM SANTO ANTÔNIO, ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 1394/2026 referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Alayde Mathias Ferreira s/n, Quadra: C, Lote: 38, Campos de Atibaia - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9935 Fiscalização 2788/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **NELSON D AVANÇO JÚNIOR, CPF: 045. XXX.XXX-55**, com endereço de correspondência na **RUA: SANTO ANTÔNIO Nº 1096-B / CASA 2, JARDIM SANTO ANTÔNIO, ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 1394/2026 referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Alayde Mathias Ferreira s/n, Quadra: C, Lote: 39, Campos de Atibaia - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-

8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9954 Fiscalização 609/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MILTON FAGUNDES, CPF: 112.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **RUA: DAS ORQUÍDEAS Nº 368, TANQUE – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **800 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 332/2026 referente a **capinação e limpeza do imóvel, reparos na calçada e construção de muro**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: das Figueiras s/n, Quadra: F, Lotes: 04 05, Jardim dos Pinheiros – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9959 Fiscalização 2173/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a **CAMPO GRANDE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.600.436/0001-90**, com endereço de correspondência na **RUA: IDA BUSQUETE Nº 88, VILA GUSTAVO – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **850 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 1060/2026 referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Mauro Pereira de Barros s/n, Quadra: F, Lote: 13, Vila Dom Pedro – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9968 Fiscalização 2278/2026

Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **NUZELI PEREIRA AMORIM MACHADO, CPF: 051.XXX.XXX-01**, com endereço de correspondência na **RUA: PROF. ARACY BUENO CONTI Nº 550, ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1104/2026** referente a **capinação e limpeza de terreno**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Da Graça s/n, Quadra: 28, Lote: 07 a 11 P SL 08, Jardim Imperial – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9972 Fiscalização 1661/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **ADRIANO NEVES MARQUES, CPF: 043.XXX.XXX-43**, com endereço de correspondência na **RUA: SOROCABA Nº 209, PIQUERI – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 845/2026** referente a **remoção de materiais de construção da via pública**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Bauru nº 274 A – Resid 01 – Cond Resid Sem Nome, Quadra: 47, Lote: 848 – A, Jardim do Lago - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9973 Fiscalização 2079/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a **J ARANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 04.010.883/0001-71**, com endereço de correspondência na **ESTRADA HISAICHI TAKEBAYASHI Nº 1, ÁREAS 03/04/05/06, CAETETUBA – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1015/2026** referente a **remoção de rampa da sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Santana nº**

1950 D – Resid 04 – Cond Resid Santana, Quadra: B, Lote: 01 02 P SL 01 02, Chácara Itapetinga - Atibaia/SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9976 Fiscalização 2301/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **ELIANE ASSONI DE OLIVEIRA CRECCI, CPF: 247.XXX.XXX-67**, com endereço de correspondência na **AVENIDA MARIA ALVIM SOARES Nº 966, ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1127/2026** referente a **remoção de rampa da sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Avenida Maria Alvim Soares nº 966, Quadra: 79, Lote: 08 P SL 8 A, Jardim do Alvinópolis - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: ANTONIO MARIA SANTANA LEITE - ESPÓLIO
- CPF nº 201.XXX.XXX-24
Fiscalização nº 3.755/2026 - Código de Acesso Externo nº
706.317.840.518.935.627
Notificação nº 615/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 615/2026, expedida em 14/07/2026, referente à **DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA**, em imóvel sito à Estrada Nhambiquaras, Lote 06 P SL 1 - Jardim Estância Brasil (Inscrição Cadastral nº 11.037.005.00.0017283); o que constitui infração nos termos do Art. 111 e 112 da Lei Complementar nº 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a adequar o sistema de despejo e coleta de águas servidas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Atos do Poder Executivo

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: FABRICIO AKIRA SUZUKI - CPF n.º 333.XXX.XXX-00

Fiscalização n.º 129/2026 - Código de Acesso Externo n.º 787.717.683.248.896.084

Auto de Infração e Multa n.º 479/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 479/2026 - sanção de MULTA** em 24/07/2026, no valor de **100 UVRM** (cem unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 521,51 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 037/2026, expedida em 13/01/2026 referente à **INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO OU TAPUME**, em imóvel sito à Rua Thereza Francisca Ferreira de Oliveira, n.º 701, Quadra 17, Lote 12 - Residencial Jardins da Catalunha (Inscrição Cadastral n.º 09.263.012.00.0136313) conforme Art. 281 e 285 - Item III e Anexo XII - M24 da Lei Complementar n.º 952 de 22 de maio de 2025. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar o fechamento da obra. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: FABRICIO AKIRA SUZUKI - CPF n.º 333.XXX.XXX-00

Fiscalização n.º 129/2026 - Código de Acesso Externo n.º 787.717.683.248.896.084

Auto de Infração e Multa n.º 480/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 321/2026 - sanção de MULTA** em 26/05/2026, no valor de **300 UVRM** (trezentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 1.564,53 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 036/2026, expedida em 13/01/2026 referente à **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**, em imóvel sito à Rua Thereza Francisca Ferreira de Oliveira, n.º 701, Quadra 17, Lote 12 - Residencial Jardins da Catalunha (Inscrição Cadastral n.º 09.263.012.00.0136313) conforme Art. 222, Inciso 5 da LC n.º 280/1998 - Código Tributário Municipal. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a placa de identificação da obra. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: CARLOS ALBERTO DOS REIS SILVA - CPF n.º 216.XXX.XXX-71

Fiscalização n.º 3.971/2025 - Código de Acesso Externo n.º 115.417.552.680.146.249

2º Auto de Infração e Multa n.º 464/2026

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística (DFU), utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 464/2026 - sanção de MULTA** em 13/07/2026, no valor de **600 UVRM** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 3.129,06 (três mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 1.816/2025, expedida em 15/08/2025 referente à **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**, em imóvel sito à Rua Chuva de Prata, n.º 305, Quadra L, Lote 03 - Toctao Argon Atibaia (Inscrição Cadastral n.º 08.130.003.00.0137333) conforme Art. 222, Inciso 5 da LC n.º 280/1998 - Código Tributário Municipal. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a placa de identificação da obra. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO - CETRAN
LISTA COMPLEMENTAR DE RECURSOS CETRAN
JULGADOS EM 07/2026:

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
EDR1E86	000000786/2024	Indeferido
EDL8968	000000883/2025	Indeferido
GIG0F61	000001044/2025	Indeferido
FCJ4907	000001560/2025	Indeferido

Pérsio P. C. Oliveira
Secretário da JARI

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Relação de recursos JARI e CETRAN julgados em 08/2026

RECURSOS JARI:

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
HKQ9G46	000000583/2026	Deferido
FAB7H54	000000613/2026	Deferido
FPG0789	000000659/2026	Indeferido
FPG0789	000000660/2026	Indeferido
RAR6D60	000000675/2026	Indeferido
DKH2F35	000000688/2026	Indeferido
FOU3J02	000000707/2026	Indeferido
BZB0778	000000709/2026	Indeferido
GBW0133	000000728/2026	Indeferido
FTS8262	000000743/2026	Deferido
FUX5D68	000000762/2026	Indeferido
QOB3C50	000000780/2026	Deferido
EML5449	000000858/2026	Deferido

Atos do Poder Executivo

FOI3693	000000943/2026	Deferido	ENI6B96	000001186/2026	Deferido
RMJ7C05	000001050/2026	Indeferido	EDL8609	000001189/2026	Deferido
DCU9745	000001051/2026	Deferido	FSU7278	000001190/2026	Deferido
UDP6J28	000001053/2026	Deferido	EBO6953	000001191/2026	Deferido
FPP9B65	000001055/2026	Deferido	EBO6953	000001194/2026	Deferido
GHY5A21	000001057/2026	Deferido	EBO6953	000001195/2026	Deferido
EBJ6273	000001060/2026	Deferido	EBO6953	000001196/2026	Deferido
FTW8777	000001062/2026	Deferido	EBO6953	000001197/2026	Deferido
PZO3E05	000001063/2026	Deferido	EBO6953	000001198/2026	Deferido
DFS5930	000001068/2026	Deferido	EBO6953	000001199/2026	Deferido
FNR8D38	000001070/2026	Deferido	EBO6953	000001200/2026	Deferido
FKP8606	000001074/2026	Deferido	EBO6953	000001201/2026	Deferido
FPF5C55	000001075/2026	Deferido	EBO6953	000001202/2026	Deferido
EGD3805	000001076/2026	Deferido	EBO6953	000001203/2026	Deferido
GDR3I35	000001077/2026	Deferido	EBO6953	000001204/2026	Deferido
GDR3I35	000001078/2026	Deferido	EBO6953	000001205/2026	Deferido
STN3G35	000001079/2026	Deferido	EBO6953	000001207/2026	Deferido
FIJ9C94	000001080/2026	Deferido	EBO6953	000001208/2026	Deferido
AYJ1500	000001083/2026	Deferido	EBO6953	000001209/2026	Deferido
FFD0755	000001085/2026	Deferido	JBV7E41	000001211/2026	Deferido
TJL1B82	000001090/2026	Deferido	STH5J31	000001214/2026	Deferido
FVU6I76	000001092/2026	Deferido	STH5J31	000001215/2026	Deferido
FVU6I76	000001093/2026	Deferido	GGL2861	000001216/2026	Deferido
EQF3897	000001100/2026	Deferido	GGL2861	000001217/2026	Deferido
GCZ6A40	000001101/2026	Deferido	ELG9220	000001218/2026	Indeferido
ETA8H53	000001103/2026	Indeferido	ELG9220	000001219/2026	Indeferido
ETA8H53	000001104/2026	Deferido	ELG9220	000001220/2026	Indeferido
EGA1G01	000001105/2026	Deferido	ELG9220	000001221/2026	Deferido
FWR0780	000001106/2026	Indeferido	ERR3966	000001225/2026	Deferido
CUI6100	000001114/2026	Deferido	UDH1D64	000001228/2026	Deferido
EDL8639	000001120/2026	Deferido	FCH7206	000001230/2026	Deferido
QUQ6A26	000001123/2026	Indeferido	DMH4943	000001238/2026	Deferido
FXG9I75	000001125/2026	Deferido	FUI5C07	000001240/2026	Deferido
FXG9I75	000001126/2026	Deferido	RFE2A27	000001242/2026	Deferido
FTV5G42	000001128/2026	Deferido	FME8706	000001244/2026	Indeferido
ETA4F96	000001130/2026	Deferido	GDM7F90	000001255/2026	Deferido
ETA4F96	000001131/2026	Deferido	GDM7F90	000001256/2026	Deferido
EWf5E16	000001134/2026	Deferido	BWW3G70	000001261/2026	Indeferido
FLM8G81	000001137/2026	Indeferido	FBO1E39	000001262/2026	Indeferido
GHB7E14	000001138/2026	Deferido	DRD1D91	000001263/2026	Deferido
FME9443	000001139/2026	Deferido	DQT2694	000001265/2026	Deferido
DKW0806	000001142/2026	Deferido	FFR5091	000001269/2026	Deferido
FDJ7A11	000001143/2026	Deferido	IUU0J10	000001279/2026	Deferido
FCF3I42	000001144/2026	Deferido	IUU0J10	000001280/2026	Deferido
EPR1771	000001145/2026	Deferido	IUU0J10	000001281/2026	Deferido
SVK4B47	000001146/2026	Deferido	IUU0J10	000001282/2026	Deferido
FEJ8G68	000001149/2026	Deferido	IUU0J10	000001283/2026	Deferido
QUU7H72	000001152/2026	Deferido	IUU0J10	000001284/2026	Deferido
EGL5887	000001154/2026	Deferido	BWW3G70	000001285/2026	Indeferido
EGL5887	000001156/2026	Deferido	GBN0B91	000001286/2026	Deferido
DXE8092	000001162/2026	Deferido	PPX3C15	000001287/2026	Deferido
SSU6E44	000001163/2026	Deferido	UDJ6I99	000001288/2026	Deferido
DYI4460	000001164/2026	Deferido	ESQ9G30	000001291/2026	Deferido
BYI9409	000001166/2026	Deferido	ESQ9G30	000001292/2026	Deferido
GIA7D15	000001168/2026	Deferido	ESQ9G30	000001293/2026	Deferido
FDJ7493	000001169/2026	Deferido	ESQ9G30	000001294/2026	Deferido
STZ3F68	000001170/2026	Indeferido	ESQ9G30	000001295/2026	Deferido
TLF4I23	000001172/2026	Deferido	ESQ9G30	000001296/2026	Deferido
TLF4I23	000001173/2026	Deferido	ESQ9G30	000001297/2026	Deferido
TKA4F71	000001175/2026	Deferido	ESQ9G30	000001298/2026	Deferido
UDK3E60	000001177/2026	Deferido	ESQ9G30	000001299/2026	Deferido
CSK2E30	000001179/2026	Deferido	PYR3348	000001303/2026	Deferido
ERV3181	000001180/2026	Deferido	GDX3B13	000001304/2026	Indeferido
TKA4F71	000001181/2026	Deferido	FYO1415	000001306/2026	Deferido
DIG0134	000001182/2026	Deferido	EFH2391	000001307/2026	Indeferido
GGB0807	000001183/2026	Deferido	EFH2391	000001308/2026	Indeferido
DPT0J90	000001185/2026	Deferido	FCM0720	000001310/2026	Deferido

Atos do Poder Executivo

Procuradoria-Geral do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	1DOC	RAZÃO SOCIAL
919	24.157/2025	LOJAS MELINI LTDA 48.314/0001-61

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, nº 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 10 de setembro de 2026

TARCÍSIO MAGALHÃES RODRIGUES

Fiscal Municipal da Divisão de Fiscalização e Proteção ao Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	1DOC	RAZÃO SOCIAL
924	41.229/2025	STALNLEY HAIR GUARULHOS LTDA 47.292.197/0001-43

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, nº 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 10 de setembro de 2026

TARCÍSIO MAGALHÃES RODRIGUES

Fiscal Municipal da Divisão de Fiscalização e Proteção ao Consumidor

SWM5D50	000001314/2026	Deferido
SWM5D50	000001315/2026	Deferido
GCO9134	000001316/2026	Deferido
DON8556	000001321/2026	Deferido
FEY7337	000001322/2026	Indeferido
SSS4J31	000001325/2026	Indeferido
CUA1H99	000001326/2026	Indeferido
FME8671	000001330/2026	Deferido
QQY9F48	000001331/2026	Indeferido
FOM4D40	000001332/2026	Deferido
EVM4684	000001336/2026	Deferido
GDL4H78	000001339/2026	Deferido
BYY1654	000001340/2026	Deferido
AXT9A30	000001341/2026	Indeferido
DYB6B24	000001344/2026	Deferido
ENN2E13	000001349/2026	Indeferido
DSO5459	000001350/2026	Deferido
QOA5A13	000001351/2026	Indeferido
QOA5A13	000001352/2026	Indeferido
TLS1H47	000001353/2026	Deferido
FRO6518	000001359/2026	Deferido
GEV2G55	000001365/2026	Deferido
TMG3A71	000001368/2026	Deferido

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO - CETRAN

RECURSOS CETRAN:

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
EQZ0B82	000001051/2024	Indeferido
SYO0B72	000000381/2026	Indeferido

Pérsio P. C. Oliveira
Secretário da JARI

Portaria nº 03/2026 – SMPU
De 09 de setembro de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 5.105, de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE
675 - 30.700.26.782.0082.2229.3.3.90.39.00 03.400.0000.....
.....RS 5.880,00

PARA
917 - 30.700.26.782.0082.2229.3.3.90.30.00 03.400.0000.....
.....RS 5.880,00

Justificativa: O remanejamento faz-se necessário para aquisição de 1.000 (mil) exemplares da obra editorial “Pequenos Pedestres no Trânsito”, para utilização como material pedagógico complementar às ações de educação para o trânsito promovidas pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 09 de setembro de 2026

PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CC6-8B96-2606-31B8 e informe o código 6CC6-8B96-2606-31B8



Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
DISPENSABILIDADE: 125/2025 **CONTRATO:** 27/2025
CONTRATADA: Elton Santos Barbosa **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 01 (um) elevador da marca BASIC ELEVADORES, modelo BEP-H 03-600 KG instalado no Prédio Administrativo do SAAE, situado na Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11, CEP 12.941-606, Cidade Satélite, Atibaia/SP **ASSINATURA:** 09/09/2026
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/09/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 16/09/2027 **FINALIDADE:** Manutenção do Preço e Prorrogação do Prazo.

Atibaia, 10 de setembro de 2026.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 18/2025
CONTRATO: 15/2026 **CONTRATADA:** Allma Motor Comércio de Veículos Ltda. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Veículo **ASSINATURA:** 12/08/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 30/06/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 30/10/2026
FINALIDADE: Alteração do Modelo do Veículo.

Atibaia, 10 de setembro de 2026.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29.021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025, OBJETO: Contratação de empresa para serviço de impermeabilização do reservatório do Bairro do Portão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2026, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2026 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br/saac/ ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após

recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 11 de setembro de 2026.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 73.698/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais de construção**, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/09/2026, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2026 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br/saac/ ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 11 de setembro de 2026.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 455/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

Apartir de 10 de setembro de 2026, os efeitos da Portaria n.º 313/2025-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **RAFAEL FRANCO RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 59.074.741-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 405.312.338-04, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Tecnologia**, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 456/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **CLOVIS CAMPANER FILHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 33.968.995 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.987.998-47, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Tecnologia**, na Secretaria de Saúde, *a partir de 10 de setembro de 2026*, revogando-se a **Portaria n.º 418/2026-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 457/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

Afastamento para trato de assuntos particulares no dia 11 de setembro de 2026, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do *caput* do art. 4º, da Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, ao Sr. **RODRIGO KONIG GAVASSA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.714.631-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 265.167.048-05, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, na Secretaria de Comunicação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 458/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **ANGELINA CORREA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.276.420-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 354.034.808-54, para exercer a função gratificada de **Gestor de Unidade de Saúde**, na Secretaria de Saúde, em razão do gozo de férias da titular no período de **14 a 28 de setembro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 459/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **DENISE APARECIDA MONTEIRO ROCHA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 45.942.124-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 337.693.108-96, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Apoio do Recursos Humanos**, na Secretaria de Educação, em razão do gozo de férias da titular no período de **14 de setembro a 3 de outubro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 460/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **SARA BARBOSA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 47.151.520-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 384.015.578-95, designada na função gratificada de Supervisor de Contabilidade, **para cumular** a função gratificada de **Chefe de Divisão de Controladoria**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, em razão do gozo de férias da titular no período de **14 a 28 de setembro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

Atos do Poder Executivo

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 461/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, ao servidor municipal Sr. **RAFAEL LOPES**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.224.349-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 342.083.768-21, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços Educacionais, na Secretaria de Educação, para prestar serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Conselheiro Tutelar, por razão de interesse público e em conformidade com a Resolução n.º 07/2026 - CMDCA, no período de **15 de setembro a 14 de outubro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 462/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/08 e suas alterações, resolve

PRORROGAR

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria n.º 142/2026-SRH, à servidora municipal Sra. **REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.329.288-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 311.312.348-80, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Conservação e Limpeza, na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **mais 1 (um) ano, a partir de 16 de setembro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 463/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

Apartir de 14 de setembro de 2026, os efeitos da Portaria n.º 812/2023-SRH, que designou a servidora municipal Sra. **MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.036.781-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.874.328-60, para exercer a função de confiança de **Subprocurador-Geral de Execução Fiscal**, na Procuradoria-Geral do Município.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 464/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 895, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, e a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município, promovida pela Lei Complementar n.º 970, de 13 de janeiro de 2026, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **PRISCILA HELLEN SOUZA CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.024.003-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.073.069-26, para exercer a função de confiança de **Subprocurador-Geral de Execução Fiscal**, na Procuradoria-Geral do Município, **a partir de 14 de setembro de 2026**, revogando-se a Portaria n.º 40/2026-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 465/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 896, de 19 de

Atos do Poder Executivo

abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, e a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município, promovida pela **Lei Complementar n.º 970**, de 13 de janeiro de 2026, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **PATRICIA BORGHI BRASILIO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.266.371-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 306.976.558-06, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Câmara de Resolução de Conflitos de Natureza Tributária e Não Tributária**, na Procuradoria-Geral do Município, *a partir de 14 de setembro de 2026*, revogando-se a **Portaria n.º 39/2026-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 16 de janeiro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 466/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, e a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município, promovida pela **Lei Complementar n.º 970**, de 13 de janeiro de 2026, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **RENZO SIGNORETTI CROCI**, portador da cédula de identidade RG n.º 38.329.210-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.186.768-57, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão da Dívida Ativa**, na Procuradoria-Geral do Município, *a partir de 14 de setembro de 2026*, revogando-se a **Portaria n.º 321/2026-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 467/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 895**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, e a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município, promovida pela **Lei Complementar**

n.º 970, de 13 de janeiro de 2026, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **SILVANA MYRNA DE ARRUDA LIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.972.178-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 161.377.908-94, para exercer a função de confiança de **Subprocurador-Geral de Contencioso**, na Procuradoria-Geral do Município, *a partir de 14 de setembro de 2026*, revogando-se a **Portaria n.º 906/2023-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 468/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, e a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município, promovida pela **Lei Complementar n.º 970**, de 13 de janeiro de 2026, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 23.865.749-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 281.740.868-38, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Precatórios**, na Procuradoria-Geral do Município, *a partir de 14 de setembro de 2026*, revogando-se a **Portaria n.º 77/2025-SRH**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 469/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 582**, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **ANA CAROLINA MATRONE**

Atos do Poder Executivo

SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.831.140-8 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 403.997.158-27, para exercer a função de **Supervisor de Cadastro Fiscal Imobiliário**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, em razão do gozo de férias do titular no período de **8 de setembro a 7 de outubro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 470/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a *Título de Substituição*

A servidora municipal Sra. **HELAINE CORDEIRO CASTELLAU**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.270.196-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 293.564.178-73, designada na função gratificada de Supervisor de Expediente, **para cumular** a função gratificada de **Chefe de Divisão de Relacionamento com Contribuinte**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, em razão do gozo de férias do titular no período de **8 de setembro a 2 de outubro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 471/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 961**, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a função gratificada de Diretor de Escola Substituto, das Escolas Municipais de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, a *Título de Substituição*

A servidora municipal Sra. **LIRANEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.431.474-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.581.428-13, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Diretor de Escola Substituto**, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 25% (vinte e cinco por cento), **com efeitos retroativos a 1.º de setembro de 2026**, até a efetivação de novo Diretor de Escola para a vaga anteriormente ocupada pela Sra. Ronilce de Oliveira Chagas, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo do encerramento do ano letivo de 2026.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 472/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 961**, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a função gratificada de Diretor de Escola Substituto, das Escolas Municipais de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, a *Título de Substituição*

A servidora municipal Sra. **ROSANA CRISTINA GARCIA NUNES SOARES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.191.392-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 247.316.648-02, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Diretor de Escola Substituto**, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 25% (vinte e cinco por cento), **com efeitos retroativos a 1.º de setembro de 2026**, enquanto persistirem as circunstâncias funcionais que impedem a Diretora de Escola titular, Sra. Ana Cristina Barra Murad, de exercer suas atividades na unidade de origem.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 473/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o **Regime Especial** dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar n.º 969**, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR

A partir de 16 de setembro de 2026, a Sra. **FERNANDA CALIPO CALIL**, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.817.874-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.199.568-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Cerimonial**, no Gabinete do Prefeito, revogando-se a **Portaria n.º 329/2026-SRH**.

Atos do Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 474/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o **Regime Especial** dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar nº 969**, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR

A Sra. **HELOISA HELENA BETTIM**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.239.251-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.293.578-21, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor**, na Secretaria de Cultura, *a partir de 16 de setembro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de setembro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Secretaria de Governo

Memorando nº 22.655/2026

**PORTARIA Nº 5.385-GP
de 09 de setembro de 2026**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Intervencionista do Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, composta pelos seguintes membros:

- I** – Representantes da gestão técnica da Secretaria de Saúde de Atibaia:
- a) Eva Talita Candido – Coordenadora;
 - b) Roberta Cristina Spera - Membro;

II – Representante da Secretaria de Justiça: Claudia Maria Nogueira;

III – Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças: Antônia Aparecida Cintra;

IV – Representante da equipe técnica da Santa Casa de Atibaia:

- a) Anneany Alyne Costa Lima de Deus;
- b) Felipe Sena Samsonas.

Parágrafo Único. Ficam designados os representantes da equipe técnica da Santa Casa de Atibaia nomeados no inciso IV deste artigo para, em conjunto, realizar as movimentações bancárias, incluindo pagamentos eletrônicos, DOC, TED, cheques e demais operações financeiras, das contas da Santa Casa de Atibaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.383-GP, de 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 09 de setembro de 2026.

**Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando nº 25.944/2025

**PORTARIA Nº 5.386-GP
de 11 de setembro de 2026**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, IX da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto 10.191, de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com a seguinte composição:

I – **Diretor da Defesa Civil Municipal:** Carlos Henrique de Carvalho.

II – **Representantes:**

1- Secretaria de Administração:

- a) Mauro Teixeira da Silva – Titular;
- b) Claudinei Alves da Silva – Suplente;

2- Secretaria de Agricultura:

- a) Talita Nogueira Martins – Titular;
- b) Luis Marcos Scareli – Suplente;

3- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Beatriz da Silva Mendes de Araujo – Titular;
- b) Álvaro Belloni Santana - Suplente;
- c) Maria Angela Graziano Magalhães – Suplente;

4- Procuradoria Geral do Município:

- a) Lucas Matheus dos Santos Finhold – Titular;
- b) Irys Eyre Interliche Fernandes – Suplente;

5- Secretaria de Comunicação:

- a) Ricardo Aparecido Godoi – Titular;
- b) Felipe Betschart – Suplente;

Atos do Poder Executivo

6- Secretaria de Cultura:

- a) Rui Tiago de Oliveira – Titular;
- b) Marcos Antonio da Silva Regis - Suplente;

7- Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- a) Ubiracy Martinez – Titular;
- b) Luis Donizete Nunes da Silva – Suplente;

8- Secretaria de Educação:

- a) Willian Cristian Tomaz – Titular;
- b) Francisco Carlos Soares Ferreira - Suplente;

9- Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania:

- a) Leonardo Jose Mendes Ferreira – Titular;
- b) Roberto Hasse - Suplente;

10- Secretaria de Governo:

- a) Gabriela Matuoka Quintanilha Eloy - Titular;
- b) Patricia Kelly Luciano Régoli - Suplente;

11- Secretaria de Habitação:

- a) Carlos Eduardo Mazzeu Gavião – Titular;
- b) Erika Araújo de Oliveira – Suplente;

12- Secretaria de Serviços:

- a) Felipe de Andrade – Titular;
- b) Ricardo Batista Zeni - Suplente;

13- Secretaria de Planejamento e Finanças:

- a) André Luis Pacheco Ferreira – Titular;
- b) Wilson Roberto Petraglia Gonçalves - Suplente;

14- Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Fábio Lopes da Silva – Titular;
- b) Marcelo Frank da Silva Rosa - Suplente;

15- Secretaria de Saúde:

- a) Carlos Garcia Louzada – Titular;
- b) José Benedito do Prado – Suplente;

16- Secretaria de Segurança Pública:

- a) Claudio Messias Gonçalves – Titular;
- b) Andrea Aparecida Maloste - Suplente;

17- Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal:

- a) Lia Correia Avelino – Titular;
- b) Izabela Milene Tomaz de Menezes – Suplente;
- c) Fabiana Mayumi Saito – Titular;
- d) Alessandra de França Batista da Fonseca – Suplente;

18- Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:

- a) Adriano Cesila – Titular;
- b) Reyza Anne Marino Nagamatsu - Suplente;

19- Secretaria de Turismo:

- a) Bruno Fabrício Lopes Oliveira – Titular;
- b) George Roque da Silva – Suplente;

20- Secretaria de Obras Públicas:

- a) Célio Cardinali – Titular;
- b) Nilo Inácio Junior – Suplente;

21- Secretaria de Justiça:

- a) Fabio José Oliveira Magro – Titular;
- b) Lucas Marques Martins – Suplente;

22- SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

- a) Luiz Fernando Aparecido de Carvalho – Titular;
- b) Talita de Souza Almeida – Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5.202-GP, de 13 de junho de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de setembro de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 64.521/2025

D E C R E T O Nº 11.816
de 10 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras de 230,26 m², na Avenida Walter Engracia De Oliveira, número 300 Estância Lynce, Bairro Itapetinga, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras de 230,26 m², situada na Avenida Walter Engracia De Oliveira, número 300 – Estância Lynce, Bairro Itapetinga, neste Município, matrícula 90.823, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme Memorial Descritivo e croqui, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. A expropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à instituição de Servidão para passagem de esgoto.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a desapropriação e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à indenização da área objeto da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 11.746, de 13 de julho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 10 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto-
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

DocuSign Envelope ID: 9A1A111B-B7A4-44EE-A748-AA4D36110730



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

Proprietário: NAZ Atibaia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.**CNPJ:** 55.712.654/0001-30**Endereço:** Avenida Walter Engracia de Oliveira, n.º300, Itapetinga, Atibaia-SP**Local do Imóvel:** Avenida Walter Engracia de Oliveira, n.º0, Estância Lynce
Itapetinga, Atibaia-SP**Nome:** Instituição Servidão de Passagem**Área (m2):** 230,26m2.**Objetivo: Instituição de Servidão de Passagem.**

Matricula 90.823 -

Faixa de terras, com área de 230,26m², no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, no lugar denominado "Estância Lynce", destacado na Matr.90.823 de NAZ Atibaia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, CNPJ n.º. 55.712.654/0001-30. que assim se descreve: Inicia no Marco 2, cravado nas Margens da Avenida Dr. Walter Engracia de Oliveira, na divisa com o Edifício Itapetinga (Matr. N.º.21809) e segue confrontando com edifício Itapetinga, no rumo de 22°04'00"SW, com a distância de 22,10m, até o marco 3, daí deflete a esquerda e segue com a mesma confrontação no rumo de 16°50'00"SW e distância de 20,20m, até o marco 4, cravado na divisa com o lote 202, da quadra N, loteamento Jardim nova Floresta, de propriedade de Geraldo Raimundo Bender (matricula n.º 117) deflete a esquerda e segue confrontando com o referido Lote, por distância de 10,64m e a rua Maracanã, por distância de 13,76m pelo mesmo rumo de rumo de 74°37'00" SE até o Marco 5, deste deflete a esquerda e segue com rumo de 16°50'00"NE e distância de 4,00m até o ponto 4B, deflete a esquerda e segue com rumo de 74°37'00"NW e distância de 20,40m até o ponto 4A, deflete a direita segue por distância de 15,99m e Rumo de 16°50'00"NE até o ponto 3A, deflete a direita segue com Rumo 22°04'00"NE e 20,73m, até encontrar o ponto 2A, localizado na lateral da Avenida Eng. Walter Engracia de Oliveira, tendo confrontado do marco 5 até aqui com o remanescente da matricula 90.823. Do ponto 2A, deflete a esquerda e segue pela lateral da citada Avenida por distância de 4,15m por rumo de 52°20'00" NW até o Marco 2 início desta descrição.

Bruno Daniel Ortis Gimenes

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes

Engenheiro Civil

CREA: 5063096213-SP

ART: 2620251882136

Picardo Agostinho Fossa

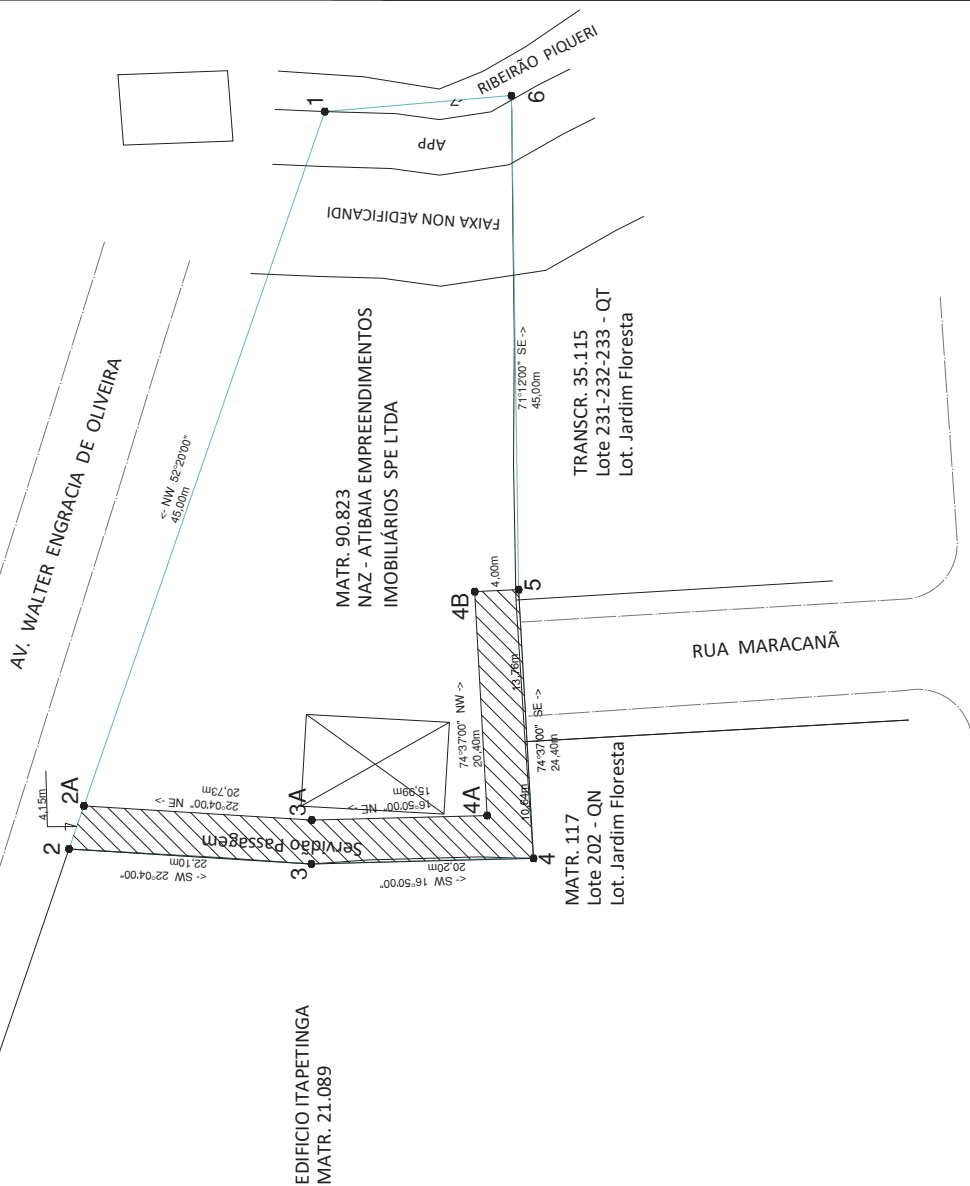
Atibaia Saneamento S.A - interessado

CNPJ: 17.337.893/0001-68

Atos do Poder Executivo

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS	
	Água
	Área alagada
	Área florestal
	Área urbana
	Rua
	Ferrovia
	Ponte
	Túnel
	Barragem
	Reservatório
	Montanha
	Colina
	Vale
	Rio
	Criadoiro
	Lago
	Mar
	Praias
	Duna
	Encosta
	Caverna
	Volcã
	Glaciar
	Capa de gelo
	Snow
	Fog
	Wind
	Sun
	Moon
	Star
	Cloud
	Rain
	Snowflake
	Lightning bolt
	Compass rose
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar
	Title block
	Legend
	North arrow
	Scale bar

PLANTA TOPOGRÁFICA		F.U								
ASSUNTO : LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL INSTITUIÇÃO DE FAZENDA DE BERTIÓLIO LOCAL : A.V. DR. WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA / RUA MARAGNÊ BAIRRO TAQUARITUBA - ATYAMA - SP PROPRIETÁRIO: ATYAMA BANGELANTO S.A. - (CNPJ=0000000)		<table><tr><th>REVISÃO</th><th>DATA</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>PROJEÇÃO</th></tr><tr><td>0</td><td></td><td></td><td></td></tr></table> DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DO PROJETO O PROJETO DE PLANTA TOPOGRÁFICA, EM SEUS DADOS, É DE RESPONSABILIDADE DO PROJEETISTA. <i>Priscila Apuleia Faria</i> PROJEETISTA RESPONSÁVEL INSC. Nº 1.128.488/000-00	REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	PROJEÇÃO	0			
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	PROJEÇÃO							
0										
Assin (Art.º)	ASSINATURA DO PROJ. RESPONSÁVEL _____ Assinatura não escrita	<i>Enzo Pinell Pires Gouveia</i> ENZO PINELL GOUVEIA INSC. Nº 1.128.488/000-00 CREA: 1 ASSINADO EM SP ART. 1								



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 9.349/2025

DECRETO Nº 11.817

de 10 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras na Rua Potiguaras, Lote 60, Jd Estância Brasil – 4ª Gleba e uma área de terras na Estrada Tapuias, Lote 31 – Jd. Estância Brasil, 4ª Gleba, Bairro Caiçara, neste município

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras de 164,15 m², situada na Rua Potiguaras, Lote 60, Jd. Estância Brasil, 4ª Gleba e uma área de terras de 150,00 m², na Estrada Tapuias, lote 31 – Jd. Estância Brasil, 4ª Gleba, Bairro Caiçara, neste Município, sob matrículas 124.649 e 124.648, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme Memoriais Descritivos e croquis, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. A expropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à instituição de Servidão para passagem de esgoto.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a desapropriação e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à indenização da área objeto da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 11.737, de 06 de julho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

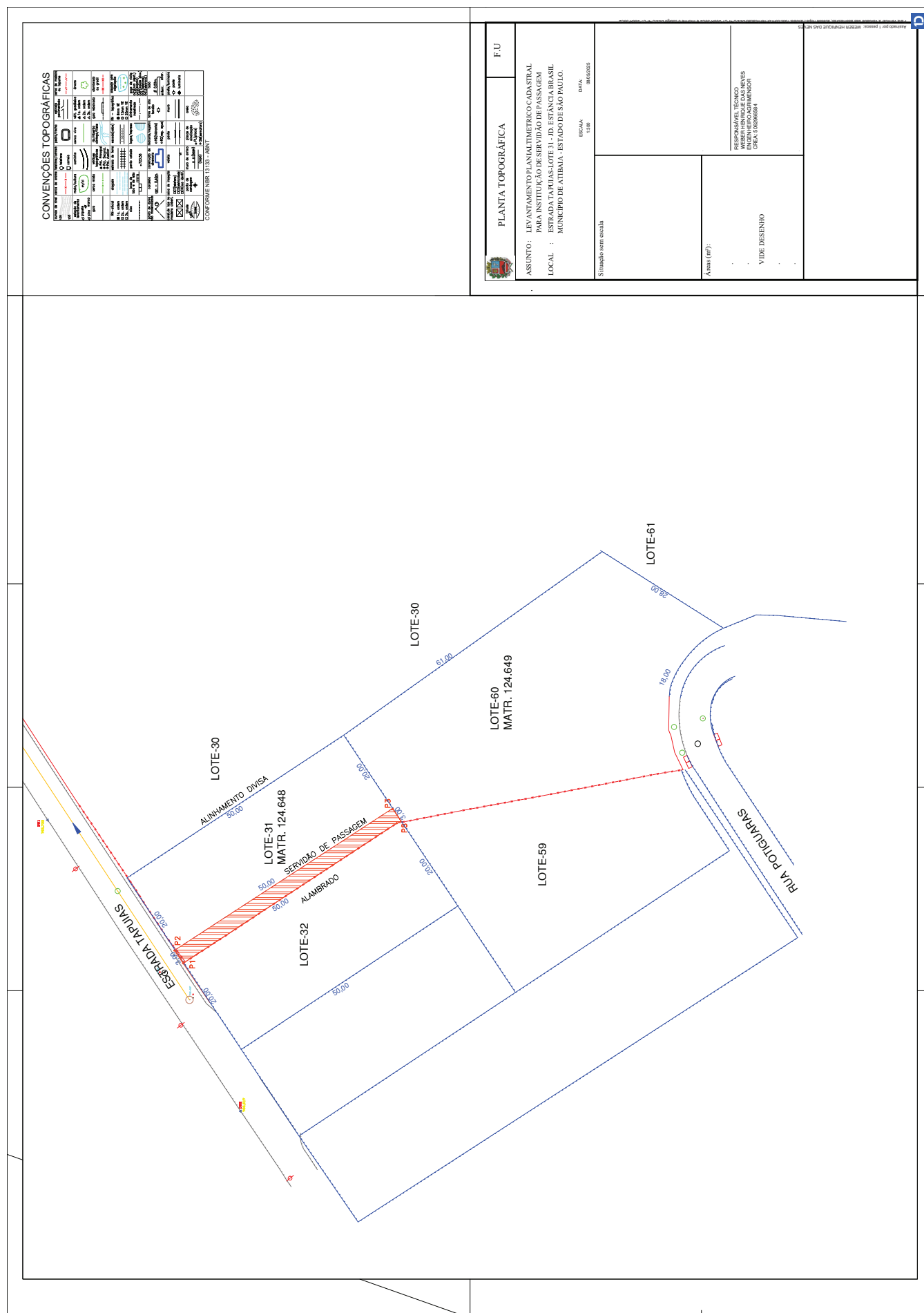
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

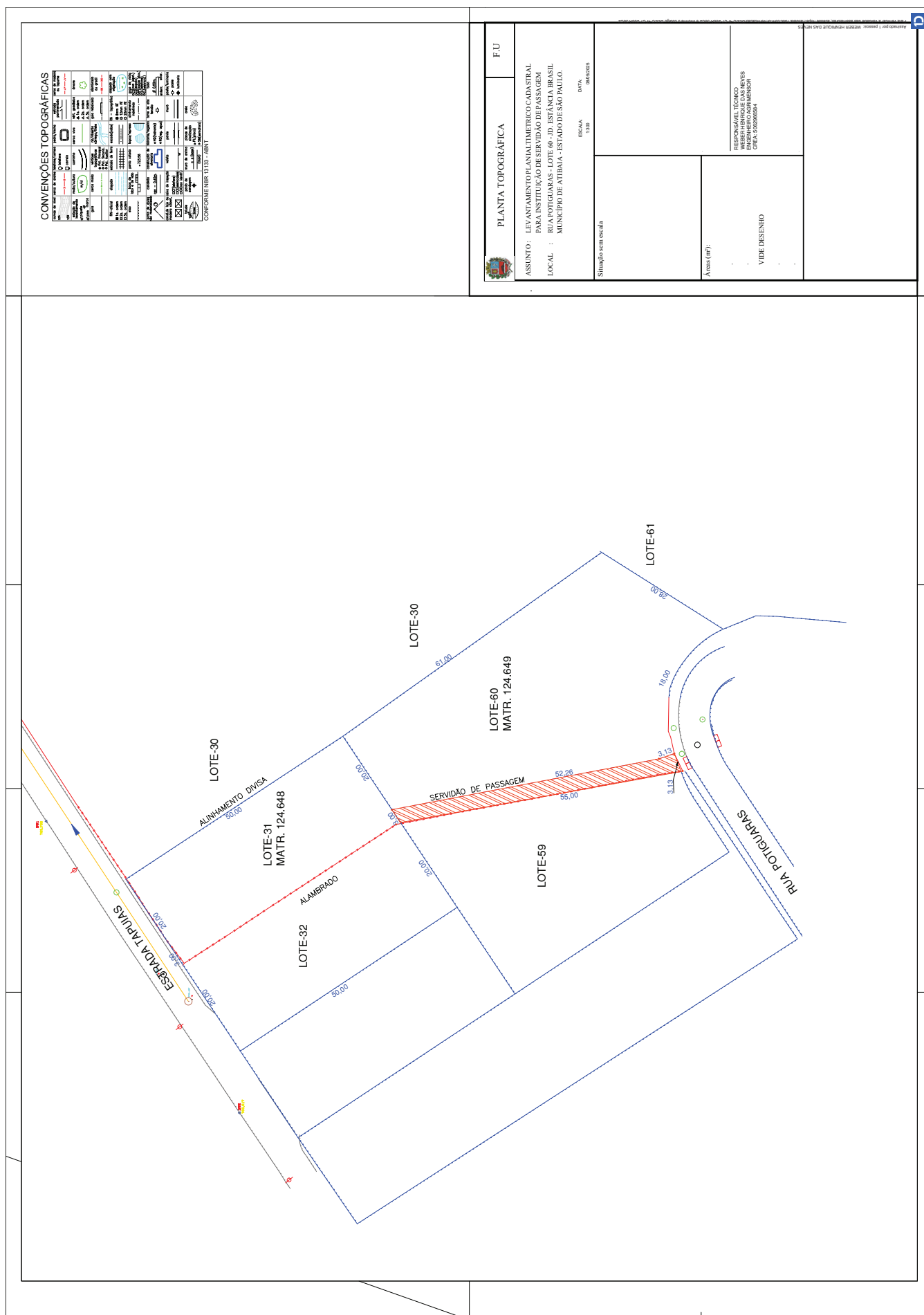
- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Obras Públicas

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Nelson Batista Dos Santos e Outros
CPF: 068.340.478-40
RG: 16.942.667 SSP/SP
Endereço: Rua João Batista Conti, nº1039, Alvinópolis, Atibaia-SP
Local do Imóvel: Rua Potiguaras – Lote 60 - Quadra Francisco A. Lisboa (Aleijadinho) Jd. Estancia Brasil – 4ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.
Nome: Servidão de Passagem de Esgoto
Área (m2): 164,15m2.
Descrição

IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto –
Lote 60 – Quadra Francisco A. Lisboa (Aleijadinho)

Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.124.649 de propriedade de Nelson Batista Dos Santos e Outros. Com área de 164,15m² que assim se descreve: mede 3,70m de frente para a Rua Potiguaras e 3,00m nos fundos onde confronta com o lote 31, mede 55,00m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 59, mede 52,26 e 3,13m do lado direito confrontando com o remanescente do lote 60, ambos da quadra Quadra Francisco A. Lisboa do loteamento JD. Estância Brasil – 4ª Gleba.

Esta descrição encerra uma área de 164,15m2.

Weber Henrique das Neves
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5062966584

Assinado por 1 pessoa: WEBER HENRIQUE DAS NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DEEC-4FC7-266A-38C2> e informe o código DEEC-4FC7-266A-38C2

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CC6-8B96-2606-31B8> e informe o código 6CC6-8B96-2606-31B8



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Obras Públicas

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Nelson Batista Dos Santos e Outros
CPF: 068.340.478-40
RG: 16.942.667 SSP/SP
Endereço: Rua João Batista Conti, nº1039, Alvinópolis, Atibaia-SP
Local do Imóvel: Estrada Tapuias – Lote 31- Quadra Francisco A.Lisboa (Aleijadinho) Jd. Estancia Brasil – 4ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.
Nome: Servidão de Passagem de Esgoto
Área (m2): 150,00m2.

IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto

Lote 31- Quadra Francisco A. Lisboa (Aleijadinho)

Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.124.648 de propriedade de Nelson Batista Dos Santos e Outros. Com área de 150,00m² que assim se descreve: mede 3,00m de frente para a Estrada Tapuias; e 3,00m nos fundos onde confronta com o lote 60, mede 50,00m de cada lado, confrontando do lado esquerdo de quem de frente olha pro imóvel com o remanescente do lote 31 e do lado direito seguindo a mesma orientação, confronta com o Lote 32.

Esta descrição encerra uma área de 150,00m².

Weber Henrique das Neves
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5062966584

Assinado por 1 pessoa: WEBER HENRIQUE DAS NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DEEC-4FC7-266A-38C2> e informe o código DEEC-4FC7-266A-38C2

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CC6-8B96-2606-31B8> e informe o código 6CC6-8B96-2606-31B8



Atos do Poder Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEEC-4FC7-266A-38C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WEBER HENRIQUE DAS NEVES (CPF 350.XXX.XXX-13) em 30/05/2025 09:58:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DEEC-4FC7-266A-38C2>



Atos do Poder Executivo

Protocolo n.º 24.745/2024

D E C R E T O N.º 11.818

de 10 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, a área total de 276,86 m² situada na Rua Luiz Onofre de Amorim, Bairro do Rosário, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, a área total de 276,86 m², situada na Rua Luiz Onofre de Amorim, Bairro do Rosário, neste município, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à realização de obras para implantação da EEE – Arão Sahm 3.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a desapropriação e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à indenização da área objeto da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 11.741, de 07 de julho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Construhab Comercial e Construtora Limitada**CNPJ:** 61.717.781/0001-24**Endereço:** Rua Pedroso Alvarenga, n.º.990 – 9º Andar, Conj.91
Itaim Bibi – São Paulo/SP**Local do Imóvel:** Rua Luiz Onofre de Amorim – Bairro do Rosário – Atibaia SP**Matricula:** 133.631**Área (m2):** 9.995,26m²

SITUAÇÃO ATUAL.

Matricula 133.631 – O.R.I-Atibaia-SP

IMÓVEL: QUINHÃO C-2, desmembrado do Quinhão C, situado no BAIRRO DO ROSÁRIO, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área de **9.995,26 m²**. Que assim se descreve: inicia no Ponto 0; distante 371,00 metros do Quinhão A, onde está edificado o prédio n.º 1920 da Rua Luiz Onofre de Amorim, localizado no alinhamento da Rua Luiz Onofre de Amorim, lado par, na confrontação com Uma Gleba de Terras, matriculada sob n.º 1.125, deste segue em curva à direita com Raio de 51,56 metros e uma distância de 34,00 metros até o Ponto 0D3; deste segue com o seguinte rumo: Rumo 85°12'15" NW e uma distância de 45,72 metros até o Ponto 0D2; deste segue em curva à esquerda com Raio de 69,15 metros e Desenvolvimento de 56,87 metros até o Ponto 0D1; deste segue pelo Rumo 49°09'19" SW e uma distância de 74,13 metros até o Ponto 0D; do Ponto 0 ao Ponto 0D, confronta com o QUINHÃO C3 (matr. 133.632); deste deflete à direita e segue confrontando com QUINHÃO B, matriculado sob n.º 131.399, pelo Rumo 54°59'25" NW e uma distância de 33,43 metros até o Ponto 6; deste deflete à direita e segue pelo eixo do Ribeirão do Onofre pelo rumo:

Rumo 10°28'17" NE, por uma distância de 13,86 metros até o Ponto C1 deste segue pelo Rumo 01°00'43" NE por uma distância de 7,72 metros até o Ponto C2; deste segue pelo Rumo 64°20'26" SE, por uma distância de 15,67 metros até o Ponto C3; deste segue pelo Rumo 76°44'30" NE, por uma distância de 14,69 metros até o Ponto C4; deste segue pelo Rumo 50°38'08" NE, por uma distância de 3,18 metros até o Ponto C5; deste segue pelo Rumo 38°31'08" NE, por uma distância de 17,79 metros até o Ponto C6; deste segue pelo Rumo 07°16'22" NW, por uma distância de 8,03 metros até o Ponto C7; deste segue pelo Rumo 24°29'35" NW, por uma distância de 11,58 metros até o Ponto C8; deste segue pelo Rumo 85°25'34" NE, por uma distância de 17,90 metros até o Ponto C9; deste segue pelo Rumo 81°03'12" NE, por uma distância de 2,15 metros até o Ponto C10; deste segue pelo Rumo 61°32'39" NE, por uma distância de 16,22 metros até o Ponto C11; deste segue pelo Rumo 52°04'15" NE, por uma distância de 26,81 metros até o Ponto C12; deste segue pelo Rumo 02°35'56" NW, por uma distância de 6,00 metros até o Ponto C13; deste segue pelo Rumo 23°42'39" NW, por uma distância de 6,82 metros até o Ponto C14; deste segue pelo Rumo 57°17'06" NW, por uma distância de 8,13 metros até o Ponto C15; deste segue pelo Rumo 61°50'57" NW, por uma distância de 10,44 metros até o Ponto C16; deste segue pelo Rumo 74°32'04" NE, por uma distância de 10,35 metros até o Ponto C17; deste segue pelo Rumo 76°15'41" SE, por uma distância de 12,86 metros até o Ponto C18; deste segue pelo Rumo 74°13'51" SE, por uma distância de 33,49 metros até o Ponto C19; deste segue pelo Rumo 66°34'51" NE, por uma distância de 12,85 metros até o Ponto C20; deste segue pelo Rumo 00°18'45" NW, por uma distância de 29,60 metros até o Ponto C21; deste segue pelo Rumo 27°18'18" NE por uma distância de 7,97 metros até o Ponto C22; deste segue pelo

Atos do Poder Executivo



RUA 21 DE MARÇO n.º 78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

Rumo 89°47'00" SE por uma distância de 13,89 metros até o Ponto 7; do Ponto 6 ao Ponto 7, confronta pelo Ribeirão do Onofre com a Área A do Sítio Santa Teresinha, matriculado sob nº 118.315, deste deflete à direita e segue confrontando com uma Gleba de Terras, matriculada sob nº 1.125, pelo Rumo 35°04'03" SE por uma distância de 94,317 metros, até o Ponto 0, de início desta descrição.

APP: Existe no imóvel aqui matriculado uma área de Preservação Permanente com 7.500,00m², assim descrita: Parte da estaca 6 e segue pela lateral direita do Ribeirão do Onofre, sentido jusante, na extensão de 308,00 metros até a estaca 7, desta segue com uma linha paralela de 30,00 metros ao referido ribeirão, sentido Montante, na extensão de 200,00 metros.

SITUAÇÃO PRETENDIDA.

Matricula 133.631 – O.R.I-Atibaia-SP (Remanescente)

IMÓVEL: QUINHÃO C-2, desmembrado do Quinhão C, situado no BAIRRO DO ROSÁRIO, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área de **9.718,40 m²**, Que assim se descreve: inicia no Ponto P3 situado na confrontação com Uma Gleba de Terras, matriculada sob nº 1.125; distante 17,75 metros do Ponto 0, descrito na Matricula 133.631 desta Serventia, Do ponto P3 segue pelo Rumo de 54°55'57" SW por uma distância de 16,00 até o ponto P2, deste deflete a esquerda e segue pelo Rumo de 35°04'03" NE por uma distância de 16,01 até o ponto P1, confrontando neste trecho com área a ser destinada ao SAAE-Saneamento Ambiental Atibaia, do Ponto P1 segue em curva à direita com Raio de 51,56 metros e uma distância de 17,84 metros até o Ponto 0D3; deste segue com o seguinte rumo: Rumo 85°12'15" NW e uma distância de 45,72 metros até o Ponto 0D2; deste segue em curva à esquerda com Raio de 15,19 metros e Desenvolvimento de 56,87 metros até o Ponto 0D1; deste segue pelo Rumo 49°09'19" SW e uma distância de 74,13 metros até o Ponto 0D; do Ponto 0 ao Ponto 0D, confronta com o QUINHÃO C3 (matr. 133.632); deste deflete à direita e segue confrontando com QUINHÃO B, matriculado sob nº 131.399, pelo Rumo 54°59'25" NW e uma distância de 33,43 metros até o Ponto 6; deste deflete à direita e segue pelo eixo do Ribeirão do Onofre pelo rumo:

Rumo 10°28'17" NE, por uma distância de 13,86 metros até o Ponto C1 deste segue pelo Rumo 01°00'43" NE por uma distância de 7,72 metros até o Ponto C2; deste segue pelo Rumo 64°20'26" SE, por uma distância de 15,67 metros até o Ponto C3; deste segue pelo Rumo 76°44'30" NE, por uma distância de 14,69 metros até o Ponto C4; deste segue pelo Rumo 50°38'59" NE, por uma distância de 3,18 metros até o Ponto C5; deste segue pelo Rumo 38°31'08" NE, por uma distância de 17,79 metros até o Ponto C6; deste segue pelo Rumo 07°16'22" NW, por uma distância de 8,03 metros até o Ponto C7; deste segue pelo Rumo 24°29'35" NW, por uma distância de 11,58 metros até o Ponto C8; deste segue pelo Rumo 85°25'34" NE, por uma distância de 17,90 metros até o Ponto C9; deste segue pelo Rumo 81°03'12" NE, por uma distância de 2,15 metros até o Ponto C10; deste segue pelo Rumo 61°32'39" NE, por uma distância de 16,22 metros até o Ponto C11; deste segue pelo Rumo 52°04'15" NE, por uma distância de 26,81 metros até o Ponto C12; deste segue pelo Rumo 02°35'56" NW, por uma distância de 6,00 metros até o Ponto C13; deste segue pelo Rumo 23°42'39" NW, por uma distância de 6,82 metros até o Ponto C14; deste segue pelo Rumo 57°17'06" NW, por uma distância de 8,13 metros até o Ponto C15; deste segue pelo Rumo 61°50'57" NW, por uma distância de 10,44 metros até o Ponto C16; deste segue pelo Rumo 74°32'04" NE, por uma distância de 10,35 metros até o Ponto C17; deste segue pelo Rumo 76°51'41" SE, por uma distância de 12,86 metros até o Ponto C18; deste segue pelo Rumo 74°13'51" SE, por uma distância de 33,49 metros até o Ponto C19; deste segue pelo

Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

Rumo 66°34'51" NE, por uma distância de 12,85 metros até o Ponto C20; deste segue pelo Rumo 00°18'45" NW, por uma distância de 29,60 metros até o Ponto C21; deste segue pelo Rumo 27°18'18" NE por uma distância de 7,97 metros até o Ponto C22; deste segue pelo Rumo 89°47'00" SE por uma distância de 13,89 metros até o Ponto 7; do Ponto 6 ao Ponto 7, confronta pelo Ribeirão do Onofre com a Área A do Sítio Santa Teresinha, matriculado sob nº 118.315, deste deflete à direita e segue confrontando com uma Gleba de Terras, matriculada sob nº 1.125, pelo Rumo 35°04'03" SE por uma distância de 76,567 metros, até o Ponto P3, de início desta descrição.

APP: Existe no imóvel aqui matriculado uma área de Preservação Permanente com 7.500,00m², assim descrita: Parte da estaca 6 e segue pela lateral direita do Ribeirão do Onofre, sentido jusante, na extensão de 308,00 metros até a estaca 7, desta segue com uma linha paralela de 30,00 metros ao referido ribeirão, sentido Montante, na extensão de 200,00 metros.

SITUAÇÃO PRETENDIDA.

AREA C2A – (À Ser Destinada ao SAAE)

IMÓVEL: QUINHÃO C-2A desmembrado do Quinhão C2, situado no BAIRRO DO ROSÁRIO, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área de **276,86 m²**, Que assim se descreve: inicia no Ponto 0; distante 371,00 metros do Quinhão A, onde está edificado o prédio nº 1920 da Rua Luiz Onofre de Amorim, localizado no alinhamento da Rua Luiz Onofre de Amorim, lado par, na confrontação com Uma Gleba de Terras, matriculada sob nº 1.125, deste Ponto 0 segue em curva a direita pelo alinhamento da referida rua com raio de 51.56m e desenvolvimento de 16,16m até o ponto P1, deste deflete a direita e segue em reta com rumo de 35°04'03" NW por uma distância de 16,01m até o ponto P2, deste deflete a direita e segue com rumo de 54°55'57"NE e distância de 16,00m e até o ponto P3, confrontando do ponto P1 ao P3 com o remanescente do QUINHÃO C2, matrícula 133.631 Do ponto P3 deflete a direita e segue confrontando com Uma Gleba de Terras, matriculada sob nº 1.125, pelo rumo de 35°04'03"SE e distância de 17,75m até o ponto 0, início desta descrição.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes
Engenheiro Civil
CREA: 5063096213-SP
ART: 2620241232816

Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 9.325/2025

D E C R E T O N.º 11.819

de 10 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, a área total de 252,27 m² situada na Rua Antônio da Cunha Leite e Rua Sandro da Silva, bairro do Portão, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, a área total de 276,86 m², situada na Rua Luiz Onofre de Amorim, Bairro do Rosário, neste município, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à realização de obras para implantação da EEE – Arão Sahm 1.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a desapropriação e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à indenização da área objeto da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 11.743, de 07 de julho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

DocuSign Envelope ID: 61980B47-BCE5-4079-848E-1FF5B9C6C25B



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º 78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Atibaia Saneamento S.A - interessado**CNPJ:** 17.337.893/0001-68**Endereço:** Rua Aniceto Tavares – Recreio Estoril – Atibaia SP**Local do Imóvel:** Rua Antônio da Cunha Leite / Rua Sandro da Silva

Portão – Atibaia SP.

Nome: E.E.E – Arão Sahm 1 – Sistema Caetetuba**Área (m2):** 252,27m2.

Descrição

IMÓVEL: lote, situado no bairro Portão, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Com área de 252,27m² que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas N 7.432.349,0433 e E 337.292.7244, localizado na esquina da Rua Antônio da Cunha Leite e Rua Sandro da Silva deste Ponto **P1** segue em curva a direita em direção a referida Rua Sandro da Silva com raio de 5,25m e desenvolvimento de 7,44m até o ponto **P2**, de coordenadas N 7.432.348,1728 e E 337.299.5042 deste deflete a direita e segue em reta com azimute de 137°53'51" por uma distância de 10,52m até o ponto **P3**, de coordenadas N 7.432.340,3649 e E 337.306.5598 deste deflete a direita abandonando o alinhamento da Rua Sandro da Silva e segue com azimute de 236°08'33" e distância de 18,24m e até o ponto **P4**, de coordenadas N 7.432.330,2011 e E 337.291.4102 deste deflete a direita e segue com azimute de 326°08'32" e distância de 15,00m e até o ponto **P5** de coordenadas N 7.432.342,6575 e E 337.283.0542. Localizado no alinhamento da Rua Antônio da Cunha Leite. Do ponto **P5** deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Referida Rua com azimute de 56°33'49" e distância de 11,59m até o ponto **P1**, início desta descrição.

BRUNO DANIEL ORTIS
GIMENES:360064638
90

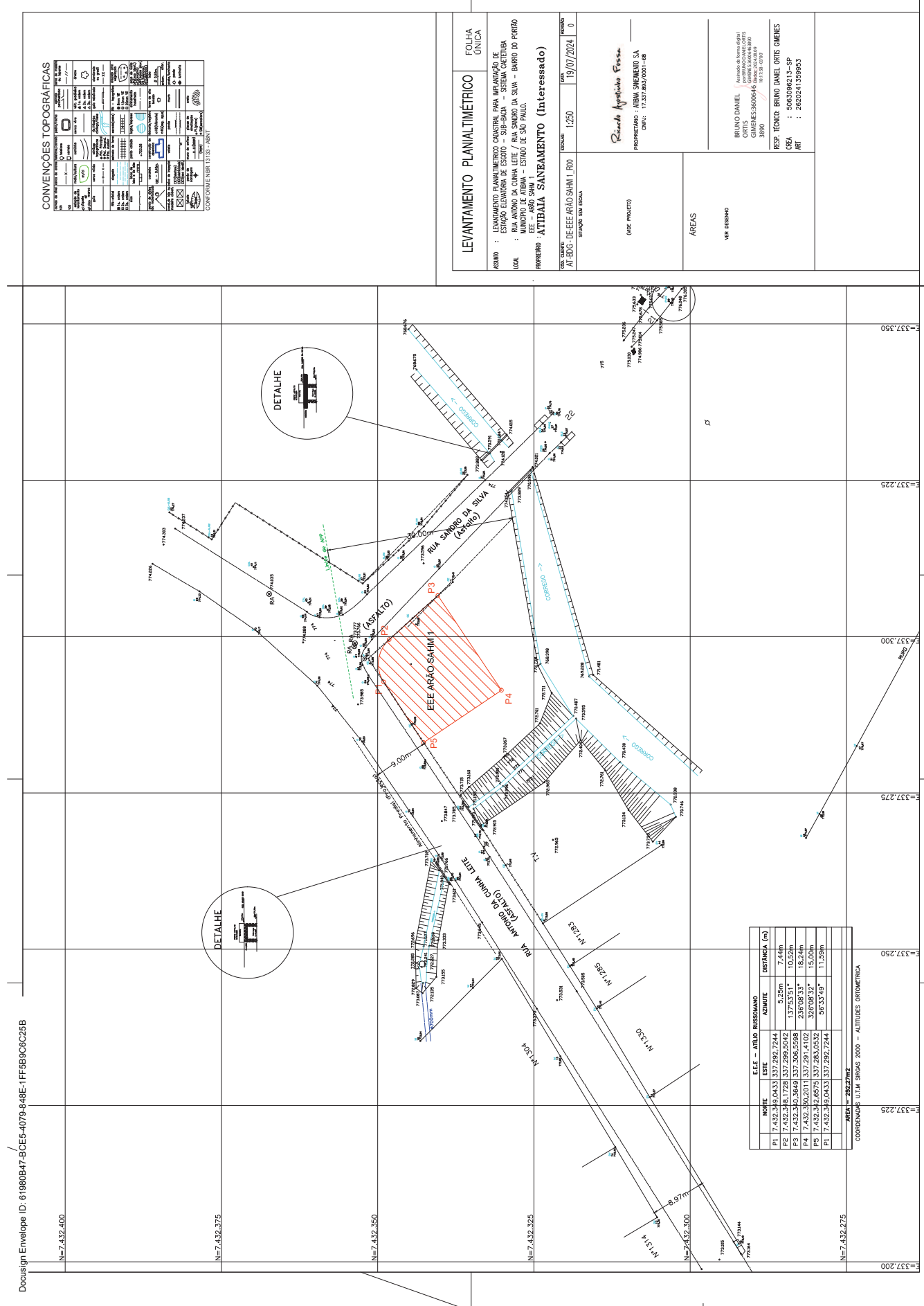
Assinado de forma digital por
BRUNO DANIEL ORTIS
GIMENES:36006463890
Dados: 2024.08.09 10:16:36 -03'00'

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes
Engenheiro Civil
CREA: 5063096213-SP
ART: 2620241359953

Ricardo Agostinho Fossa

Atibaia Saneamento S.A - interessado
CNPJ: 17.337.893/0001-68

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 9.323/2025

D E C R E T O N.º 11.820

de 10 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, a área total de 200,00 m², situada na Estrada Guaicurus, Jardim Estância Brasil, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, a área total de 200,00 m², situada na Estrada Guaicurus, Jardim Estância Brasil, neste Município, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à realização de obras para implantação da EEE – Onofre 2.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a desapropriação e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à indenização da área objeto da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 11.731, de 03 de julho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º 78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Atibaia Saneamento S.A - interessado**CNPJ:** 17.337.893/0001-68**Endereço:** Rua Aniceto Tavares – Recreio Estoril – Atibaia SP**Local do Imóvel:** Estrada Guaicurus – Jd. Estância Brasil – Atibaia SP**Nome:** E.E.E – Onofre 2 – Sistema Caetetuba**Área (m2):** 200,00m2.

Descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N 7.438.634,3417m. e E 338.545,9216m., situado na lateral da Estrada Guaicurus, no bairro Jd. Estancia Brasil, Município e comarca de Atibaia – SP, deste, segue em reta na projeção do alinhamento predial da referida Estrada Guaicurus, com azimute de 156°03'11" e distância de 10,00m., até o vértice **P2**, de coordenadas N 7.438.625,2018m. e E 338.549,9808 m.; deste, deflete a direita segue em reta com azimute de 246°44'27" distância de 20,00m até o vértice **P3**, de coordenadas N 7.438.617,3034m. e E 338.531,6050m. deste deflete a direita e segue em reta com azimute de 336°03'09" e distância de 20,00m até o vértice **P4**; de coordenadas N 7.438.626,4433m. e E 338.527,5457m deste, deflete a direita e segue em reta com azimute de 66°44'27" e distância de 20,00m., até o vértice **P1**, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, Zona 23, tendo como Datum o Sirgas 2000. Esta descrição encerra uma área de 200,00m2.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes

Engenheiro Civil

CREA: 5063096213-SP

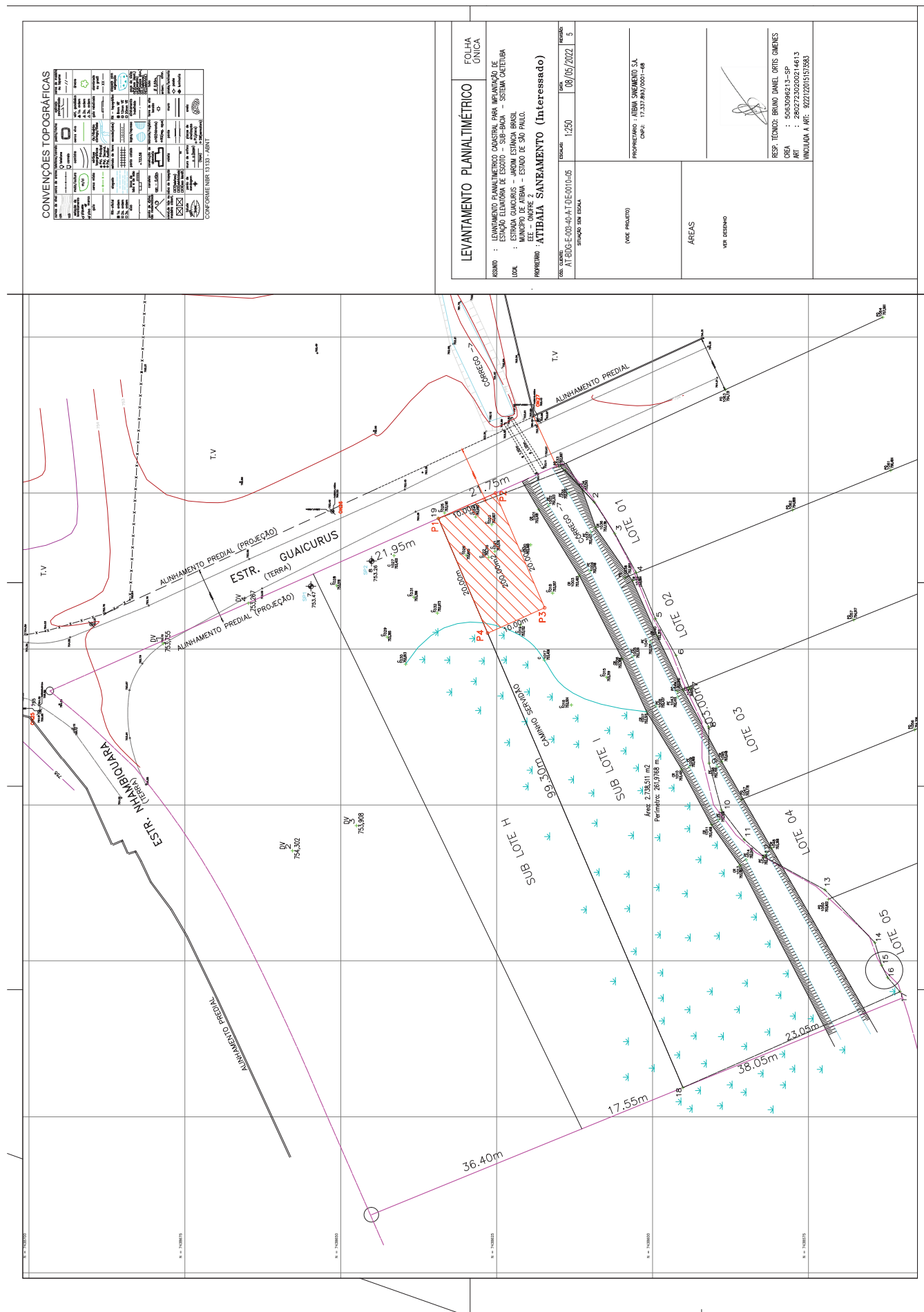
ART: 28027230200214613

ART vinculada: 92221220151573583

Atibaia Saneamento S.A - interessado

CNPJ: 17.337.893/0001-68

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 9.337/2025

DECRETO N.º 11.821

de 10 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras na Rua Dracenas, lote 398 e uma área de terras na Rua das Cravínias, lote 399 – Jd. Estância Brasil, 5ª Gleba, Bairro Caiçara, neste Município para fins de instituição de **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, uma área de terras de 200 m², situada na Rua Dracenas, lote 398 e uma área de terras de 200 m², na Rua das Cravínias, lote 399 – Jd. Estância Brasil, 5ª Gleba, Bairro Caiçara, neste Município, matrículas 132.154 e 132.488R2, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme Memoriais Descritivos e croquis, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. A expropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à instituição de Servidão para passagem de esgoto.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a desapropriação e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à indenização da área objeto da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 11.732, de 03 de julho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º 78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Atibaia Brasil 01- empreendimentos Imobiliários Spe Ltda**CNPJ:** 30.120.787/0001-96**Endereço:** Rua Padre José Teixeira, n.º 16-sala 8, Cambuí, Campinas-SP**Local do Imóvel:** Rua Dracenas – Lote 398 –

Jd. Estancia Brasil – 5ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.

Nome: Instituição de Servidão de Passagem de Esgoto.**Área (m2):** 200,00m2.

Descrição

IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto – Lote 398 – Q12

Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.132.154 de propriedade de Atibaia Brasil 01- Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Com área de 200,00m² que assim se descreve: mede 4,00m de frente para a Rua das Dracenas (anterior Estrada D – decr.2.490/92); e 4,00m nos fundos onde confronta com o lote 399, mede 50,00m de ambos os lados confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha com o lote 400 e do lado direito com o remanescente do lote 398, ambos da quadra 12 do loteamento JD. Estância Brasil – 5ª Gleba.

Esta descrição encerra uma área de 200,00m2.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes

Engenheiro Civil

CREA: 5063096213-SP

ART: 2620241232816

ART vinculada: 0

Atibaia Saneamento S.A - interessado

CNPJ: 17.337.893/0001-68

Atos do Poder Executivo



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º 78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

Proprietário: Atibaia Brasil 01- empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
CNPJ: 30.120.787/0001-96
Endereço: Rua Padre José Teixeira, n.º 16-sala 8, Cambuí, Campinas-SP
Local do Imóvel: Rua Cravinas – Lote 399
Jd. Estancia Brasil – 5ª Gleba - Bairro Caiçara – Atibaia SP.
Nome: Servidão de Passagem de Esgoto
Área (m2): 200,00m2.

IMÓVEL: Servidão de Passagem de Esgoto – Lote 399 – Q12

Faixa de terras, situada no bairro Caiçara, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP. Destacado na Matr.132.488 de propriedade de Atibaia Brasil 01- Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Com área de 200,00m² que assim se descreve: mede 4,00m de frente para a Rua das Cravínias (anterior Estrada C – decr.2.490/92); e 4,00m nos fundos onde confronta com o lote 398, mede 50,00m de ambos os lados confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha com o remanescente do lote 399 e do lado direito com o lote 401, ambos da quadra 12 do loteamento JD. Estância Brasil -Gleba 5.

Esta descrição encerra uma área de 200,00m2.

Resp. Técnico: Bruno Daniel Ortis Gimenes
Engenheiro Civil
CREA: 5063096213-SP
ART: 2620241232816
ART vinculada: 0

Atibaia Saneamento S.A - interessado
CNPJ: 17.337.893/0001-68

Atos do Poder Executivo

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	FOLHA ÚNICA
ASSINADO : LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM - SUB-ROTA - SISTEMA CADEIUBA LOCAL : LUGAR DA RUA DAS DRACENAS E DAS CRUVINAS - L3386-399-00-12.08.15 MUNICÍPIO DE ATIBAIA - SP INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM PROPRIETÁRIO : ATIBAIA SANEAMENTO (Interessado)	
TOTAL CLIENTE : AT-B03 - DE-SERVIÇÃO R01 SITUAÇÃO SEM ESCALA	ESCALA : 1:750 DATA : 17/03/2025
(VÍDEO PROJEÇÃO)	PROPRIETÁRIO : ATIBAIA SANEAMENTO S.A. COTA : 17.03.2025/001-48
ÁREAS	RESP. TÉCNICO: BRUNO DANIEL ORTIZ GOMES CREA : 500098213-3-SP CREA-SP : 26024722816 INSCRIÇÃO A ART. 0
VER DESENHO	

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CC6-8B96-2606-31B8> e informe o código 6CC6-8B96-2606-31B8



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 9.387/2025

D E C R E T O N.º 11.822

de 10 de setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, a área total de 368,47 m², na Rua João Cifarelli, 2.094 – Bairro do Tanque, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, amigável ou judicial, a área total de 276,86 m², situada na Rua Luiz Onofre de Amorim, Bairro do Rosário, neste município, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à realização de obras para implantação da EEE – Tanque 6.

Art. 2º Fica a SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizada a promover a desapropriação e a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, inclusive aquelas relativas à indenização da área objeto da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 11.762, de 21 de julho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Francisco Alves Pinto -

SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

DocuSign Envelope ID: 9D758251-5B88-8A93-8013-28932A341E3B



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n.º78-B CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

engenharia@bdg.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Irineu Kleiniving e Maria Aparecida das Chagas**Endereço:** Rua João Cifarelli n.º 2.094 – Bairro Tanque – Atibaia SP**Local do Imóvel:** Rua João Cifarelli snº – Bairro Tanque – Atibaia SP**Nome:** Gleba 6-F – Matrícula 125.949 -RI Atibaia-SP**Inscrição Cadastral:** 17.098.025.00-0127427**Área (m2):** 368,47m2.

Descrição

Gleba 6-F com frente para a rua João Cifarelli, situado no bairro do Tanque, zona Urbana do município de Atibaia-SP, com a área de 368,47m², que assim se descreve: Inicia-se no ponto 19, intersecção da rua João Cifarelli com a gleba 7, desse ponto segue margeando a referida rua sentido Bragança Paulista-SP, pelo azimuth de 39°10'13" e uma distância de 16,98 metros até atingir o ponto 16 e a Gleba 6-E (Matr.125.948), desse ponto deflete a direita e segue confrontando com Gleba 6-E (Matr.125.948) pelo azimuth de 129°10'13" e uma distância de 25,00m até atingir o ponto 06 e a Gleba 6-G (Matr.125.950), desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a Gleba 6-G (Matr.125.950), pelo azimuth de 219°10'13" e uma distância de 11,50 metros , até atingir o ponto 5 e a Gleba 7 , desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a Gleba 7, pelo azimuth de 299°00'55" e uma distância de 25,40 metros até atingir o ponto 19 e a Rua João Cifarelli, onde é o ponto de início desta descrição.

Bruno Ortis

Bruno Daniel Ortis Gimenes

Engenheiro Civil

CREA: 5063096213-SP

ART: 2620262201034

Proprietário:

Irineu Kleiniving

RG: 3.400.701-2 SSP/SP

CPF: 154.333.558.-61

Proprietária:

Maria Aparecida Das Chagas

RG: 25.204.371-6 SSP/SP

CPF: 156.524.508.-35

Atos do Poder Executivo

Memorando 59.078/2026

DECRETO Nº 11.823
De 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 244.109,86 (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e nove reais e oitenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 79 12.101.8.244.9.2015-3.3.50.39.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 103.594,29

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 100 12.101.8.245.11.2034-3.3.50.39.00.00.00.00 - PROTEÇÃO RUA
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 84.462,93

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 115 12.201.8.244.13.2046-3.3.50.39.00.00.00.00 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
05.500.0302 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ R\$ 21.052,64

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 674 30.700.26.782.82.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - TRÂNSITO SEGURO E INTELIGENTE
03.400.0000 TRÂNSITO R\$35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 188.057,22
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00 Restituição de Convênios – Recursos Próprios

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
05.500.0302 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ R\$ 21.052,64
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 Programa Primeira Infância

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
03.400.0000 TRÂNSITO R\$35.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Daniela Sfalcin Silva –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 59.080/2026

DECRETO Nº 11.824
De 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 336.433,58 (Trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 195 16.102.13.392.27.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - EVENTOS DE ATIBAIA
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 236.433,58

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 352 19.101.27.812.44.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 -



Atos do Poder Executivo

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 336.433,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Samuel Quinto Feitosa –
SECRETÁRIO DE CULTURA

– Alessandro Mariani –
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 59.081/2026

DECRETO Nº 11.825
De 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.995.490,02 (Dois milhões e novecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 217 17.101.23.691.29.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 -
REALIZAÇÃO DE EVENTOS
01.110.0000 GERAL R\$25.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha 801 17.101.23.691.29.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.110.0000 GERAL R\$56.885,02

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 256 18.200.12.361.33.2098-4.4.90.51.00.00.00.00 -
- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.120.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 261 18.200.12.361.33.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 -
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$449.710,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 391 21.101.15.451.49.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ZELADORIA MUNICIPAL
01.110.0000 GERAL R\$ 595.895,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha 406 21.980.15.451.73.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
03.110.0000 GERAL R\$ 620.000,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
Ficha 655 30.101.26.782.79.2218-3.1.90.16.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
01.110.0000 GERAL R\$ 88.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 216 17.101.23.695.29.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA
01.110.0000 GERAL R\$ 81.885,02

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 243 18.200.12.361.33.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 500.000,00

Atos do Poder Executivo

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 265 - 18.200.12.365.34.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$
500.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 288 - 18.200.12.365.35.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$ 120.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 305 - 18.200.12.365.35.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 -
TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$449.710,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 386 - 21.101.15.451.49.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS
01.110.0000 GERAL R\$ 56.515,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 387 - 21.101.15.451.49.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS
01.110.0000 GERAL R\$ 213.790,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 389 - 21.101.15.451.49.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
01.110.0000 GERAL R\$ 5.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 390 - 21.101.15.451.49.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 -
ZELADORIA MUNICIPAL
01.110.0000 GERAL R\$ 75.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 392 - 21.101.15.451.49.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
01.110.0000 GERAL R\$ 5.250,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 393 - 21.101.15.451.49.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 -
PARCERIAS DE PAVIMENTAÇÃO
01.110.0000 GERAL R\$ 5.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS

Ficha 395 - 21.101.15.451.49.2277-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS
01.110.0000 GERAL R\$ 90,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 397 - 21.101.18.541.74.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ECOPONTOS
01.110.0000 GERAL R\$ 235.250,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha 409 - 21.980.15.451.73.2210-4.4.90.51.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA
03.110.0000 GERAL R\$ 620.000,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO
30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E
PLANEJAMENTO URBANO
Ficha 661 - 30.101.26.782.79.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
01.110.0000 GERAL R\$ 88.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA
CIDADANIA”, 11 de setembro de 2026.**

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Annibale Tropi Somma –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Jose Pedro Lessi –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 55.517/2026

**LEI Nº 5.183
de 10 de setembro 2026**

Atos do Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à entidade cultural e esportiva “IMPÉRIO CREW - ASSOCIAÇÃO DE HIP HOP”, no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Ademilson D. Militão).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à entidade Associação Cultural e Esportiva “IMPÉRIO CREW - ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP”, em reconhecimento à sua atuação contínua e relevante nas áreas de cultura, esporte, educação, inclusão social, promoção da cidadania, economia criativa e geração de renda, nos termos da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia e da Lei Ordinária Municipal nº 3.169, de 03 de maio de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 55.523/2026

LEI Nº 5.184
de 10 de setembro 2026

Dispõe sobre a denominação da Galeria “Igor Spacek”, localizada no Cine Ita, no Município de Atibaia. (de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Galeria Igor Spacek” a galeria localizada nas dependências do Cine Ita, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 51 – Centro, Atibaia – SP, CEP 12940-690.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Galeria Igor Spacek”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 55.520/2026

LEI Nº 5.185
de 10 de setembro 2026

Altera a Ementa e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.149, de 28 de abril de 2026, para instituir o Dia Municipal do Rotary e inclui-lo no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância de Atibaia. (de autoria do vereador Julio Cesar Mendes).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 5.149, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Institui o Dia Municipal do Rotary e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância de Atibaia.” (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.149, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rotary, a ser comemorado anualmente no Município da Estância de Atibaia.” (NR)

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.149, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º O Dia Municipal do Rotary integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município e será celebrado anualmente em 30 de outubro, em reconhecimento às ações de caráter humanitário, educacional, social, cultural e comunitário desenvolvidas pelo movimento rotário.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 72.111/2025

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.186

de 11 de setembro de 2026

Altera os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e revoga os artigos 6º e 7º da Lei nº 4670, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre o alinhamento e retirada de fios em desuso nos postes de energia elétrica no Município da Estância de Atibaia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 4670, de 19 de junho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deverá assegurar que os postes localizados no Município da Estância de Atibaia estejam em condições adequadas de segurança e conservação, observando rigorosamente as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º Compete à concessionária ou permissionária, sempre que houver substituição ou manutenção de postes, comunicar às empresas compartilhantes, de forma tempestiva, para que estas promovam o alinhamento e a regularização de seus cabos e equipamentos, em conformidade com os prazos e procedimentos previstos pela regulamentação da ANEEL e da ANATEL.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de regulamentação própria, estabelecer prazos administrativos complementares para a comprovação da regularização, sem prejuízo das normas técnicas federais.

§ 3º A concessionária ou permissionária deverá garantir que não haja risco à segurança pública, à mobilidade urbana ou ao ordenamento do espaço aéreo municipal, respondendo pela adoção das medidas necessárias em conformidade com a regulação federal vigente.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação dos postes no Município da Estância de Atibaia deverá observar rigorosamente as normas técnicas e regulatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, garantindo ordenação e uniformidade, sem prejuízo à segurança pública, à mobilidade urbana e ao uso adequado do espaço aéreo municipal.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal fiscalizar, em cooperação com a concessionária e demais órgãos reguladores, o cumprimento das normas de compartilhamento, especialmente quanto à preservação da segurança dos pedestres e da integridade da iluminação pública.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, no exercício do poder de polícia administrativa:

I – Notificar a concessionária ou permissionária de energia elétrica quanto a irregularidades constatadas na ocupação dos postes, cabos

e equipamentos, exigindo a adoção das medidas necessárias à regularização;

II – A notificação deverá conter, no mínimo, a localização do poste, descrição da inconformidade e registro fotográfico comprobatório;

III – A concessionária ou permissionária deverá promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independentemente de ser de sua responsabilidade direta ou de empresa ocupante, permanecendo responsável perante o Município pela solução da irregularidade;

IV – Priorizar situações emergenciais ou de risco potencial, que deverão ser regularizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, entendendo-se como emergencial qualquer fato que possa colocar em risco a segurança pública ou comprometer a continuidade dos serviços essenciais;

V – Exigir que todas as fiações e cabos sejam identificados por plaquetas ou dispositivos equivalentes, conforme normas técnicas da ABNT, de modo a permitir a vinculação inequívoca da instalação à empresa responsável.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a concessionária ou permissionária de energia elétrica às seguintes penalidades:

I – Multa de 1.500 (um mil e quinhentas) UVRM quando, ao término do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 4º, inciso III, não houver a completa regularização da inconformidade;

II – Multa diária de 150 (cento e cinquenta) UVRMs, aplicada até a completa regularização, nos casos de reincidência ou de descumprimento do prazo previsto no art. 4º, inciso IV, relativo às situações emergenciais;

§ 1º A concessionária ou permissionária responde perante o Município pela regularização das inconformidades, sem prejuízo de eventual repasse contratual da responsabilidade às empresas ocupantes, cabendo-lhe, se for o caso, buscar ressarcimento junto às empresas compartilhantes.

§ 2º O pagamento da multa não exime a concessionária da obrigação de sanar as irregularidades existentes.

§ 3º Será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso administrativo contra a penalidade aplicada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os artigos 6º e 7º da Lei nº 4670, de 19 de junho de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de setembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Pedro Lessi -
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Ata da 29ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

PRESIDENTE: Derek Ishida Bonjardim
1º VICE-PRESIDENTE: José Carlos Machado
2º VICE-PRESIDENTE: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
1º SECRETÁRIO: Takao Ikeda
2º SECRETÁRIO: Antônio Carlos de Lima

Aos 08 de setembro de 2026, às 17:06 horas, no Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, situado à Avenida 9 de Julho nº 265, realizou-se a 29ª Sessão Ordinária. Após a respectiva verificação, feita pelo 1º Secretário, constatou-se a presença de quórum regimental suficiente à abertura da sessão.

ESTIVERAM PRESENTES NESTA SESSÃO, OS SEGUINTE VEREADORES Vereador Fernando Soares de Souza - PSB; Vereador Julio Cesar Mendes - MDB; Antônio Carlos de Lima - MDB; José Bernardo Denig - PL; Ademilson Donizete Militão - PSB; Derek Ishida Bonjardim - PL; Takao Ikeda - PL; Lucas de Oliveira Cardoso - Republicanos; José Carlos Machado - PSDB; Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - PSD; Lucas Altieri Garcia – PL.

VEREADOR AUSENTE: não houve.

MOMENTO DA PRESIDÊNCIA

e início, informo ao plenário o recebimento do parecer do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, favorável, com recomendações, às contas da prefeitura municipal de Atibaia, referentes ao exercício de 2024; bem como o protocolo deste expediente no sistema legislativo sob o nº 08/2026, na categoria “Diversos”. Nos termos do art. 444 do Regimento Interno, determino a sua publicação e o encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer.

Quanto aos pareceres protocolados pelas comissões permanentes, determino a inclusão dos Projetos de Lei nº 53/2026 e 54/2026 na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

MATÉRIAS DO EXPEDIENTE

Propositura	Despacho
PROJETO DE LEI nº 103/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui programas de cidadania fiscal e desenvolvimento econômico, pela habitualidade na solicitação e no cadastramento de documentos fiscais emitidos por estabelecimentos localizados no Município de Atibaia, por meio da concessão de prêmios a tomadores de serviços ou adquirentes de bens e contribuintes adimplentes.	Ao jurídico e, após, às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
PROJETO DE LEI nº 104/2026, de autoria do vereador Ademilson D. Militão, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à entidade cultural, religiosa e social “CASA DE KETU ILÊ DO OXOSSY”, no Município da Estância de Atibaia.	Às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
PROJETO DE LEI nº 105/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de faixas elevadas nas escolas públicas e privadas do município de Atibaia, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), volume VI - “Dispositivos Auxiliares”, e dá outras providências.	Ao jurídico e, após, às Comissões de Justiça, de Finanças e de Segurança Pública.
PROJETO DE LEI nº 106/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a instituição no calendário de eventos do município de Atibaia a “Semana dos Eméritos Combatentes da Força Expedicionária Brasileira - FEB” e dá outras providências.	Ao jurídico e, após, às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.

Nos termos do art. 323, §2º, do Regimento Interno, dispenso a leitura das indicações em razão de constarem previamente do expediente da Sessão, com disponibilização no site da Câmara municipal. Sendo assim, informo que todas serão devidamente encaminhadas ao poder Executivo.

- Indicação nº 868/2026 – de autoria do Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da secretaria competente, que sejam realização de manutenção e melhorias na Alameda Arão Sahm, bairro Vila Mira em razão dos problemas causados pelas chuvas, em caráter de urgência.
- Indicação nº 869/2026 – de autoria do Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite limpeza de área pública localizada na Rua Jundiáí, no Jardim Paulista, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 46.752/2026
- Indicação nº 870/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CC6-8B96-2606-31B8> e informe o código 6CC6-8B96-2606-31B8



Câmara da Estância de Atibaia

Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar visita e estudo técnico para que sejam adotadas as providências necessárias para solucionar os recorrentes alagamentos que são verificados na esquina da Av. Atibaia com a Av. Dr. Joviano Alvim, com coordenadas geográficas 23°07'30.9"S 46°33'18.2"W, bairro Atibaia Jardim, nesta urbe. O referido local apresenta recorrentes pontos de alagamento durante e após períodos de chuva, em razão da dificuldade de escoamento das águas pluviais. O acúmulo de água na via provoca transtornos à população e prejudica significativamente a circulação de pedestres, ciclistas e veículos, obrigando esse último, muitas vezes, a trafegar na contramão de direção para desviar do alagamento. Em dias de chuvas mais intensas, a situação se agrava, podendo ocasionar a obstrução parcial da passagem, dificultar o acesso aos imóveis e estabelecimentos próximos e aumentar os riscos de acidentes, especialmente para pessoas que precisam atravessar a via. Especificamente neste local é a entrada e saída dos estudantes da Escola CEFI e que alagamento prejudica a acessibilidade. O local A situação também merece atenção sob o aspecto da conservação do patrimônio público, uma vez que a permanência e o escoamento inadequado das águas sobre o pavimento podem contribuir para a deterioração da camada asfáltica, o surgimento de buracos, desagregação do pavimento e demais danos à infraestrutura viária, aumentando, consequentemente, a necessidade de futuras intervenções e os custos para o Município. Ressalta-se ainda que a deficiência ou insuficiência do sistema de drenagem pode estar relacionada ao entupimento de bocas de lobo, galerias ou demais dispositivos de captação, à insuficiência da rede existente ou à necessidade de adequações para melhorar o direcionamento das águas pluviais. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através do munícipe usuário da via, Sr. Caio Dano, em 01Set26, às 18h45. Ofício 1doc. Prot. 46765/2026.

4. Indicação nº 871/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, URGENTÍSSIMO Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita ou outra medida ou ação na Estrada Rio de Janeiro, da Estrada Brasília até a Estrada Goiânia, no bairro Estância Brasil, nesta urbe, a fim de garantir a trafegabilidade dos veículos, mediante melhor compactação, drenagem e durabilidade do pavimento para que os munícipes/moradores possam sair e regressar aos seus respectivos imóveis. Esclareço que a citada via é de terra e se encontra com diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, notadamente após a precipitação pluviométrica que ocorreu no bairro Jardim Estância Brasil, comprometendo o trânsito de veículos e pedestres, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também irá prevenir danos a veículos e assegurar a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. O solicitante Sr. Alexandre, morador da Estrada Rio de Janeiro, alega que tanto o seu veículo quanto os dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos e questionam a falta de atenção do Poder Público para com os munícipes contribuintes de impostos. Solicitação/Reclamação encaminhada pelo munícipe e moradores do bairro Sr. Alexandre, via whatsapp, no dia 01Set26, às 16h45. Ofício 1doc. Prot. 47055/2026.

5. Indicação nº 872/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita, visando garantir melhor compactação e drenagem na Estrada do Roncador, no trecho sem asfalto compreendido entre a Estrada das Ararás e a Estrada Xavantes, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. Esclareço que o trecho é de terra e se encontra com diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, notadamente após a precipitação pluviométrica que ocorreu no bairro Jardim Estância Brasil, comprometendo o trânsito de veículos e pedestres, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também irá prevenir danos a veículos e assegurar a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. O solicitante Sr. Alexandre, morador da Estrada Rio de Janeiro, alega que tanto o seu veículo quanto os dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições do citado trecho da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos que por aí passam e questionam a falta de atenção do Poder Público para com os munícipes contribuintes de impostos. Solicitação/Reclamação encaminhada pelo munícipe e moradores do bairro Sr. Alexandre, via whatsapp, no dia 01Set26, às 16h45. Ofício 1doc. Prot. 47232/2026.

6. Indicação nº 873/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita na extensão da Estrada dos Cintras, desde a saída da Rodovia Fernão Dias até o nº 900 da referida Estrada dos Cintras, bairro do Portão, nesta urbe, coordenadas geográficas 23°11'54.3"S 46°35'37.3"W. Esclareço que se faz necessária a manutenção por alinhamento da referida via pública em razão de ser de terra e se encontrar com diversos buracos (crateras), erosões e valetas. As condições da citada via comprometem a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária e imediata a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente os de serviços essenciais, como transporte público (Sou Atibaia), vans escolares, coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também prevenirá danos a veículos e proporcionará segurança a todos os usuários da via, condutores e transeuntes. A solicitante/reclamante, Sra. Nathália, munícipe/moradora do bairro, alegou mais uma vez que tanto o seu veículo quanto os dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento, que questionam a falta de atenção do Poder Pública para com os munícipes contribuintes de impostos. Solicitação/Reclamação encaminhada mais uma vez pela munícipe e moradora do bairro Sra. Nathália Lopes Gori Rocha, via whatsapp, nesta data (03Set26), às 07h57. Ofício 1doc. Prot. 47237/2026.

7. Indicação nº 874/2026 – de autoria do Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de alinhamento, manutenção e reparo da Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva, coordenadas geográficas 23°09'50.4"S 46°35'06.2"W e Rua Hibiscus coordenadas geográficas 23°09'54.6"S 46°35'03.6"W, no bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe. Segundo relatado pelo munícipe, morador da Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva nº 775, Sr. Carlos Alberto Cristiano e constatado por este Vereador pelas imagens e vídeos enviados, ambos os logradouros, por não serem pavimentados,

Câmara da Estância de Atibaia

encontram-se com buracos (crateras), erosões e valetas, prejudicando sobremaneira o trânsito de veículos, potencializando a ocorrência de acidentes de trânsito, haja vista que há estreitamento de pista por conta dos buracos e valetas, onde os veículos podem cair nas resultando desde um mero acidente com danos materiais até um acidente com lesão grave ou ainda com evento morte. Tais condições desfavoráveis impactam na conservação e manutenção dos veículos causando quebras e gastos vultosos com consertos em oficinas de alinhamento e balanceamento, reparos na suspensão e freios, prejudicam sobremaneira na entrega de mercadorias e correspondências, atendimento de saúde, ocorrência policial, vistas de amigos e familiares e outros infortúnios. A falta de atenção pelo Poder Público acarreta sentimento por parte dos munícipes moradores de que não são vistos, lembrados e existentes, que o Estado não cumpre com a sua obrigação de cuidar e tratar com dignidade seus contribuintes. Solicitação enviada pelo munícipe, Sr Carlos Alberto Cristiano, ao Gabinete deste Vereador, em 03Set26, às 17h45. Ofício 1doc. Prot.47261/2026.

GRANDE EXPEDIENTE

Solicito ao Sr. Secretário que verifique os inscritos para falar em GRANDE EXPEDIENTE, que poderão fazer uso da palavra por dez minutos improrrogáveis, sem possibilidade de uso do tempo de liderança partidária, e com apartes de até três minutos, segundo art. 327 do Regimento Interno.

Orador n°	Nome do Vereador	Horário
01	Pi do Judô - PSD	00:14:54
02	Julio Cesar Mendes - MDB	00:22:57
03	Dr. Denig - PL	00:29:39
04	Ademilson Militão - PSB	00:38:41
05	Coronel Ikeda - PL	00:49:35
06	Pi do Judô (aparte) - PSD	00:57:59

Não havendo outro inscrito para falar em GRANDE EXPEDIENTE, solicito ao Sr. Secretário que proceda à nova verificação de quórum. Havendo quórum regimental necessário, anuncio a

ORDEM DO DIA.

Proposituras	Resultados
PROJETO DE LEI n° 29/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n° 4.873, de 29 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.	Aprovado em discussão única, à redação final, por contar com emenda proposta.
EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI n° 29/2026, ambos de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n° 4.873, de 29 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.	Aprovada, adequa-se à redação final do projeto.
SUBSTITUTIVO n° 01 ao PROJETO DE LEI n° 51/2026, ambos de autoria do vereador Lucas Garcia, que dispõe sobre a denominação da “Praça do Camarão - Carlos Eduardo de Novaes” em praça sem denominação oficial, localizada entre a Rua Luigi Zenga e a Avenida Santos Dumond (Coordenadas: -23.124904, -46.571990), no bairro Planalto de Atibaia, neste município.	Aprovado em discussão única, declaro prejudicada a proposição principal e informo que o autógrafo do substitutivo será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI n° 79/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e revoga os artigos 6º e 7º da Lei n° 4670, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre o alinhamento e retirada de fios em desuso nos postes de energia elétrica no Município da Estância de Atibaia.	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI n° 92/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a denominação de “PRAÇA POLICIAL CIVIL RENATO MOREIRA”, a atual área pública localizada na confluência das Ruas Jundiá x Avaré x Sorocaba x Ribeirão Preto, bairro Jardim Paulista, neste município, de coordenadas geográficas 23°08'26.5”S 46°33'59.6”W.	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI n° 95/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, Dispõe sobre a denominação de “PRAÇA MAJOR EUDES COUTINHO DE ABREU”, a atual área pública localizada na confluência da Rua Juliana x Rua Dália, Jardim das Flores, neste município, de coordenadas geográficas 23°08'31.2”S 46°33'19.4”W.	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.

Usaram da palavra para discutir os presentes Projetos, os seguintes Vereadores:

Orador n°	Nome do Vereador	Horário
01	Lucas Garcia - PL	01:00:10
02	Julio Cesar Mendes - MDB	01:03:25
03	Lucas Garcia - PL	01:06:47
04	Fernando Soares de Souza - PSB	01:12:35

Câmara da Estância de Atibaia

05	Pi do Judô - PSD	01:13:46
06	Dr. Denig - PL	01:14:40
07	Lucas Cardoso - REPUBLICANOS	01:15:31
08	Lucas Garcia - PL	01:18:55
09	Julio Cesar Mendes - MDB	01:23:42
10	Coronel Ikeda - PL	01:26:57
11	Coronel Ikeda - PL	01:31:51
12	Coronel Ikeda - PL	01:37:51

TRIBUNA

Não houve inscritos.

TRIBUNA LIVRE

Não havendo outro orador inscrito em TRIBUNA, anuncio a TRIBUNA LIVRE com a inscrição de Cesar Gianneschi, que poderá fazer uso da palavra por até 10 minutos, para dissertar sobre o assunto indicado no formulário preenchido: “aprovação de Projeto de Lei de utilidade pública”.

Orador n°	Nome	Horário
01	Cesar Gianneschi	01:48:16
02	Lucas Garcia - PL	01:56:30
03	Pi do Judô - PSD	01:57:50

Não havendo outro orador inscrito e, tampouco, outra matéria a tratar, dou por encerrada a presente Sessão Ordinária às 18:53 horas. Findos os trabalhos do dia, informo que a próxima sessão ordinária ocorrerá em 15 de setembro, terça-feira, às 17h. Tenham todos uma boa noite! A presente Ata foi lavrada por Gabriel Ravaglia, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

A 29ª Sessão Ordinária está disponível no link: <https://www.youtube.com/live/ypDXQfkr70k?si=BMHRRGh9T69v0aBE>

PAUTA DA ORDEM DO DIA – 30ª Sessão Ordinária, de 15 de setembro de 2026, às 17h:

I – PROJETO DE LEI n° 29/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n° 4.873, de 29 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências (redação final – maioria simples);

II – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 03/2026, e respectiva emenda, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia e dos procedimentos de apuração administrativa e disciplinar a serem observados pela administração municipal (turno único de discussão e votação – maioria absoluta);

III – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 15/2026, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei Complementar n° 972, de 25 de março de 2026, para explicitar critérios de interpretação e aplicação das gratificações e acréscimos remuneratórios nela previstos (turno único de discussão e votação – maioria absoluta);

IV – PROJETO DE LEI n° 53/2026, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação das vias públicas Rua Santo Antônio e Rua São Benedito, localizadas na Vila Santo Antônio, no Bairro Boa Vista, Atibaia/SP (turno único de discussão e votação – maioria simples); e

V – PROJETO DE LEI n° 54/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a denominação de “RUA ANTONIO RODRIGUES (NICO)”, a atual Rua L, localizada entre a Rua Yara Penteado Correia Lima e Rua Eslováquia, no loteamento Vale dos Pinheiros, bairro Boa Vista, neste município, de coordenadas geográficas (23°04'41.5”S 46°30'33.1”W a 23°04'35.6”S 46°30'31.8”W) (turno único de discussão e votação – maioria simples).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CC6-8B96-2606-31B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 11/09/2026 20:22:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CC6-8B96-2606-31B8>